



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2024

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Aparecida Luiza Nasi Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico acima citado, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s):

DETENTORA: DCRUZ COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.794.158/0003-69, com sede na Avenida Portugal, 46 – Galpão 18 – Itaquí – Itapevi – SP – CEP: 06696-060, telefone (11) 5666-0483, e-mail: licitacao@dacruzcomercial.com.br neste ato representada legalmente pelo Senhor Jindra Nicolau Kraucher Junior, portador de CPF nº 272.196.098-92;

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.

1.1. Das quantidades e valores contratados:

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
15	15.1	UNID	9000	Cateter intravenoso intravenoso, descartável, radiopaco; estéril; em poliuretano, flexível; siliconado, conector rígido com luer lock; agulha siliconizada; trifacetada; com orifício acima do bisel para visualização rápida do refluxo de sangue, com dispositivo de segurança de acionamento passivo ; tamanho 14G, comprimento 45mm, fluxo de 305ml/min. O produto deverá atender a NBR ISO 10.555-5:2021. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Apresentação Caixa com 50 unidades.	ADVA	R\$ 5,70	R\$ 51.300,00
	15.2	UNID	20000	Cateter intravenoso intravenoso, descartável, radiopaco; estéril; em poliuretano, flexível; siliconado, conector rígido com luer lock; agulha siliconizada; trifacetada; com orifício acima do bisel para visualização rápida do refluxo de sangue, com dispositivo de segurança de acionamento passivo ; tamanho 16G, comprimento 45mm, fluxo de 200ml/min. O produto deverá atender a NBR ISO 10.555-5:2021. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Apresentação Caixa com 100 unidades.	ADVA	R\$ 5,70	R\$ 114.000,00
	15.3	UNID	150000	Cateter intravenoso periférico descartável. radiopaco, estéril; em poliuretano, flexível; siliconado, conector rígido com luer lock; agulha siliconizada; trifacetada; com orifício acima do bisel para visualização rápida do refluxo de sangue, com dispositivo de segurança de acionamento passivo ; tamanho 24G, comprimento 19mm, fluxo de 23 ml/min. O produto deverá atender a NBR ISO 10.555-5:2021. Embalado individualmente em material que promova	ADVA	R\$ 5,70	R\$ 855.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			barreira microbiana e abertura asséptica. Apresentação Caixa com 100 unidades.			
15.4	UNID	50000	Cateter intravenoso periférico, descartável, radiopaco; estéril; em poliuretano, flexível; siliconado, conector rígido com luer lock; agulha siliconizada; trifacetada; com orifício acima do bisel para visualização rápida do refluxo de sangue, com dispositivo de segurança de acionamento passivo ; tamanho 18G, comprimento 32mm, fluxo de 95 ml/min. O produto deverá atender a NBR ISO 10.555-5:2021. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Apresentação Caixa com 100 unidades.	ADVA	R\$ 5,70	R\$ 285.000,00
15.5	UNID	300000	Cateter intravenoso periférico, descartável, radiopaco; estéril; em poliuretano, flexível; siliconado, conector rígido com luer lock; agulha siliconizada; trifacetada; com orifício acima do bisel para visualização rápida do refluxo de sangue, com dispositivo de segurança de acionamento passivo ; tamanho 20G, comprimento 32mm, fluxo de 65 ml/min. O produto deverá atender a NBR ISO 10.555-5:2021. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Apresentação Caixa com 100 unidades	ADVA	R\$ 5,70	R\$ 1.710.000,00
15.6	UNID	200000	Cateter intravenoso periférico, descartável, radiopaco; estéril; em poliuretano, flexível; siliconado, conector rígido com luer lock; agulha siliconizada; trifacetada; com orifício acima do bisel para visualização rápida do refluxo de sangue, com dispositivo de segurança de acionamento passivo ; tamanho 22G, comprimento 25mm, fluxo de 36 ml/min. O produto deverá atender a NBR ISO 10.555-5:2021. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Apresentação Caixa com 100 unidades.	ADVA	R\$ 5,70	R\$ 1.140.000,00
15.7	UNID	2000	Cateter Intravenoso; Em Poliuretano, Livre de Latex e Pvc, Radiopaco,sistema Fechado de Seguranca; Camara de Refluxo, Tubos e Conexoes Transparentes,extensao Aprox.95mm Com Dupla Via Em y Com Clamp; Asas Macias e Serrilhadas Que Garantam Transpiração Da Pele e Melhorem a Fixacao Na Pele; Agulha Trifacetada Com Ponta de Cateter, Proteçãode Agulha Conforme Nr32.; 20g, Compativel Com Uso de Quimioterapicos; Conexao Com Valvula e Com Luer Lock Com Filtro Que Suporte Pressao máxima Que 300psi; Uso Unico, Esteril; Embalado Em Validade Minima de 24 Meses a Partir Da Data de Entrega, Registro No Ministerio Da Saude; o Produto Devera Obedecer a Embalado Individualmente Em Material Que Promova Barreira Antimicrobiana e Abertura Asseptica. De acordo com ABNT NBR ISO 10555-5:2021	ADVA PLUS	R\$ 59,00	R\$ 118.000,00
15.8	UNID	2000	Cateter Intravenoso; Em Poliuretano, Livre de Latex e Pvc, Radiopaco,sistema Fechado de Seguranca; Camara de Refluxo, Tubos e Conexoes Transparentes,extensao Aprox. 95mm Com Dupla Via Em y Com Clamp; Asas Macias e Serrilhadas Que Garantam Transpiração Da Pele e Melhorem a Fixacao Na Pele; Agulha Trifacetada Com Ponta de Cateter, Proteção de Agulha Conforme Nr32; 22g, Compativel Com Uso de Quimioterapicos; Conexao Com Valvula e Com Luer Lock Com Filtro Quesuporte Pressão máxima 300psi; Uso Unico, Esteril; Embalado Em Validade Minima de 24 Meses a Partir Da Data de Entrega, Registro No Ministerio Da Saude; o Produto Devera Obedecer a Embalado Individualmente Em Material Que Promova Barreira Antimicrobiana e Abertura Asseptica. De acordo com ABNT NBR ISO 10555-5:2021	ADVA PLUS	R\$ 59,00	R\$ 118.000,00
15.9	UNID	2000	Cateter Intravenoso; Em Poliuretano, Livre de Latex e Pvc, Radiopaco,sistema Fechado de Seguranca; Camara de Refluxo, Tubos e Conexoes Transparentes,extensao Aprox. 95mm Com Dupla Via Em y Com Clamp; Asas Macias e Serrilhadas Que Garantam Transpiração Da Pele e	ADVA PLUS	R\$ 59,00	R\$ 118.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				Melhorar a Fixacao Na Pele; Agulha Trifacetada Com Ponta de Cateter, Protecao de Agulha Conforme Nr32; 24g, Compativel Com Uso de Quimioterapicos; Conexao Com Valvula e Com Luer Lock Com Filtro Quesuporte Pressao maxima 300psi; Uso Unico, Esteril; Embalado Em Validade Minima de 24 Meses a Partir Da Data de Entrega, Registro No Ministerio Da Saude; o Produto Devera Obedecer a Embalado Individualmente Em Material Que Promova Barreira Antimicrobiana e Abertura Asseptica Apresentação: Caixa com 20 unidades. De acordo com ABNT NBR ISO 10555-5:2021			
TOTAL LOTE 15							R\$ 4.509.300,00

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
40	40.1	UNID	3000	Indicador biológico para autoclave e vapor de leitura rápida, com tempo de resposta de no máximo 1h (uma) horas, por método de fluorescência, indicado para o controle de qualidade biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado em esterilizadores equipados com pré-vácuo e temperatura de operação de 121°C a 134°. Contendo tubo termoplástico; ACS em aço inoxidável; filtro bacteriológico em SMS; população mínima de esporos de <i>Geobacillus Stearothermophilus</i> 10 ⁵ inoculada em tira de papel filtro (portadora de esporos); lacre e etiqueta adesiva com indicador químico Tipo 1 impresso, que muda uniformemente da cor rosa para a cor preto. Assim a alteração da cor confirma que o Indicador Biológico esteve exposto ao vapor a 121°C ou mais. Acondicionada em uma ampola plástica (flasconete) etiquetada para identificação. Fornecimento em comodato de 01 incubadora automática de leitura rápida, com impressora acoplada, com no mínimo 3 posições de leitura, compatíveis com o indicador biológico. A contratada será responsável pela manutenção das incubadoras durante o período de vigência do contrato, incluindo fornecimento de peças sem que isto implique em qualquer custo adicional para a contratante.	TSI-1001	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
	40.2	UNID	12000	Indicador biológico para autoclave e vapor, com tempo de resposta de 5h (cinco) horas, colorimétrico, indicado para o controle de qualidade biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado, temperatura de operação de 121°C a 134°. Contendo tubo termoplástico; ACS em aço inoxidável; filtro bacteriológico em SMS; população mínima de esporos de <i>Geobacillus Stearothermophilus</i> 10 ⁵ inoculada em tira de papel filtro (portadora de esporos); lacre e etiqueta adesiva com indicador químico Tipo 1 impresso, que muda uniformemente da cor rosa para a cor preto. Assim a alteração da cor confirma que o Indicador Biológico esteve exposto ao vapor a 121°C ou mais. Acondicionada em uma ampola plástica (flasconete) etiquetada para identificação. Fornecimento em comodato de 01 incubadora por ponto de utilização, compatível com o indicador biológico. A contratada será responsável pela manutenção das incubadoras durante o período de vigência do contrato, incluindo fornecimento de peças sem que isto implique em qualquer custo adicional para a contratante.	TSI-5005	R\$ 15,00	R\$ 180.000,00
	40.3	CAIXA	2000	Integrador Químico Tipo 5 - c/250 lâminas para autoclave a vapor constituído uma tira de metal medindo 5,0 cm por 2,0 cm, com uma tinta termocrômica que muda de verde para preto quando exposta as três variáveis críticas do processo de Esterilização por Vapor (Presença do Vapor –	TSI-T501	R\$ 249,90	R\$ 499.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Tempo e Temperatura), conforme norma ANSI/AAMI/ISO: 11140-1:2014, Tipo 5, para equipamentos com ciclos de 121°C a 135°C, com deslocamento por gravidade ou vácuo assistido. Proporciona uma leitura fácil e imediata. Embalagem com aproximadamente 250 tiras contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade.			
40.4	PCT	2400	Teste Bowie Dick - Pacote teste para verificação da eficiência da bomba de vácuo de autoclaves, compatível com padrão americano, medindo aprox. 9,7 x 6,1 x 0,7 cm, constituído por uma folha de teste impressa com indicador químico, impregnada com tinta termocrômica atóxica, sem a presença de chumbo ou metais pesados, sensível aos parâmetros críticos de esterilização, que deverá mudar da cor vermelha para a cor preta e rótulo externo com indicador químico tipo 1 na cor rosa. Deve-se apresentar em um pacote descartável de pronto uso, dispostas entre sistemas de barreira, sendo um de cada lado composto de folhas de papel poroso. A folha de teste principal consiste em um indicador químico impresso em cor rosa, que vai apresentar mudança de coloração uniforme, dentro do espectro de cores compreendendo entre o marrom e cor preta. O teste deve detectar falhas como: bolhas de ar, vazamento de ar, gases não condensáveis, vapor super saturado e vapor super aquecido. O teste deve vir acompanhado de um guia de interpretação de resultados e validado conforme ANSI/AAMI/ST79:2017. Embalagem com 10 unidades. Em conformidade com ISO 11140-1:2014 / ISO 11140-5:2007.	TSI-B400	R\$ 14,00	R\$ 33.600,00
	UN	36	Dispositivo desafio de processo reutilizável, para validação em esterilizadores a vapor e liberação de carga, conforme RDC 35 de 16 de agosto de 2010, em ciclos de no mínimo 3,5 min a 132C e 20 minutos a 121C. Deve obedecer a norma ANSI/AAMI ST79, podendo ser utilizado como liberador de carga e ciclos subsequentes. Sua construção deve permitir a utilização de indicadores biológicos fluorimétricos ou colorimétricos e indicadores químicos tipo 5 ou 6, ser 100% reciclável e reutilizável por até 500 ciclos de funcionamento, possuir código Datamatrix e número de série no corpo e tampa e possuir válvula de limpeza em sua extremidade inferior.	TSIPDR500	R\$ 3.400,00	R\$ 122.400,00
TOTAL LOTE 40					R\$ 940.800,00	

Valor total de R\$ 5.450.100,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil e cem reais).

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

JINDRA
NICOLAU
KRAUCHER CPF 272.196.098-92
272.196.098-92

Assinado de forma
digital por JINDRA
NICOLAU KRAUCHER
CPF 272.196.098-92
Dados: 2025.07.23
17:05:50 -03'00'

Pregão Eletrônico nº 53/2024

Processo SUPRI 128/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto lícitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – Categoria Saúde, ou outro que vier à substituí-lo.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Unifarma – Rua Aparício Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial - Jardim Sagrado Coração - Itapevi - CEP: 06693-805 – SP, **em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada.

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

- a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.
- b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada.

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl
00724	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	01	3100000
01184	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	02	3000045
01933	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	05	3010011
01590	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	01	3100000
01455	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020001
02309	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020002

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

12.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

JINDRA
NICOLAU
KRAUCHER CPF
272.196.098-92

Assinado de forma
digital por JINDRA
NICOLAU KRAUCHER
CPF 272.196.098-92
Dados: 2025.07.23
17:07:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasi Fernandes - Secretária Municipal de Saúde

JINDRA NICOLAU
KRAUCHER CPF
272.196.098-92

Assinado de forma digital por
JINDRA NICOLAU KRAUCHER
CPF 272.196.098-92
Dados: 2025.07.23 17:07:16
-03'00'

DCRUZ COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Jindra Nicolau Kraucher Junior - Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: *Amaro G. C. Jr.*
CPF: *202.347.068.50*

Nome: *Angelita P. Santos*
CPF: *265.194.328.93*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADO: DCRUZ COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 27/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Jindra Nicolau Kraucher Junior
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 272.196.098-92

JINDRA NICOLAU
KRAUCHER CPF
272.196.098-92

Assinado de forma digital por
JINDRA NICOLAU KRAUCHER CPF
272.196.098-92
Dados: 2025.07.23 17:07:41 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2024

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Aparecida Luiza Nasi Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico acima citado, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s):

DETENTORA: DELTAMED-H COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.996.080/0001-17, com sede na Rua Polônia 32 - Tel. 11-4616-7578 - Jardim Central – Cotia/SP, e-mail deltamed@deltamedhospitalar.com.br, neste ato representada legalmente pela Senhora Lucia Akemi Shintani, portadora de CPF nº 255.630.798-64;

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.

1.1. Das quantidades e valores contratados:

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
23	23.1	UNID	500	Colar cervical confeccionado em polietileno de alta densidade, padrão pediátrico, (infantil, pediátrico, adulto pequeno), permitindo 3 a 12 níveis de ajustes, com espessura mínima de 1,5 mm tanto na parte frontal como na posterior, com preenchimento e/ou acolchoamento em eva (etil vinil acetato), não absorvente, com espessura aproximada de 5mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima. Deverá permitir montagem fácil rápida e segura, formando uma peça única. Deverá possuir sistema de ajuste de altura através de cremalheira com travamento duplo através de botões de segurança. Fecho em velcro, com aproximadamente 5 cm. Deverá ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de extensão/flexão do pescoço, quando ajustado, garantindo a manutenção do alinhamento neutro da coluna. Possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular, o qual poderá ser retrátil. Abertura frontal de acesso à traqueia e checagem do pulso carotídeo, bem como, cirurgia de liberação das vias aéreas. Orifício(s) na parte posterior para escoamento de fluídos e ventilação. Isento de rebarbas, saliências ou qualquer outra irregularidade capaz de traumatizar o paciente. Todas as peças empregadas deverão ser totalmente radiotranslúcidas	AMBU/AMBU A/S	R\$ 190,00	R\$ 95.000,00 ✓
	23.2	UNID	1000	Colar cervical confeccionado em polietileno de alta densidade, padrão adulto (p, m , g e gg sem pescoço), permitindo 4 a 16 níveis de ajustes, com espessura mínima de 1,5 mm tanto na parte frontal como na posterior, com	AMBU/AMBU A/S	R\$ 190,00	R\$ 190.000,00 ✓

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				preenchimento e/ou acolchoamento em eva (etil vinil acetato), não absorvente, com espessura aproximada de 5mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima. Deverá permitir montagem fácil rápida e segura, formando uma peça única. Deverá possuir sistema de ajuste de altura com mecanismo de cremalheira, com travamento duplo através de botões de segurança. Fecho em velcro, com aproximadamente 5 cm. Deverá ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de extensão/flexão do pescoço, quando ajustado, garantindo a manutenção do alinhamento neutro da coluna. Possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular, o qual poderá ser retrátil. Abertura frontal de acesso à traqueia e checagem do pulso carotídeo, bem como, cirurgia de liberação das vias aéreas. Orifício(s) na parte posterior para escoamento de fluidos e ventilação. Isento de rebarbas, saliências ou qualquer outra irregularidade capaz de traumatizar o paciente. Todas as peças empregadas deverão ser totalmente radiotranslúcidas.		
TOTAL LOTE 23						R\$ 285.000,00

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
25	25.1	UNID	1000	Compressa de Gaze Algodonada, medindo: 15 x 30 cm fechada e 15 x 60 cm aberta, com filamento radiopaco. Indicado para tratamento de feridas altamente exsudativas e para cobertura de incisões pós-operatórias, principalmente em grandes cirurgias. É um curativo de cobertura, portanto, abaixo dele deverá conter o tratamento (não realiza o tratamento sozinho). Com camada de papel absorvente e costurado nas laterais A Compressa de Gaze Algodonada Estéril é constituída por uma camada de papel absorvente recoberta por duas mantas de algodão hidrófilo, com envoltório de tecido de gaze 13 fios . A camada de algodão, tem como função absorver sangue e exsudatos. Ao papel absorvente cabe redistribuir o fluxo drenado por toda a extensão, minimizando o risco de vazamento de líquidos, oferecendo melhor aparência aos curativos e proporcionando maior conforto ao paciente. De acordo com ABNT NBR 13843:2009	FORTECLEAN	R\$ 4,64 ✓	R\$ 4.640,00
	25.2	PCT	300000	Compressa de Gaze Hidrofílica; Em 100% algodao, branco; sem falhas ou fiapos soltos, com no mínimo 13 Fios por cm², e estrutura por entrelaçamento de fios, sem filamento radiopaco; dobras uniformes e perfeitas, 05 dobras e 08 camadas, resistente a manipulação; medindo 7,5 x 7,5 Cm fechada; com formato quadrado; e 15 x 30 cm aberta, apresentar hidrofiliabilidade menor ou igual a 15 segundos. Esteril; Apresentação em pacotes com 10 unidades. Embalado material que promova barreira microbiana e abertura aséptica, identificação e procedência, tipo de esterilização, lote, data de fabricação e validade, registro no Ministério da Saúde, conforme RDC nº 185 de 2001 da ANVISA; Esterilizada. O produto devera ser entregue com laudo analítico de acordo com a legislação vigente; De acordo com ABNT NBR 13843:2009	FORTECLEAN	R\$ 2,18 ✓	R\$ 654.000,00
TOTAL LOTE 25						R\$ 658.640,00	

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
48	48.1	PCT	380	Envelope para esterilização 150mm x 25mm (autoselante) - Papel grau cirúrgico mais filme plástico laminado, projetados sem a presença de ângulos agudos na superfície da selagem, proporcionando maior resistência dentro da câmara de esterilização e melhor performance	PACKGC	R\$ 120,00	R\$ 45.600,00

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			na abertura, auto selante, sem a necessidade de máquina seladora. - Caixa com 100 unidades.			
48.2	PCT	380	Papel Grau Cirúrgico (PGC) 190 x 370 mm para esterilização Os envelopes Auto-selantes compostos de papel grau cirúrgico com gramatura de 50g/m2 a 60g/m2, composto em 03 Camadas 100% polipropileno, processo SMS, sendo a primeira camada spunbond, a segunda camada meltblown e a terceira camada spunbond. Essas camadas deverão proporcionar barreira microbiana contra agentes contaminantes, permeabilidade seletiva permitindo a passagem do ar e de agentes esterilizantes e resistência mecânica contra rasgo e tração+filme laminado poliéster/polipropileno, com fita adesiva, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização, nas seguintes combinações: para esterilização à vapor ou gás formaldeído ou óxido de etileno ou peróxido de hidrogênio, vapor saturado e ETO.	PACKGC	R\$ 123,00	R\$ 46.740,00 ✓
48.3	Bobina	150	Papel Grau Cirúrgico 150mm X 100m em dupla face, sendo uma das faces em Papel Grau Cirúrgico, cuja composição consiste em polpa de madeira quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou feraspas durante o uso normal, gramatura de 60 a 80 g/m2 e porosidade controlada diâmetro ideal 35 micra, e a outra face em filme laminado transparente, multicamadas, na cor azul, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja resistente ao rasgo durante o processo de abertura evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster e polipropileno (PET/PP 54g/m²), resistência ao calor em ambas as faces até 140°C, bordas laterais com selagem em filetes de valor normal mínimo de 9mm de largura em toda extensão, com indicadores químicos para esterilização a vapor saturado (autoclave) e a oxidação de etileno (ETO) espaçados a cada 150mm impressos entre as camadas de filme não permitindo a migração de tinta para o interior do mesmo durante a esterilização e sinalização que indique o sentido correto de abertura, os indicadores químicos devem possuir no mínimo 1 cm² de área, o tubular deverá apresentar número de lote impresso a no mínimo cada 155 mm permitindo rastreabilidade dimensões e número de registro na ANVISA. A embalagem deverá conter dados de fabricação e validade, número do lote e registro no MS.	PACKGC	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00 ✓
48.4	Bobina	220	Papel Grau Cirúrgico 250mm X 100m em dupla face, sendo uma das faces em Papel Grau Cirúrgico, cuja composição consiste em polpa de madeira quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou feraspas durante o uso normal, gramatura de 60 a 80 g/m2 e porosidade controlada diâmetro ideal 35 micra, e a outra face em filme laminado transparente, multicamadas, na cor azul, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja resistente ao rasgo durante o processo de abertura evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster e polipropileno (PET/PP 54g/m²), resistência ao calor em ambas as faces até 140°C, bordas laterais com selagem em filetes de valor normal mínimo de 9mm de largura em toda extensão, com indicadores químicos para esterilização a vapor saturado (autoclave) e a oxidação de etileno (ETO) espaçados a cada 150mm impressos entre as camadas de filme não permitindo a migração de tinta para o interior do mesmo durante a esterilização e sinalização que indique o sentido correto de abertura, os	PACKGC	R\$ 230,10	R\$ 50.622,00 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			indicadores químicos devem possuir no mínimo 1 cm2 de área, o tubular deverá apresentar número de lote impresso a no mínimo cada 155 mm permitindo rastreabilidade dimensões e numero de registro na ANVISA. A embalagem devera conter dados de fabricação e validade, numero do lote e registro no MS.			
48.5	Bobina	100	Papel Grau Cirúrgico 300mm X 100m em dupla face, sendo uma das faces em Papel Grau Cirúrgico, cuja composição consiste em polpa de madeira quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substancias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou ferpas durante o uso normal, gramatura de 60 a 80 g/m2 e porosidade controlada diametro ideal 35 micra, e a outra face em filme laminado transparente, multicamadas, na cor azul, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja resistente ao rasgo durante o processo de abertura evitando resquícios de filme no papel e composto por poliester e polipropileno (PET/PP 54g/m²), resistência ao calor em ambas as faces até 140°C, bordas laterais com selagem em filetes de valor normal mínimo de 9mm de largura em toda extensão, com indicadores químicos para esterilização a vapor saturado (autoclave) e a oxido de etileno (ETO) espaçados a cada 150mm impressos entreas camadas de filme não permitindo a migração de tinta para o interior do mesmo durante a esterilização e sinalização que indique o sentido correto de abertura , os indicadores químicos devem possuir no mínimo 1 cm2 de área, o tubular deverá apresentar número de lote impresso a no mínimo cada 155 mm permitindo rastreabilidade dimensões e numero de registro na ANVISA. A embalagem devera conter dados de fabricação e validade, numero do lote e registro no MS.	PACKGC	R\$ 292,07	R\$ 29.207,00 ✓
	PCT.	24	Falha teste de selagem para garantia da impermeabilidade da embalagem até o momento de seu uso. Em papel grau cirúrgico com medida de 185mm X 80mm, com extremidade com faixa impressa em tinta de alta aderência, em alto relevo, permitindo visibilidade da linha de selagem e identificação de eventuais falhas em conformidade com a RDC 15 e ISO 11607-2:2006, validando a pressão, temperatura e contato de selagem. Cada folha teste deverá possuir lote, data de fabricação e data de validade, campo para preenchimento do nome do operador, resultado, numero do equipamento, data e assinatura. Embalagem com 100 folhas teste.	TSI-PG-01	R\$ 175,05	R\$ 4.201,20 ✓
TOTAL LOTE 48					R\$ 198.870,20	

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
51	51.1	UNID	150000	Seringa de segurança descartável estéril, sem agulha, em polipropileno atóxico, capacidade de 3 ml., com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em graduação indelével, milimetrada e numerada a cada ml., bico luer lock, com dispositivo de segurança com retração total da agulha para o interior do cilindro primário e haste quebrável para prevenção do reuso. De acordo com ABNT NBR 7886-1:2020. A seringa deverá ser compatível com todas as marcas de agulhas.Embalagem individual com local apropriado para abertura asséptica, em papel grau cirúrgico com filme transparente com dados de identificação conforme rdc 185 de 22 de outubro de 2001. Com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade.	SOL-CARE	R\$ 1,65	R\$ 247.500,00 ✓
	51.2	UNID	112000	Seringa de segurança descartável estéril, sem agulha, em polipropileno atóxico, capacidade de 5 ml., com	SOL-CARE	R\$ 1,68	R\$ 188.160,00 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em graduação indelével, milimetrada e numerada a cada ml., bico luer lock, com dispositivo de segurança com manipulação do embolo até o marco zero sem acionamento acidental, com retração total da agulha para o interior do cilindro primário e haste quebrável para prevenção do reuso. De acordo com ABNT NBR 7886-1:2020. A seringa deverá ser compatível com todas as marcas de agulhas. Embalagem individual com local apropriado para abertura asséptica, em papel grau cirúrgico com filme transparente com dados de identificação conforme rdc 185 de 22 de outubro de 2001. Com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade.			
	51.3	UNID	150000	Seringa de segurança descartável estéril, sem agulha, em polipropileno atóxico, capacidade de 10 ml., com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em graduação indelével, milimetrada e numerada a cada ml., bico luer-lock, com dispositivo de segurança com manipulação do embolo até o marco zero sem acionamento acidental, com retração total da agulha para o interior do cilindro primário e haste quebrável para prevenção do reuso. De acordo com ABNT NBR 7886-1:2020. A seringa deverá ser compatível com todas as marcas de agulhas. Embalagem individual com local apropriado para abertura asséptica, em papel grau cirúrgico com filme transparente com dados de identificação conforme rdc 185 de 22 de outubro de 2001. Com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade.	SOL-CARE	R\$ 2,13	R\$ 319.500,00 ✓
	51.4	UNID	100000	Seringa de segurança descartável estéril, sem agulha, em polipropileno atóxico, capacidade de 20 ml., com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em graduação indelével, milimetrada e numerada a cada ml., bico luer-lock, com dispositivo de segurança com manipulação do embolo até o marco zero sem acionamento acidental, com retração total da agulha para o interior do cilindro primário e haste quebrável para prevenção do reuso. De acordo com ABNT NBR 7886-1:2020. A seringa deverá ser compatível com todas as marcas de agulhas. Embalagem individual com local apropriado para abertura asséptica, em papel grau cirúrgico com filme transparente com dados de identificação conforme rdc 185 de 22 de outubro de 2001. Com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade.	SOL-CARE	R\$ 2,63	R\$ 263.000,00 ✓
TOTAL LOTE 51						R\$ 1.018.160,00	

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
54	54.1	UNID	450	Sonda Aspiração Traqueal com Válvula descartável nº 04. Descartável, estéril, confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, com identificação por cores para cada calibre. Deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem em papel grau cirúrgico com face em polipropileno com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização.	FOYOMED NINGBO MF LAB	R\$ 2,20	R\$ 990,00 ✓
	54.2	UNID	15000	Sonda Aspiração Traqueal com Válvula descartável nº 06. Descartável, estéril, confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, com identificação por	FOYOMED NINGBO MF LAB	R\$ 2,20	R\$ 33.000,00 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			cores para cada calibre. Deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem em papel grau cirúrgico com face em polipropileno com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização.			
54.3	UNID	50000	Sonda Aspiração Traqueal com Válvula descartável nº 08. Descartável, estéril, confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, com identificação por cores para cada calibre. Deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem em papel grau cirúrgico com face em polipropileno com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização.	FOYOMED NINGBO MF LAB	/ R\$ 2,17	R\$ 108.500,00 ✓
54.4	UNID	45000	Sonda Aspiração Traqueal com Válvula descartável nº 10. Descartável, estéril, confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, com identificação por cores para cada calibre. Deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem em papel grau cirúrgico com face em polipropileno com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização.	FOYOMED NINGBO MF LAB	/ R\$ 2,17	R\$ 97.650,00 ✓
54.5	UNID	75000	Sonda Aspiração Traqueal com Válvula descartável nº 12. Descartável, estéril, confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, com identificação por cores para cada calibre. Deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem em papel grau cirúrgico com face em polipropileno com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização.	FOYOMED NINGBO MF LAB	/ R\$ 2,17	R\$ 162.750,00 ✓
54.6	UNID	1500	Sonda Aspiração Traqueal com Válvula descartável nº 14. Descartável, estéril, confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, com identificação por cores para cada calibre. Deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem em papel grau cirúrgico com face em polipropileno com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização.	FOYOMED NINGBO MF LAB	/ R\$ 2,17	R\$ 3.255,00 ✓
54.7	UNID	4500	Sonda Aspiração Traqueal com Válvula descartável nº 16. Descartável, estéril, confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, com identificação por cores para cada calibre. Deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem em papel grau cirúrgico com face em polipropileno com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização.	FOYOMED NINGBO MF LAB	/ R\$ 2,17	R\$ 9.765,00 ✓
54.8	UNID	3000	Sonda Aspiração Traqueal com Válvula descartável nº 18. Descartável, estéril, confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, com identificação por cores para cada calibre. Deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem em papel grau cirúrgico com face em polipropileno com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização.	FOYOMED NINGBO MF LAB	/ R\$ 2,17	R\$ 6.510,00 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

54.9	UNID	750	Sonda Aspiração Traqueal com Válvula descartável nº 20. Descartável, estéril, confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa.. Deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem em papel grau cirúrgico com face em polipropileno com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização.	FOYOMED NINGBO MF LAB	/	R\$ 2,17	R\$ 1.627,50
54.10	UNID	300	Sonda Aspiração Traqueal sem Válvula descartável nº 04. Descartável, estéril, confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, com identificação por cores para cada calibre. Deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem em papel grau cirúrgico com face em polipropileno com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização.	FOYOMED NINGBO MF LAB	/	R\$ 2,20	R\$ 660,00
54.11	UNID	300	Sonda Aspiração Traqueal sem Válvula descartável nº 06. Descartável, estéril, confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa. Deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem em papel grau cirúrgico com face em polipropileno com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização.	FOYOMED NINGBO MF LAB	/	R\$ 2,17	R\$ 651,00
54.12	UNID	450	Sonda Aspiração Traqueal sem Válvula descartável nº 08. Descartável, estéril, confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, com identificação por cores para cada calibre. Deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem em papel grau cirúrgico com face em polipropileno com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização.	FOYOMED NINGBO MF LAB	/	R\$ 2,17	R\$ 976,50
54.13	UNID	450	Sonda Aspiração Traqueal sem Válvula descartável nº 10. Descartável, estéril, confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, com identificação por cores para cada calibre com identificação por cores para cada calibre. Deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem em papel grau cirúrgico com face em polipropileno com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização.	FOYOMED NINGBO MF LAB	/	R\$ 2,17	R\$ 976,50
54.14	UNID	450	Sonda Aspiração Traqueal sem Válvula descartável nº 12. Descartável, estéril, confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa. Deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem em papel grau cirúrgico com face em polipropileno com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização.	FOYOMED NINGBO MF LAB	/	R\$ 2,17	R\$ 976,50
54.15	UNID	400	Sonda Aspiração Traqueal sem Válvula descartável nº 14. Descartável, estéril, confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, com identificação por cores para cada calibre. Deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem em papel grau cirúrgico com face em polipropileno com abertura em	FOYOMED NINGBO MF LAB	/	R\$ 2,17	R\$ 868,00

Ass-7

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização.			
54.16	UNID	400		Sonda Aspiração Traqueal sem Válvula descartável nº 16. Descartável, estéril, confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa. Deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem em papel grau cirúrgico com face em polipropileno com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização.	FOYOMED / NINGBO MF LAB	R\$ 2,35	R\$ 940,00
54.17	UNID	400		Sonda Aspiração Traqueal sem Válvula descartável nº 18. Descartável, estéril, confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa. Deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem em papel grau cirúrgico com face em polipropileno com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização.	FOYOMED / NINGBO MF LAB	R\$ 2,37	R\$ 948,00
54.18	UNID	400		Sonda Aspiração Traqueal sem Válvula descartável nº 20. Descartável, estéril, confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo válvula intermitente para pressão negativa, com identificação por cores para cada calibre. Deve conter três orifícios na sua extremidade de estalo e conector na extremidade proximal para intermediário. Embalagem em papel grau cirúrgico com face em polipropileno com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização.	FOYOMED / NINGBO MF LAB	R\$ 2,17	R\$ 868,00
54.19	UNID	70		Circuito Sistema Fechado de Aspiração Traqueal composto por uma sonda de aspiração em PVC, calibre 12, graduada em centímetros com orifícios na extremidade de aspiração e ponta arredondada; luva plástica siliconizada envolvendo a sonda; conexão em "Y" com duplo swivel (pivôs giratórios para conexão a cânula de traqueostomia de um lado e circuito do ventilador mecânico do outro); via de instilação com válvula anti-refluxo, válvula para controle de vácuo com trava por pressão e tampa protetora na extremidade distal. Comprimento da sonda: 34 cm.	BIOTEQ /BIOTEQUE CORPORATION	R\$ 98,00	R\$ 6.860,00
TOTAL LOTE 54						R\$ 438.772,00	

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
58	58.1	UNID	50	Sonda Nasogástrica Curta descartável nº 04 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação ao equipo, marcação graduada, com aproximadamente 40 cm de comprimento apresentação em unidade. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	FOYOMED	R\$ 2,05	R\$ 102,50
	58.2	UNID	50	Sonda Nasogástrica Curta descartável nº 06 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação por cores para cada calibre. Tampa com vedação	FOYOMED	R\$ 2,05	R\$ 102,50

Handwritten signature and mark

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação ao equipo, marcação graduada, com aproximadamente 40 cm de comprimento apresentação em unidade, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.			
58.3	UNID	50	Sonda Nasogástrica Curta descartável nº 08 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação ao equipo, marcação graduada, com aproximadamente 40 cm de comprimento apresentação em unidade, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	FOYOMED	R\$ 2.05	R\$ 102.50
58.4	UNID	50	Sonda Nasogástrica Curta descartável nº 10 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação ao equipo, marcação graduada, com aproximadamente 40 cm de comprimento apresentação em unidade, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	FOYOMED	R\$ 2.05	R\$ 102.50
58.5	UNID	20	Sonda Nasogástrica Curta descartável nº 12 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação ao equipo, marcação graduada, com aproximadamente 40 cm de comprimento apresentação em unidade, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	FOYOMED	R\$ 2.05	R\$ 41.00
58.6	UNID	20	Sonda Nasogástrica Curta descartável nº 14 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação	FOYOMED	R\$ 2.05	R\$ 41.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação ao equipo, marcação graduada, com aproximadamente 40 cm de comprimento apresentação em unidade, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.			
58.7	UNID	50	Sonda Nasogástrica Curta descartável nº 16 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação ao equipo, marcação graduada, com aproximadamente 120 cm de comprimento apresentação em unidade, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	FOYOMED	R\$ 2.05	R\$ 102,50
58.8	UNID	50	Sonda Nasogástrica Curta descartável nº 18 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação ao equipo, marcação graduada, com aproximadamente 40 cm de comprimento apresentação em unidade, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	FOYOMED	R\$ 2.30	R\$ 115,00
58.9	UNID	50	Sonda Nasogástrica Curta descartável nº 20 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação ao equipo, marcação graduada, com aproximadamente 40 cm de comprimento apresentação em unidade, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	FOYOMED	R\$ 2.40	R\$ 120,00
58.10	UNID	50	Sonda Nasogástrica Longa descartável nº 04 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, Tampa com	FOYOMED	R\$ 2.60	R\$ 130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação ao equipo, marcação graduada, com aproximadamente 100 cm de comprimento apresentação em unidade, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.			
58.11	UNID	50	Sonda Nasogástrica Longa descartável nº 06 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação ao equipo, marcação graduada, com aproximadamente 100 cm de comprimento apresentação em unidade, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	FOYOMED	R\$ 2,60	R\$ 130,00
58.12	UNID	50	Sonda Nasogástrica Longa descartável nº 08 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação ao equipo, marcação graduada, com aproximadamente 100 cm de comprimento apresentação em unidade, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	FOYOMED	R\$ 2,60	R\$ 130,00
58.13	UNID	50	Sonda Nasogástrica Longa descartável nº 10 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação ao equipo, marcação graduada, com aproximadamente 100 cm de comprimento apresentação em unidade, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	FOYOMED	R\$ 2,60	R\$ 130,00
58.14	UNID	200	Sonda Nasogástrica Longa descartável nº 12 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação	FOYOMED	R\$ 2,90	R\$ 580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação ao equipo, marcação graduada, com aproximadamente 100 cm de comprimento apresentação em unidade, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.			
58.15	UNID	200	Sonda Nasogástrica Longa descartável nº 14 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação ao equipo, marcação graduada, com aproximadamente 100 cm de comprimento apresentação em unidade, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	FOYOMED	R\$ 2,90	R\$ 580,00
58.16	UNID	400	Sonda Nasogástrica Longa descartável nº 16 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação ao equipo, marcação graduada, com aproximadamente 100 cm de comprimento apresentação em unidade, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	FOYOMED	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
58.17	UNID	500	Sonda Nasogástrica Longa descartável nº 18 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação ao equipo, marcação graduada, com aproximadamente 100 cm de comprimento apresentação em unidade, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	FOYOMED	R\$ 3,55	R\$ 1.775,00
58.18	UNID	500	Sonda Nasogástrica Longa descartável nº 20 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos,	FOYOMED	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação ao equipo, marcação graduada, com aproximadamente 100 cm de comprimento apresentação em unidade, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.			
TOTAL LOTE 58					R\$ 7.369,50	

Valor total de R\$ 2.606.811,70 (Dois milhões, seiscentos e seis mil, oitocentos e onze reais e setenta centavos).

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2.** A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1.** Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.
- 3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.
- 3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.
- 3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.4.1.** Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.
- 3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – Categoria Saúde, ou outro que vier à substituí-lo.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Unifarma – Rua Aparício Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial - Jardim Sagrado Coração - Itapevi - CEP: 06693-805 – SP, **em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada.

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada.

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl
00724	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	01	3100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01184	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	02	3000045
01933	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	05	3010011
01590	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	01	3100000
01455	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020001
02309	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020002

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

12.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasí Fernandes - Secretária Municipal de Saúde

DELTAMED-H COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Lucia Akemi Shintani - Gerente

16.996.080/0001-17

DELTAMED-H COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA-

Rua Polônia, 32
Jardim Central - CEP 06700-282

COTIA-SP

Testemunhas:

Nome: *Armando G. G. Jr.*
CPF: *002.347.068.80*

Nome: *Angela R. Santos*
CPF: *26.519.732.893*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADO: DELTAMED-H COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 28/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Lucia Akemi Shintani
Cargo: Gerente
CPF: 255.630.798-64

Assinatura: _____

16.996.080/0001-17

**DELTAMED-H COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA-**

Rua Polônia, 32
Jardim Central - CEP 06700-282
COTIA-SP

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2024

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Aparecida Luiza Nasi Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico acima citado**, **RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s):

DETENTORA: DOCTORMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.322.475/0001-65, com sede na Rua: Campos Sales, nº 226 - Escritório 73 - CEP: 06401-000 - Centro – Barueri/SP, telefone (11) 4552-6272, e-mail doctor@doctormedical.com.br, neste ato representada legalmente pelo Senhor Ajaicio Pereira Mendes, portador de CPF nº 285.549.678-01;

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 29/2024.

1.1. Das quantidades e valores contratados:

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
5 COTA RE-SERVADA ME/EPP	5.1	CAIXA	900	Agulha hipodermica descartavel; para caneta de insulina canhao plastico atoxico em polipropileno sem rebarbas; haste em aco inox; com bisel trifacetado e ponta afiada cilindrica oca reta; com perfeita adaptacao ao canhao, protetor plastico atoxico; nas dimensoes de 4mm (32 G); embalado em material que promova barreira microbiana, a apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente, anvisa/ms. Embalagem com 100 unidades. De acordo com a ABNT NBR ISO 8537:2020	UNIQUED RMS 10098710057 FABRICANTE: SANDSTONE MEDICAL (SUZHOU) INC. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	R\$ 13,36	R\$ 12.024,00
	5.2	CAIXA	1200	Agulha hipodermica descartavel; para caneta de insulina canhao plastico atoxico em polipropileno sem rebarbas; haste em aco inox; com bisel trifacetado e ponta afiada cilindrica oca reta; com perfeita adaptacao ao canhao, protetor plastico atoxico; nas dimensoes de 5mm (31 G); embalado em material que promova barreira microbiana, a apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente, anvisa/ms. Embalagem com 100 unidades. De acordo com a ABNT NBR ISO 8537:2020	INJEX RMS 10160610042 FABRICANTE: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA - BRASIL	R\$ 10,14	R\$ 12.168,00
	5.3	CAIXA	1200	Agulha hipodermica descartavel; para caneta de insulina canhao plastico atoxico em polipropileno sem rebarbas; haste em aco inox; com bisel trifacetado e ponta afiada cilindrica oca reta; com perfeita adaptacao ao canhao, protetor plastico atoxico; nas dimensoes de 6mm (31 G); embalado em material que promova barreira microbiana, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente, anvisa/ms. Embalagem com 100 unidades. De acordo com a ABNT NBR ISO 8537:2020	UNIQUED RMS 10098710057 FABRICANTE: SANDSTONE MEDICAL (SUZHOU) INC. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	R\$ 13,36	R\$ 16.032,00

De.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.4	CAIXA	1500	Agulha hipodermica descartavel; para caneta de insulina canhao plastico atoxico em polipropileno sem rebarbas; haste em aco inox; com bisel trifacetado e ponta afiada cilindrica oca reta; com perfeita adaptacao ao canhao, protetor plastico atoxico; nas dimensoes de 8mm (31 G); embalado em material que promova barreira microbiana, a apresentacao do produto devera obedecer a legisla- cao vigente, anvisa/ms. Embalagem com 100 unidades. De acordo com a ABNT NBR ISO 8537:2020	LABOR IMPORT	R\$ 10,15	R\$ 15.225,00
TOTAL LOTE 05					R\$ 55.449,00	

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Uni- tário	V.total
12 COTA RESER- VADA ME/EPP	12.1	PCT	50	Coletor Universal estéril 80ml, graduado, pacote com 100 unidades, descartável, embalados individualmente, sem pá, com tampa vermelha, material fabricado em Poliestireno Cristal; para coleta e transporte de material biológico com capacidade entre 80, com tampa rosqueada que impeça vazamento e escala de 10 em 10 ml gravada. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses, a partir do recebimento na unidade.- Coletor universal estéril, pacote com 100 unidades.	MARCA/FAB. C RAL BRASIL RMS 10379860094	R\$ 79,20	R\$ 3.960,00
	12.2	FRASCO	66000	Frasco p/ nutrição 300 ml, não estéril. Embalagem com dados de identificação e registro no Ministério da Saúde.	MARCA NUTRIMED RMS 10442360012 FAB: BIOME- DIC	R\$ 1,01	R\$ 66.660,00
				TOTAL LOTE 12		R\$ 70.620,00	

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
37 COTA RE-SERVADA ME/EPP	37.1	CAIXA	30	Fio de Sutura Agulhado Cat Gut Cromado nº 3-0, 1 agulha 2,5cm 1/2 círculo cilíndrico, 75cm de comprimento, agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. O produto deverá ser embalado individualmente, em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado e apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Embalado conforme praxe do fabricante. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, número cirúrgico, comprimento do fio, tipo de agulha, tamanho da agulha, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deverá seguir norma técnica de acordo com legislação atual. Caixa com 24 unidades. De acordo com ABNT NBR 13904:2003	TECHNOFIO RMS 10378330015 FABRICANTE: ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
	37.2	CAIXA	25	Fio de Sutura Agulhado Cat Gut Cromado nº 4-0, 1 agulha 2,5cm 1/2 círculo cilíndrico, 75cm de comprimento, agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. O produto deverá ser embalado individualmente, em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado e apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Embalado conforme praxe do fabricante. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, número cirúrgico, comprimento do fio, tipo de agulha, tamanho da	TECHNOFIO RMS 10378330015 FABRICANTE: ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			agulha, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deverá seguir norma técnica de acordo com legislação atual. Caixa com 24 unidades. De acordo com ABNT NBR 13904:2003			
37.3	CAIXA	25	Fio de Sutura Agulhado Cat Gut Cromado nº2-0, 1 agulha 2,5cm 1/2 círculo cilíndrico, 75cm de comprimento, agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. O produto deverá ser embalado individualmente, em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado e apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Embalado conforme praxe do fabricante. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, número cirúrgico, comprimento do fio, tipo de agulha, tamanho da agulha, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deverá seguir norma técnica de acordo com legislação atual. Caixa com 24 unidades. De acordo com ABNT NBR 13904:2003	TECHNOFIO RMS 10378330015 FABRICANTE: ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
37.4	CAIXA	3000	Fio de Sutura Agulhado Nylon nº 2-0 1 agulha 2,5 1/2 círculo triangular, 45cm de comprimento, agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. O produto deverá ser embalado individualmente, em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado e apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Embalado conforme praxe do fabricante. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, número cirúrgico, comprimento do fio, tipo de agulha, tamanho da agulha, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deverá seguir norma técnica de acordo com legislação atual. Caixa com 24 unidades. De acordo com ABNT NBR 13904:2003	TECHNOFIO RMS 10378330022 FABRICANTE: HUAIYIN MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPU- LAR	R\$ 63,00	R\$ 189.000,00
37.5	CAIXA	1200	Fio de Sutura Agulhado Nylon nº 3-0 1 agulha 2,5 1/2 círculo triangular, 45cm de comprimento, agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. O produto deverá ser embalado individualmente, em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado e apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Embalado conforme praxe do fabricante. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, número cirúrgico, comprimento do fio, tipo de agulha, tamanho da agulha, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deverá seguir norma técnica de acordo com legislação atual. Caixa com 24 unidades. De acordo com ABNT NBR 13904:2003	TECHNOFIO RMS 10378330022 FABRICANTE: HUAIYIN MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	R\$ 61,00	R\$ 73.200,00
37.6	CAIXA	500	Fio de Sutura Agulhado Nylon nº 4-0 1 agulha 2,5 1/2 círculo triangular, 45cm de comprimento, agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. O produto deverá ser embalado individualmente, em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado e apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Embalado conforme praxe do fabricante. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, número cirúrgico, comprimento do	TECHNOFIO RMS 10378330022 FABRICANTE: HUAIYIN MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	R\$ 61,00	R\$ 30.500,00

Dea

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

37.11	CAIXA	200	Fio de Sutura Sintético e Absorvível (poliglactina) 3-0 agulha 3,0cm 3/8 círculo cilíndrico, 45cm de comprimento, agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. O produto deverá ser embalado individualmente, em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo-selado e apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Embalado conforme praxe do fabricante. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, número cirúrgico, comprimento do fio, tipo de agulha, tamanho da agulha, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deverá seguir norma técnica de acordo com legislação atual. De acordo com ABNT NBR 13904:2003	ATRAMAT RMS 80160840016 FABRICANTE: INTERNACIONAL FARMACÊUTICA S.A. DE C.V - MÉXICO	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
37.12	CAIXA	150	Fio de Sutura Sintético e Absorvível (poliglactina) 4-0 agulha 3,0cm 3/8 círculo cilíndrico, 45cm de comprimento, agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. O produto deverá ser embalado individualmente, em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo-selado e apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Embalado conforme praxe do fabricante. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, número cirúrgico, comprimento do fio, tipo de agulha, tamanho da agulha, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do MS. O produto deverá seguir norma técnica de acordo com legislação atual. De acordo com ABNT NBR 13904:2003	ATRAMAT RMS 80160840016 FABRICANTE: INTERNACIONAL FARMACÊUTICA S.A. DE C.V - MÉXICO	R\$ 290,00	R\$ 43.500,00
TOTAL LOTE 37						R\$ 461.500,00

Valor total R\$ 587.569,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.
- 3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.
- 3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.4.1.** Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.
- 3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
- 3.5.1.** Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.
- 3.6.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7.** A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

- 4.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – Categoria Saúde, ou outro que vier à substituí-lo.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1.** Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Unifarma – Rua Aparício Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial - Jardim Sagrado Coração - Itapevi - CEP: 06693-805 – SP, **em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.
- 5.3.** Ocorrendo o descrito no Item 5.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2** e **8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada.

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.
- b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada.
- c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada.
- d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl
00724	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	01	3100000
01184	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	02	3000045
01933	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	05	3010011
01590	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	01	3100000
01455	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020001
02309	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020002

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

12.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasi Fernandes - Secretária Municipal de Saúde

AJAICIO PEREIRA

MENDES:2855496

7801

Assento digitalizado por AJAICIO PEREIRA MENDES (2855496)
em 23/07/2025 às 14:05:00. Documento assinado eletronicamente por AJAICIO PEREIRA MENDES (2855496) em 23/07/2025 às 14:05:00. Documento assinado eletronicamente por AJAICIO PEREIRA MENDES (2855496) em 23/07/2025 às 14:05:00. Documento assinado eletronicamente por AJAICIO PEREIRA MENDES (2855496) em 23/07/2025 às 14:05:00.

DOCTORMED COMERCIAL LTDA

Ajaicio Pereira Mendes - Representante legal

Testemunhas:

Nome: *Imaculada P. P.*
CPF: *202.147.068.80*

Nome: *Angela P. Santos*
CPF: *265.194.328.93*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADO: DOCTORMED COMERCIAL LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 29/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecida Luiza Nasí Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ajaicio Pereira Mendes
Cargo: Representante legal
CPF: 285.549.678-01

AJAICIO
PEREIRA
MENDES:28554
967801

Assinado digitalmente por AJAICIO PEREIRA
MENDES:28554967801
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=23087030000182, DN=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(em branco), CN=AJAICIO
PEREIRA MENDES:28554967801
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.24 09:34:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2024

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Aparecida Luiza Nasif Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico acima citado, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS.**

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s):

DETENTORA: FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.535.468/0001-41, com sede na R SANTA MONICA, nº 710, bairro PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, MUNICÍPIO COTIA, SP, telefone (11) 3565-7555, CEP: 06.715-865, e-mail: licitacao2@fiveмед.com.br neste ato representada legalmente pelo(a) Juliana Prado Soares, portador(a) de CPF nº 354.300.298-82.

1. DO OBJETO
O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.

1.1. Das quantidades e valores contratados:

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V. Unitário	V. Total
4	4.1	CAIXA	800	Aguilha descartável, esteril, calibre 13 x 4,5mm. Corpo confeccionado em aço inoxidável biselado de paredes finas, bisei bem acabado, facetado e afiado, evitando trauma à penetração. Canhão universal em plástico atóxico e apirrogênico, encaixe hermético em selinga. Corpo perfeitamente fixado ao canhão. Provida de protetor plástico. Embalagem individual íntegra, esterilidade do produto e permissão abertura asséptica, conteúdo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar com a ABNT NBR ISO 7864:2020	SOLIDOR	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00
	4.2	CAIXA	125	Aguilha descartável, esteril, calibre 20 x 5,5mm. Corpo confeccionado em aço inoxidável biselado de paredes finas, bisei bem acabado, facetado e afiado, evitando trauma à penetração. Canhão universal em plástico atóxico e apirrogênico, encaixe hermético em selinga. Corpo perfeitamente fixado ao canhão. Provida de protetor plástico. Embalagem individual íntegra, esterilidade do produto e permissão abertura asséptica, conteúdo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar com a ABNT NBR ISO 7864:2020	SOLIDOR	R\$ 17,00	R\$ 2.125,00

JULIANA PRADO
SOARES:354300
Data: 2025-07-23
18:13:43-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

						validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem, com 100 unidades.De acordo com a ABNT NBR ISO 7864:2020
4.3	CAIXA	500		R\$ 17,00	R\$ 8.500,00	Aguilha descartável, esteril, calibre 25mm x 06mm. Corpo confeccionado em aço inoxidável biselado de paredes finas, bisel bem acabado, facetado e afiado, evitando trauma à penetração. Canhão universal em plástico atóxico e apirrogênico, encaixe hermético em seringa. Corpo perfeitamente fixado ao canhão. Provida de protetor plástico. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem, com 100 unidades. De acordo com a ABNT NBR ISO 7864:2020
4.4	CAIXA	2500		R\$ 17,00	R\$ 42.500,00	Aguilha descartável, esteril, calibre 25 x 7mm. Corpo confeccionado em aço inoxidável biselado de paredes finas, bisel bem acabado, facetado e afiado, evitando trauma à penetração. Canhão universal em plástico atóxico e apirrogênico, encaixe hermético em seringa. Corpo perfeitamente fixado ao canhão. Provida de protetor plástico. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem, com 100 unidades.De acordo com a ABNT NBR ISO 7864:2020
4.5	CAIXA	2500		R\$ 17,00	R\$ 42.500,00	Aguilha descartável, esteril, calibre 25 x 8mm. Corpo confeccionado em aço inoxidável biselado de paredes finas, bisel bem acabado, facetado e afiado, evitando trauma à penetração. Canhão universal em plástico atóxico e apirrogênico, encaixe hermético em seringa. Corpo perfeitamente fixado ao canhão. Provida de protetor plástico. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem, com 100 unidades. De acordo com a ABNT NBR ISO 7864:2020
4.6	CAIXA	50	LABOR IMPORT	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00	Aguilha descartável para coleta múltipla de sangue a vácuo, calibre 25mm x 8 mm (21 G), corpo de aço inoxidável, silicônica, com bisel trifacetado, esteril e apirrogênico, inserida em canhão de plástico rígido acoplável ao adaptador e ao tubo do sistema de coleta múltipla de sangue à vácuo. Acondicionada em invólucro individual, com cores seguindo padronização internacional que identificam o calibre da agulha, lacre inviolável, constando identificação, lote e validade. O bisel deve ser agudo e afiado, sem rebordos ou imperfeições, de forma a facilitar a penetração nos tecidos, minimizando trauma ao e dor. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento. A embalagem em caixa com 100 unidades, constando externamente a identificação, tipo de esterilização, lote,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

						validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. De acordo com a ABNT NBR ISO 7864:2020
4.7	CAIXA	4000			R\$ 15,90	R\$ 63.600,00
Aguilha descartável, esteril, calibre 30 x 7mm. Corpo confeccionado em aço inoxidável biselado de paredes finas, bisei bem acabado, facetado e afiado, evitando trauma à penetração. Canhão universal em plástico atóxico e apirrogênico, encaixe hermético em seringa. Corpo perfeitamente fixado ao canhão. Provida de protetor plástico. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem, com 100 unidades. De acordo com a ABNT NBR ISO 7864:2020						
4.8	CAIXA	12000			R\$ 15,90	R\$ 190.800,00
Aguilha descartável, esteril, calibre 30 x 8mm. Corpo confeccionado em aço inoxidável biselado de paredes finas, bisei bem-acabado, facetado e afiado, evitando trauma à penetração. Canhão universal em plástico atóxico e apirrogênico, encaixe hermético em seringa. Corpo perfeitamente fixado ao canhão. Provida de protetor plástico. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem, com 100 unidades. De acordo com a ABNT NBR ISO 7864:2020						
4.9	CAIXA	120000			R\$ 18,90	R\$ 2.268.000,00
Aguilha descartável, esteril, calibre 40 x 12mm. Corpo confeccionado em aço inoxidável biseelado de paredes finas, bisei bem-acabado, facetado e afiado, evitando trauma à penetração. Canhão universal em plástico atóxico e apirrogênico, encaixe hermético em seringa. Corpo perfeitamente fixado ao canhão. Provida de protetor plástico. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem, com 100 unidades. De acordo com a ABNT NBR ISO 7864:2020						
4.10	CAIXA	50			R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
Aguilha para Acupuntura Tiliiforme; Em Aço Inoxidável; Com Esteril; Com Guia Plástico; Uso Único; Embalagem Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Deverá Obter a Legislação Vigente. Em conformidade com as normas AISI 316 e 304, disparadas por mola automática, com acionamento manual. Utilizado para acesso intra ósseo, permitindo infusão de medicamentos e fluidos, na ausência de acesso venoso. Caixa com 100 unidades...						
4.11	CAIXA	1500			R\$ 26,50	R\$ 39.750,00
Aguilha hipodermica descartável, canhão plástico atóxico em polipropileno, sem rebordos na cor vermelha, haste em aço inox 304, silicônica para aspiração de medicamentos, com bisei trifaçado e ponta afiada sem bisei ponta romba, cilíndrica, oca e reta, com perfuração adaptada ao canhão, com protetor plástico em polipropileno, flexível, atóxico, descartável, nas dimensões						

JULIANA
PRADO
SOARES:3543
0029882
Assinado de forma
digital por JULIANA
PRADO
SOARES:35430029882
Data: 2025.07.23
16:56:35 -03'00'

Processo SUPRI 128/2024

Pregão Eletrônico nº 53/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TOTAL LOTE 04					R\$ 2.685.134,70	
4.12	CAIXA 3	de 25 mm x 12mm, embalado em material que garanta esterilidade individual, esteril, o produto deverá ser entregue com lau acordo com legislação vigente. Caixa com 100 unidades.	Agulha para punções e injeções de contrastes em procedimentos de drenagem e ou biópsias aspirativas; aco inox; medindo 20cm de comprimento; calibre 22ga; tipo chiba; descartável; esteril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. Caixa com 25 unidades	UNISIS	R\$ 69,90	
					R\$ 209,70	

		R\$ 209,70	
V. total			

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V. Unitário	V. total
30	30.1	UNID	200	Elétrodo de silicone descartável 1 metro x 5cm, em carbono para maior condutividade das correntes terapêuticas aplicadas, fixado com qualquer fita adesiva hipodérmica compatível com as correntes TENS, FES, interferencial, Russa, Aussie e demais correntes despolinizadas.	ASX	R\$ 173,00	R\$ 34.600,00
	30.2	UNID	200000	Elétrodo descartável para monitoração cardíaca Adulto, retangular, medidas aproximadas 40mmx32mm, confeccionado em espuma de poliuretano com adesivo, aro com proteção. Material impermeável que evite ressecamento com gel condutor de boa qualidade e quantidade suficiente. Embalagem com 30 a 50 eletrodos, com dados de identificação, lote, data de fabricação e validade. RMS. Deverá apresentar Laudo Analítico Laboratorial de cumprimento dos ensaios Comprovação de matéria-prima do pino e contra-pino, emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A = IPT, Laboratório Oficial, conforme segue com data superior a janeiro de 2015. Poderá ser apresentado laudo de outro tamanho desde que seja do mesmo fabricante/marca/objeto ofertado. De acordo com ABNT NBR 16628:2017	MAXICOR	R\$ 1,10	R\$ 220.000,00
	30.3	UNID	70000	Elétrodo descartável para monitoração cardíaca Infantil redondo, 30mm de diâmetro, confeccionado em espuma de poliuretano com adesivo aro com proteção. Material impermeável que evite ressecamento com gel condutor de boa qualidade e quantidade suficiente. Embalagem com 30 a 50 eletrodos, com dados de identificação, lote, data de fabricação e validade. RMS. Deverá apresentar Laudo Analítico Laboratorial de cumprimento dos ensaios Comprovação de matéria-prima do pino e contra-pino, emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A = IPT, Laboratório Oficial, conforme segue com data superior a janeiro de 2015. Poderá ser apresentado laudo de outro tamanho desde que seja do mesmo fabricante/marca/objeto ofertado. De acordo com ABNT NBR 16628:2017	MAXICOR	R\$ 1,10	R\$ 77.000,00
	30.4	FRASCO	1000	Gel para Eletrocardiograma - Hidrossolúvel, hipotônico, alta condutibilidade elétrica, pH neutro, não gorduroso, isento de sal e álcool, inócuo aos eletrodos. Embalado individualmente em bisnagas com aproximadamente 100 gr (variação de 10% para mais ou para menos). Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade. RMS.	CARBOGEL	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
	30.5	FRASCO	800	Gel para Ultrassonografia embalado em frasco com 100gr. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade. RMS	MULTIGEL	R\$ 8,30	R\$ 6.640,00
	30.6	Bobina	3000	Papel Termossensível para ECG em bobina, medindo 216mm x 30m de comprimento, com cobertura química com escala própria para registro e adaptação perfeita	FOUR STAR	R\$ 34,00	R\$ 102.000,00

JULIANA PRADO
Assinado de forma digital
por JULIANA PRADO
SOARES:354300
SOARES:35430029882
Dados: 2025.07.23
165648-03'00'

29882

Processo SUPRI 128/2024

Pregão Eletrônico nº 53/2024

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V. Unitário	V. Total
61.1	UNID	44	Aspirador para Rede Canalizada de Vácuo (Vacuômetro) para rede de ar comprimido. Tampa injetada em Nylon com inserto de metal, manômetro de 0 a 30 Hg, botão de controle do fluxo de aspiração, bico de sucção e bôia de segurança. Frasco coletor autoclavável. Conexão padrão ABNT NBR 11906.	UNITEC	R\$ 230,00	R\$ 10.120,00
61.2	UNID	180	Aspirador para Rede Canalizada de Vácuo (Vacuômetro) para rede de oxigênio. Tampa injetada em Nylon com inserto de metal, manômetro de 0 a 30 Hg, botão de controle do fluxo de aspiração, bico de sucção e bôia de segurança. Frasco coletor autoclavável. Conexão padrão ABNT NBR 11906.	UNITEC	R\$ 230,00	R\$ 41.400,00
61.3	UNID	44	Aspirador para Rede Canalizada de Vácuo (Vacuômetro). Tampa injetada em Nylon com inserto de metal, manômetro de 0 a 30 Hg, botão de controle do fluxo de aspiração, bico de sucção e bôia de segurança. Frasco coletor autoclavável. Conexão padrão ABNT NBR 11906.	UNITEC	R\$ 230,00	R\$ 10.120,00
61.4	UNID	76	Extensão para Ar comprimido (Mangueira para ar comprimido) Fabricada com material plástico e atóxico; Tamanho 2 mts	UNITEC	R\$ 330,00	R\$ 25.080,00
61.5	UNID	76	Extensão para O2 (Mangueira para oxigênio) Fabricada com material plástico e atóxico; Tamanho 2 mts	MARKMED	R\$ 165,00	R\$ 12.540,00
61.6	PCT	150	Extensor de silicone oxigênio Tubo de silicone 203 (6mm x 10mm) para oxigênio translúcido, reesterilizável em autoclave, biocompatível, hipodérmico, antiadherente e hidrofóbico. Utilizado para drenagem, sucção, e oxigenoterapia. pacote com 15 metros	MEDICONE	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
61.7	PCT	150	Extensor de silicone oxigênio Tubo de silicone 204 (6mm x 12mm) para oxigênio translúcido, reesterilizável em autoclave, biocompatível, hipodérmico, antiadherente e hidrofóbico. Utilizado para drenagem, sucção, e oxigenoterapia. pacote com 15 metros	UNITEC	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
61.8	UNID	150	Fluxômetro p/ ar comprimido confeccionado em latão, escala: de 0 a 15l/min com escala expandida de 0 a 7 LPM e linear de 7 a 15 LPM, conexões: entrada e saída, conforme norma ABNT, produto em conformidade com a legislação em vigor.	UNITEC	R\$ 139,90	R\$ 20.985,00
61.9	UNID	450	Fluxômetro p/ oxigênio confeccionado em latão, escala: de 0 a 15l/min com escala expandida de 0 a 7 LPM e linear de 7 a 15 LPM, conexões: entrada e saída, conforme norma ABNT, produto em conformidade com a legislação	UNITEC	R\$ 139,90	R\$ 62.955,00
61.10	UNID	76	Tomada dupla para válvula de ar comprimido - Identificação na cor amarelo para rede ar comprimido - Confeccionada em alumínio forjado, pintura eletrolítica, conector de entrada e saída em borboleta, confeccionada em latão com capa de nylon com válvula de impacto, composto de três peças, sendo um pino O'Ring confeccionado em latão isento de óleo / graxa, anel de impacto, composto de três peças, sendo um pino O'Ring confeccionado em borboleta nitrilica, mole em oço. Conexões padrão ABNT NBR 11906.	UNITEC	R\$ 165,00	R\$ 12.540,00
61.11	UNID	76	Tomada dupla para válvula de oxigênio medicinal. Identificação na cor verde para rede de ar comprimido	UNITEC	R\$ 210,00	R\$ 15.960,00

30.7	UNID	300	Papel para ECG em rolo milimetrado com 30 metros Forneimento: unidade (rolo) Medidas: 58mmx30m Papel para ECG (eletrocardiograma) de grande sensibilidade, termo sensível (para impressão térmica). Produto de longa durabilidade, fornece um registro de imagens nítido. Papel de ECG Papel Termossensível para ECG são indicados para registros gráficos dos resultados de exames de eletroencefalograma, eletrocardiograma para teste ergométrico e monitoração Compatível com Cardioversor Philips Heartstart	FOUR STAR	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
TOTAL LOTE 30						R\$ 446.750,00

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS



Assinado de forma digital por JULIANA PRADO SOARES:352430029882
Dados: 2025.07.23 16:57:11 -03'00'

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que cabda recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Valor total de R\$ 3.610.444,70 (Tres milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

61.12		UNID	16	Tomada tipo com válvula de impacto para oxigênio para rede de ar comprimido Corpo em alumínio. Três niples com pino de impacto e porca borboleta na cor do gás. Conexões padrão ABNT NBR 11906.	61.13	UNID	300	Umidificador para Fluxômetro de Oxigênio 250mL. Frasco de plástico resistente, 250 ml, com graduação de nível máximo e mínimo. Rosca de conexão fêmea.	AIR LIQUIDE	R\$ 687,70	R\$ 52.265,20	R\$ 699,90	UNITEC	61.15	UNID	76	VÁLVULA REDUTORA PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO: corpo de metal cromado, manômetro de pressão com escala de 0 a 10kgf/cm², rosca de entrada e saída padrão ABNT, reduz pressão da rede a 3,5 kg, registro do produto na Anvisa, Boas Práticas de Fabricação e Catálogo.	61.16	UNID	76	VÁLVULA REDUTORA PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO: corpo de metal cromado, manômetro de pressão com escala de 0 a 10kgf/cm², rosca de entrada e saída padrão ABNT, reduz pressão da rede a 3,5 kg, registro do produto na Anvisa, Boas Práticas de Fabricação e Catálogo.	UNITEC	R\$ 699,90	R\$ 53.192,40	R\$ 478.560,00	TOTAL LOTE 61
-------	--	------	----	---	-------	------	-----	--	-------------	------------	---------------	------------	--------	-------	------	----	--	-------	------	----	---	--------	------------	---------------	----------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) – Categoria Saúde, ou outro que vier à substituí-lo.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Unifarma – Rua Aparício Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial - Jardim Sagrado Coração - Itapevi - CEP: 06693-805 – SP, **em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

5.3. Ocorrendo o descrito no item 5.2, a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

5.4. Correrá por conta da **DENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.5. A DETENTORA Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 4.11, levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

JULIANA
PRADO
SOARES:354
30029882

Assinado de forma
digital por JULIANA
PRADO
SOARES:35430029882
Data: 2025.07.23
16:57:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c)** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração.

f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.

7.3. A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2** e **8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **DETECTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETECTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificadas, comprovados e aceitos pela Prefeitura.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETECTORA**, quando por esta solicitada.

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da intimação.

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETECTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contradas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada.

JULIANA
PRADO
SOARES:354
30029882
Assinado de forma
digital por JULIANA
PRADO
SOARES:35430029882
Dados: 2025.07.23
16:57:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada.
- d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Api
00724	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	01	3100000
01184	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	02	3000045
01933	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	05	3010011
01590	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	01	3100000
01455	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020001
02309	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020002

11. DO FORO

- 11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.
- 12.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.
- 12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declararam ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

JULIANA
PRADO
SOARES:35430
029882

Assinado de forma
digital por JULIANA
PRADO
SOARES:35430029882
Dados: 2025.07.23
16:58:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 23 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Lúiza Nasi Fernandes - Secretária Municipal de Saúde

JULIANA PRADO
Assinado de forma digital por
JULIANA PRADO
SOARES:35430029882
Dados: 2025.07.23 16:58:13 -03'00'

FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Juliana Prado Soares - Procuradora

Testemunhas:

Nome: *Adriano P. P.*
CPF: *062.247.028-80*

Nome: *Angela R. Sando*
CPF: *265.248.328-93*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADO: FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 30/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais das responsáveis pela contratação estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecida Luiza Nasif Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

JULIANA

PRADO

SOARES:354

30029882

Assinado de forma digital por JULIANA PRADO

SOARES:3543430029882

Dados: 2025.07.23

16:58:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Juliana Prado Soares
Cargo: Procuradora
CPF: 354.300.298-82

Assinatura: _____

JULIANA PRADO
SOARES:35430029882
Assinado de forma digital
por JULIANA PRADO
SOARES:35430029882
Dados: 2025.07.23
16:58:35 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2024

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Aparecida Luiza Nasi Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico acima citado, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s):

DETENTORA: FONTEMED MATERIAIS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.939.840/0001-27, com sede na Estrada Caucaia Do Alto, 2000, Loja 1 - Recanto Dos Passaros - Vargem Grande Paulista/SP, CEP: 06.730-000, telefone (11) 99387-9947, e-mail licitacoes@fontemed.com.br neste ato representada legalmente pela Senhora Adriana Rodrigues Dos Santos, portadora de CPF nº 221.229.088-82;

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.

1.1. Das quantidades e valores contratados:

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
1	1.1	PCT	8000	Abaixador de Língua em madeira pacote com 100 unidades. Espátula de Madeira, descartável, formato convencional com extremidades arredondadas, sem rebarbas, medidas aproximadas: 140 (comprimento) x 15 (largura) x 2 mm (espessura) (variação de medidas em até 25% para mais ou para menos). Embalagem c/ 100 unidades, com dados de identificação e procedência.	THEOTO/THEOTO	R\$ 6,47	R\$ 51.760,00
	1.2	PCT	75	Espátula de Ayre em madeira descartável - pct c/ 100 unidades, descartável, formato convencional com extremidades arredondadas, sem rebarbas, medidas aproximadas: 140 (comprimento) x 15 (largura) x 2mm (espessura) e (variação de medidas em até 25% para mais ou para menos). Embalagem c/ 100 unidades, com dados de identificação e procedência. Isento de RMS - PACOTE COM 100 unid.	THEOTO/THEOTO	R\$ 9,86	R\$ 739,50
				TOTAL LOTE 01	R\$ 52.499,50		

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.totc
7	7.1	CAIXA	10	Agulha para Anestesia Raquidiana Descartavel; Confeccionada Em Aco Inox; Ponta de Spinal, Com Orificio Lateral, Isenta de Cortes; Calibre 22g x 7" Canhao Translucido Tipo Luer Lock, Introduutor Com Canhao de Formato Interno Conico acoplado à agulha; Embalagem Individual, Esteril, Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente. Caixa com 25 unidades.	UNIEVER / UNISIS CORP / 10150470179	R\$ 857,30	R\$ 8.573,

De



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.2	CAIXA	3	Agulha para Anestesia Raquidiana Descartavel; Confeccionada Em Aco Inox; Whitacre, Ponta de Lapis, Com Orificio Lateral, Isenta de Cortes; Calibre 22g x 3 1/2"; Canhao Translucido Tipo Luer Lock; Embalagem Individual, Esteril, Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente Caixa com 25 unidades.	UNIEVER / UNISIS CORP PROC/10150470178	R\$ 701,00	R\$ 2.103,00
7.3	CAIXA	10	Agulha para Anestesia Raquidiana Descartavel; Confeccionada Em Aco Inox; Whitacre, Ponta de Lapis, Com Orificio Lateral, Isenta de Cortes; Calibre 25g x 3 1/2"; Canhao Translucido Tipo Luer Lock, Introduutor Com Canhao de Formato Interno Conico; Embalagem Individual, Esteril, Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente Caixa com 25 unidades.	UNIEVER / UNISIS CORP PROC/10150470178	R\$ 735,00	R\$ 7.350,00
7.4	CAIXA	7	Agulha para Anestesia Raquidiana Descartavel; Confeccionada Em Aco Inox; Whitacre, Ponta de Lapis, Com Orificio Lateral, Isenta de Cortes; Calibre 27g x 4 1/4"; Canhao Translucido Tipo Luer Lock, Introduutor Com Canhao de Formato Interno Conico; Embalagem Individual, Esteril, Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente. Caixa com 25 unidades.	UNIEVER / UNISIS CORP PROC/10150470178	R\$ 1.165,00	R\$ 8.155,00
7.5	CAIXA	5	Agulha para Anestesia Raquidiana Descartavel; Confeccionada Em Aco Inox; Ponta de Spinal, Com Orificio Lateral, Isenta de Cortes; Calibre 22GX1 1/2" Canhao Translucido Tipo Luer Lock; Embalagem Individual, Esteril, Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente. Caixa com 25 unidades.	UNIEVER / UNISIS CORP PROC/10150470179	R\$ 307,15	R\$ 1.535,75
7.6	CAIXA	4	Conjunto para Anestesia de Plexo; Composto Por Aco Inox, para Anestesia Loco-regional C/ 100 Mm de Comprimento 22g; C/ Refletores de Usg 360° e Ranhuras Em Espiral, Sem Isolamento, Acompanha Extensão, Guiado Por Usg; Descartavel, Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente. Caixa com 25 unidades.	ECHOGLO / SMITHS INC./ 80228990157	R\$ 221,00	R\$ 884,00
7.7	CAIXA	4	Conjunto para Anestesia de Plexo; Composto Por Aco Inox, para Anestesia Loco-regional C/ 50 Mm de Comprimento 22g; C/ Refletores de Usg 360° e Ranhuras Em Espiral, Sem Isolamento, Acompanha Extensão, Guiado Por Usg; Descartavel, Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente. Caixa com 25 unidades.	ECHOGLO / SMITHS INC./ 8022899015	R\$ 210,05	R\$ 840,20
TOTAL LOTE 07					R\$ 29.440,95	

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
42 COTA RESERVADA ME/EPP	42.1	CAIXA	100	Lâmina de bisturi n. 11 em aco carbono para uso com cabo de bisturi permanente numero 3 e 7. duplo filamento de corte excelente na extremidade distal, resistente a perda de corte, isento de asperezas e sinais de oxidação, com encaixe perfeito no cabo correspondente, para incisão precisa de artérias coronárias, válvulas cardíacas calcificadas e outros tecidos cardíacos. esteril, embalagem individual que promova barreira bacteriana e abertura asseptica, com dados de identificacao, lote, validade, referencia e registro de anvisa. Embarque cx c/ 100 unids.	STERILANC E / STERLANCE MEDICAL	R\$ 62,20	R\$ 6.220,00
	42.2	CAIXA	100	Lâmina de bisturi n. 15 em aco carbono para uso com cabo de bisturi permanente numero 3 e 7. duplo filamento	STERILANC E /	R\$ 62,20	R\$ 6.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				de corte excelente na extremidade distal, resistente a perda de corte, isento de asperezas e sinais de oxidação, com encaixe perfeito no cabo correspondente, para incisão precisa de artérias coronárias, válvulas cardíacas calcificadas e outros tecidos cardíacos. esteril, embalagem individual que promova barreira bacteriana e abertura aséptica, com dados de identificação, lote, validade, referência e registro de anvisa. Embarque cx c/ 100 unids.	STERILANCE MEDICAL		
42.3	CAIXA	100		Lâmina de bisturi n. 20 em aço carbono para uso com cabo de bisturi permanente numero 3 e 7. duplo filamento de corte excelente na extremidade distal, resistente a perda de corte, isento de asperezas e sinais de oxidação, com encaixe perfeito no cabo correspondente, para incisão precisa de artérias coronárias, válvulas cardíacas calcificadas e outros tecidos cardíacos. esteril, embalagem individual que promova barreira bacteriana e abertura aséptica, com dados de identificação, lote, validade, referência e registro de anvisa. Embarque cx c/ 100 unids.	STERILANCE / STERILANCE MEDICAL	R\$ 62,21	R\$ 6.221,00
42.4	CAIXA	150		Lâmina de bisturi n. 23 em aço carbono para uso com cabo de bisturi permanente numero 4. duplo filamento de corte excelente na extremidade distal, resistente a perda de corte, isento de asperezas e sinais de oxidação, com encaixe perfeito no cabo correspondente, para incisão precisa de artérias coronárias, válvulas cardíacas calcificadas e outros tecidos cardíacos. esteril, embalagem individual que promova barreira bacteriana e abertura aséptica, com dados de identificação, lote, validade, referência e registro de anvisa. Embarque cx c/ 100 unids.	STERILANCE / STERILANCE MEDICAL	R\$ 62,26	R\$ 9.339,00
TOTAL LOTE 42						R\$ 28.000,00	

Valor total de R\$ 109.940,45 (Cento e nove mil, novecentos e quarenta reais, quarenta e cinco centavos).

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

cabendo à Secretaria Municipal de Saúde promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – Categoria Saúde, ou outro que vier à substituí-lo.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Unifarma – Rua Aparicio Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial - Jardim Sagrado Coração - Itapevi - CEP: 06693-805 – SP, **em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “e-mail”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada.

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl
00724	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	01	3100000
01184	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	02	3000045
01933	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	05	3010011
01590	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	01	3100000
01455	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020001
02309	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020002

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

12.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasi Fernandes - Secretaria Municipal de Saúde

ADRIANA RODRIGUES
DOS
SANTOS:22122908882

Assinado de forma digital por
ADRIANA RODRIGUES DOS
SANTOS:22122908882
Dados: 2025.07.25 16:42:22
-03'00'

FONTEMED MATERIAIS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA

Adriana Rodrigues Dos Santos - Sócia Administradora

Testemunhas:

Nome: *Samara opo*
CPF: *000.147.068-80*

Nome: *Angelita P. Santos*
CPF: *265.749.328-93*

ADRIANA
RODRIGUES DOS
SANTOS:221229
08882

Assinado de forma
digital por ADRIANA
RODRIGUES DOS
SANTOS:22122908882
Dados: 2025.07.25
16:35:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADO: FONTEMED MATERIAIS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 31/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Adriana Rodrigues Dos Santos

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 221.229.088-82

Assinatura: _____

ADRIANA RODRIGUES
DOS
SANTOS:22122908882

Assinado de forma digital por
ADRIANA RODRIGUES DOS
SANTOS:22122908882
Dados: 2025.07.25 16:43:27 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2024

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde Aparecida Luiza Nasi Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico acima citado, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s):

DETENTORA: IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.242.310/0001-13, com sede na Rua Matos Costa nº 200 – Jardim Lambreta – Cotia - SP – CEP: 06.710-670, telefone (11) 4321-2035 / (11) 2690-4731, e-mail licitacao@impactamed.com neste ato representada legalmente pelo Senhor Natã Cafuoco Ciornavei Marques, portador de CPF nº 486.956.518-86;

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.

1.1. Das quantidades e valores contratados:

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
8	8.1	PCT	3000	Algodão Hidrófilo 500 gr. Embalagem individual e reembalada em pacotes conforme praxe do fabricante, íntegra e impermeável, que mantenha o material protegido até o momento do uso. De acordo com a ABNT NBR 14635:2000	NATHY	R\$ 27,30	R\$ 81.900,00
	8.2	PCT	500	Algodão hidrófilo em rolete com 25 gramas, confeccionadas com fibras 100% algodão. Macias e com ótimo poder de absorção. Embalagem individual em pacotes com 100 unidades conforme praxe do fabricante, íntegra e impermeável, que mantenha o material protegido até o momento do uso. De acordo com a ABNT NBR 14635:2000	NATHY	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
	8.3	PCT	4500	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 80% algodão, 20% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, estrutura por entrelaçamento de fios, contendo massa por unidade de 13,3 gr não abrasiva com fios de alta torção, bordas devidamente acabadas, isentas de fios soltos e de acordo com a ABNT NBR 14056:2002 Tamanhos: 6 cm de largura e aproximadamente 1,80 m de comprimento (em repouso) e 4,50 m (esticada) Embalagem deverá conter dados do fabricante, lote, validade, metragem, tamanho, gramatura, SAC. Embalagem: pacote com 12 (doze) unidades.	ERIMAX	R\$ 9,75	R\$ 43.875,00
	8.4	PCT	9000	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 80% algodão, 20% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, e estrutura por entrelaçamento de fios, contendo massa por unidade de 21,8 gr, não abrasiva com fios de alta torção, bordas devidamente acabadas, isentas de fios soltos e de acordo com a ABNT NBR 14056:2002. Tamanhos: 10 cm de largura e aproximadamente 1,80 m de comprimento (em repouso) Embalagem deverá conter dados do fabricante, lote, validade, metragem, tamanho, gramatura, SAC. Embalagem: pacote com 12 (doze) unidades.	ERIMAX	R\$ 12,50	R\$ 112.500,00
	8.5	PCT	7500	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 80% algodão cru, 20% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2 e estrutura por entrelaçamento de fios, contendo	ERIMAX	R\$ 16,90	R\$ 126.750,00

NATA CAFUOCO
CIORNAVEI
MARQUES:4869565
1886
Assinado de forma digital por
NATA CAFUOCO CIORNAVEI
MARQUES:48695651886
Data: 2025.07.23 17:06:32
+03'00'

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				massa por unidade de 32,7 gr não abrasiva com fios de alta torção, bordas devidamente acabadas, isentas de fios soltos e de acordo com a ABNT NBR 14056:2002. Tamanhos: 15 cm de largura e aproximadamente 1,80 m de comprimento (em repouso) e 4,50 m (esticada) Embalagem deverá conter dados do fabricante, lote, validade, metragem, tamanho, gramatura, SAC. Embalagem: pacote com 12 (doze) unidades.			
8.6	PCT	10000		Atadura de crepe, não estéril, hipolérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2 e estrutura por entrelaçamento de fios, contendo massa por unidade de 42,8 gr, não abrasiva com fios de alta torção, bordas devidamente acabadas, isentas de fios soltos, e de acordo com a ABNT NBR 14056:2002. Tamanhos: 20 cm de largura e aproximadamente 1,80 m de comprimento (em repouso) e 4,50 m (esticada) Embalagem deverá conter dados do fabricante, lote, validade, metragem, tamanho, gramatura, SAC. Embalagem: pacote com 12 (doze) unidades.	ERIMAX	R\$ 23,50	R\$ 235.000,00
8.7	ROLO	2000		Atadura Elástica porosa; Medindo 10cm x 120cm; Com 52% de Algodão, 30% Elastano, 18% Poliamida, na Cor Bege.; Elasticidade Adequada, C/ Presilhas Plásticas; Enrolada de Forma Contínua, porosa, esterilizável e não adesiva; Embalagem Individual; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente e de acordo com a ABNT NBR 14056:2002.	FAMARA	R\$ 52,30	R\$ 104.600,00
8.8	ROLO	1500		Atadura de Rayon medindo 7,5cm de largura x 5 metros de comprimento aproximadamente, estéril, cor branca, boa absorção, bordas devidamente acabadas, isentas de fios soltos e de acordo com a ABNT NBR 14056:2002 Embalada e acondicionada individualmente em invólucro íntegro, contendo dados de procedência, validade e nº lote.	MEDI HOUSE	R\$ 11,05	R\$ 16.575,00
8.9	UNID	3000		Bandagem de fixação elástica, auto adesiva, extensível até 80%, altamente absorvente, respirável, suave na pele. Composto de 43% viscoso e 37% algodão 2 20% poliamida, medidas: 10cm x 4m Embalado individualmente. A apresentação deverá obedecer a legislação vigente. Caixa com 1 unidade.	HARTMANN	R\$ 115,20	R\$ 345.600,00
8.10	ROLO	750		Cadarço sarjado branco 90% algodão 10% poliéster para fixação de canula de traqueostomia rolo com 10 metros de comprimento	SONI	R\$ 8,50	R\$ 6.375,00
TOTAL LOTE 08						R\$ 1.075.425,00	

	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
59	59.1	UNI	1500	Sonda Uretral descartável nº 04 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação ao equipo, marcação graduada, com aproximadamente 40 cm de comprimento apresentação em unidade, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	MEDIX	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
	59.2	UNID	6000	Sonda Uretral descartável nº 06 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação ao equipo, marcação graduada, com aproximadamente 40 cm de comprimento apresentação em unidade, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	MEDIX	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
	59.3	UNID	30000	Sonda Uretral descartável nº 08 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação ao equipo, marcação graduada, com aproximadamente 40 cm de comprimento apresentação em unidade, Embalagem individual	MEDIX	R\$ 1,50	R\$ 45.000,00

NATA CAFUOCO
CIORNAVEI
MARQUES:48695651
886

Autenticado de forma digital por
NATA CAFUOCO CIORNAVEI
MARQUES:48695651886
Data: 2023.07.23 17:56:43
03/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.			
59.4	UNID	30000	Sonda Uretral descartável nº 10 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação ao equipo, marcação graduada, com aproximadamente 40 cm de comprimento apresentação em unidade, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	MEDIX	R\$ 1,50	R\$ 45.000,00
59.5	UNID	100000	Sonda Uretral descartável nº 12 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação ao equipo, marcação graduada, com aproximadamente 40 cm de comprimento apresentação em unidade, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	MEDIX	R\$ 2,30	R\$ 230.000,00
59.6	UNID	10000	Sonda Uretral descartável nº 14 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação ao equipo, marcação graduada, com aproximadamente 40 cm de comprimento apresentação em unidade, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	MEDIX	R\$ 2,35	R\$ 23.500,00
59.7	UNID	1500	Sonda Uretral descartável nº 16 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação ao equipo, marcação graduada, com aproximadamente 40 cm de comprimento apresentação em unidade, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	MEDIX	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
59.8	UNID	120	Sonda Uretral descartável nº 18 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifícios uniformemente distribuídos, perfeito acabamento, atraumáticos, com identificação por cores para cada calibre. Tampa com vedação eficiente e firme, canhão com perfeita adaptação ao equipo, marcação graduada, com aproximadamente 40 cm de comprimento apresentação em unidade, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	MEDIX	R\$ 2,60	R\$ 312,00

NATA CAFUOCO
CIORNAVEI
MARQUES486956
51886

Assinado de forma digital por NATA
CAFUOCO CIORNAVEI
NATA2022.07.23 17:08:07 -05'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TOTAL LOTE 59

R\$ 357.462,00

Valor total de 1.432.887,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

NATA CAFUOCO
CIORNAVEI
MARQUES:48695651
886

Assinado de forma digital por
NATA CAFUOCO CIORNAVEI
MARQUES:48695651886
Dados: 2025.07.23 17:07:06
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – Categoria Saúde, ou outro que vier à substituí-lo.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Unifarma – Rua Aparício Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial - Jardim Sagrado Coração - Itapevi - CEP: 06693-805 – SP, **em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) **provisoriamente**, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) **definitivamente**, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

NATA CAFUOCO
CIORNAVEI
MARQUES:48695
651886
Assinado de forma digital
por NATA CAFUOCO
CIORNAVEI
MARQUES:48695651886
Dados: 2025.07.23
17:07:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 5.9.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- 5.9.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.10.** As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.11.** A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- 6.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.
- 6.4.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:
- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b)** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 - c)** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d)** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - e)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
 - f)** por razões de interesse público.
- 7.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.
- 7.3.** A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

NATA CAFUOCO
CIORNAVEI
MARQUES:4869565
1886

Assinado de forma digital por
NATA CAFUOCO CIORNAVEI
MARQUES:48695651886
Dados: 2025.07.23 17:07:26
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou

NATA CAFUOCO
CIORNAVEI
MARQUES:486956
51886
Assinado de forma digital por
NATA CAFUOCO CIORNAVEI
MARQUES:48695651886
Data: 2023.07.23 17:07:38
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada.

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada.

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl
00724	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	01	3100000
01184	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	02	3000045
01933	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	05	3010011
01590	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	01	3100000
01455	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020001
02309	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020002

NATA CAFUOCO
CIORNAVEI
MARQUES:486956
51886

Assinado de forma digital por NATA
CAFUOCO CIORNAVEI
MARQUES:486956
Data: 2024.07.23 17:07:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

12.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasí Fernandes - Secretária Municipal de Saúde

NATA CAFUOCO
CIORNAVEI
MARQUES:48695651886

Assinado de forma digital por
NATA CAFUOCO CIORNAVEI
MARQUES:48695651886
Dados: 2025.07.23 17:08:00
-03'00'

IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Natã Cafuoco Ciornavei Marques - Representante legal

Testemunhas:

Nome: *Simone G. P. de F.*
CPF: *000.147.068.80*

Nome: *Angelita P. Santos*
CPF: *26519432893*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADO: IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 32/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Ferreira Godoy
Cargo: Prefeito
CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

NATA CAFUOCO
CIORNAVEI
MARQUES:48695
651886
Assinado de forma digital
por NATA CAFUOCO
CIORNAVEI
MARQUES:48695651886
Data: 2025.07.23
17:08:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Natã Cafuoco Ciornavei Marques
Cargo: Representante legal
CPF: 486.956.518-86

NATA CAFUOCO
CIORNAVEI
MARQUES:486956
51886

Assinado de forma digital por NATA CAFUOCO
CIORNAVEI MARQUES:48695651886
Data: 2023.07.20 15:08:29 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2024

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Aparecida Luiza Nasi Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico acima citado, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s):

DETENTORA: JUPITER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.793.185/0001-52, com sede na Avenida Copacabana, nº 325 – Sala 801 e 820 – Dezoito do Forte/Empresarial, CEP 06472-001 Barueri/SP, telefone (11) 4526-7623, e-mail licitacoes@jupiterdistribuidora.com.br neste ato representada legalmente pela Senhora Leila Cruz Kraucher, portadora de CPF nº 031.464.958-13;

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.

1.1. Das quantidades e valores contratados:

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
2	2.1	GALÃO	150	Desinfetante contendo composição equilibrada de PHMB com teor mínimo de 3% e tensoativo catiônico, isento de fragrância e corantes, devendo o produto estar de acordo com a ANVISA/ RDC nº 774 de 15 de fevereiro de 2023 e RDC nº 700 de 13 de maio de 2022 – ANVISA/MS. O produto deverá apresentar diluição de uso entre 0,5% (5ml / Litro) a 4% (40 ml / Litro). A empresa vencedora deverá fornecer diluidora automática que garanta o controle de concentração do produto. O produto deve apresentar laudos de atividade antimicrobiana emitidos por Laboratórios REBLAS/ANVISAMS comprovando, entre outros, a atividade tuberculicida pelo teste confirmatório entre 5 a 10 minutos de contato através da eliminação de Mycobacterium Bovis, conforme RDC nº 700 de 13 de maio de 2022 – ANVISA/MS na metodologia oficial referência: AOAC 19º Ed./2012 – método 965.12 para Micobactéria (ação tuberculicida). Deve possuir laudo de eficácia frente a Candida Auris. Acondicionado em galões de 5 litros. Deverá fornecer fita reagente indicadora de atividade para Desinfetante de Nível Intermediário que permita checagem com segurança do teor de ativo compatível com o produto, em frascos com 30 unidades, em quantidade de acordo com a necessidade da instituição. Bombona de 5 litros. Registro ANVISA.	SURFIC	R\$ 1.598,90	R\$ 239.835,00
	2.2	GALÃO	150	Detergente limpador de superfícies fixas, concentrado a base de peróxido de hidrogênio, sem fragrância e sem corante, livre de álcool e cloro, alvejante, não corrosivo.	PEROXY CLEANER	R\$ 173,50	R\$ 26.025,00

LEILA CRUZ
KRAUCHER:0
3146495813

Assinado de forma digital
por LEILA CRUZ
KRAUCHER:03146495813
Dados: 2025.07.24
08:58:08 -03'00'

[Assinatura manuscrita]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				Diluição de 1:250, estabilidade de 15 dias após diluição. A empresa vencedora deverá fornecer diluidora automática que garanta o controle de concentração do produto. Bombona de 5 litros. Notificação ANVISA.			
2.3	FRASCO	300		Detergente Enzimático para limpeza manual e automática (lavadora ultrassônica), com atividade antimicrobiana comprovada, tendo como ativo antimicrobiano a alquilamina. Composto por Enzimas protease, amilase e lipase, com comprovada ação proteolítica e amilolítica, tensoativo não iônico 1,5% (álcool etoxilado) e agente antimicrobianos à base de alquilamina, com atividade antimicrobiana comprovada frente a Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, Enterococcus hirae, Escherichia coli, Mycobacterium avium, Mycobacterium terrae, Candida albicans, Aspergillus niger e Bacillus subtilis esporulado. Acondicionado em frascos de 1 litro. Registro ANVISA.	PROFISEPT EZ BAC	R\$ 210,00	R\$ 63.000,00
2.4	FRASCO	200		Solução para umectação e pré-limpeza de artigos (PPS), Desinfetante para superfícies fixas pronto uso, à base de Alquilamina 0.3%, isento de quaternários de amônio, cloro e álcool em sua composição, isento de fragrância e corantes, indicado para limpeza e desinfecção simultânea, com atividade antimicrobiana comprovada frente a bactérias multirresistentes (inclusive VRE (Enterococcus faecium - ATCC 6569 VRE) e Klebsiella KPC (ATCC BAA 1705)), fungos (inclusive Candida auris) e vírus. Produto deve apresentar laudo frente a Clostridium difficile (ATCC 9689), na forma esporulada. Deve possuir laudos de toxicidade e irritabilidade dérmica e ocular comprovando a segurança do produto. Frasco com 1 Litro. Registro ANVISA.	ARPOSURF PREMIUM	R\$ 173,50	R\$ 34.700,00
2.5	GALÃO	150		Detergente Enzimático para limpeza manual e automática (lavadora ultrassônica), com atividade antimicrobiana comprovada, tendo como ativo antimicrobiano a alquilamina. Composto por Enzimas protease, amilase e lipase, com comprovada ação proteolítica e amilolítica, tensoativo não iônico 1,5% (álcool etoxilado) e agente antimicrobianos à base de alquilamina, com atividade antimicrobiana comprovada frente a Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, Enterococcus hirae, Escherichia coli, Mycobacterium avium, Mycobacterium terrae, Candida albicans, Aspergillus niger e Bacillus subtilis esporulado. Acondicionado em galões de 5 litros. Registro ANVISA.	PROFISEPT EZ BAC	R\$ 510,00	R\$ 76.500,00
TOTAL LOTE 02						R\$ 440.060,00	

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
11	11.1	UNID	7000	Bolsa coletora de urina sistema fechado, confeccionado em pvc resistente, transparente na face anterior, cantos arredondados, filtro de ar hidrofobo e bacteriológico, estéril, dispositivo auto vedante para coleta de amostras sem utilização de agulhas, com capacidade de 2000ml, escala de graduação de leitura precisa para grande e pequeno volume, com valvula anti refluxo, camara de gotejamento, transparente, tubo extensor transparente, flexível, não dobravel, 1.20m x 7mm (di), com clamp para interrupção de fluxo, sistema de drenagem distal com vedação segura, com protetor, com alça plástica para fixação no leito e cordão, embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, produto deverá atender a legislação vigente.	WELL LEAD	R\$ 14,54	R\$ 101.780,00
	11.2	UNID	3000	Bolsa coletora de urina, medindo aproximadamente: 20cm de largura x 28cm de comprimento, confeccionado em material plastico a propriado, transparente, estampado com escala de 0 a 2000cc, graduado de 100/100cc, bocal provido de cordel embalado em saco plastico ou papel apropriado e acondicionado de acordo	3P MEDICAL	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00

De



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			c/a praxe do fabricante, constando externamente os dados de identificação e procedência			
11.3	UNID	3000	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO: confeccionado em película de PVC atóxico, termo-soldado em formato de bolsa, com uma face transparente e a outra branca leitosa; com filtro de ar hidrófobo para total enchimento da bolsa. Capacidade de no mínimo 2.000 ml, graduada de 25 ml à 2000 ml para marcação e medição de pequenos e grandes volumes do fluxo urinário; com sistema Câmara de Pasteur de gotejamento com filtro bacteriológico e válvula antirrefluxo para evitar o risco de migração retrógrada de bactérias para o tubo de drenagem e para evitar contaminação cruzada, alça plástica resistente, tipo óculos, para sustentação e manipulação do coletor; tubo extensor com no mínimo 110 cm, diâmetro interno de 9,3 mm, para rápido esvaziamento com sistema de corta fluxo tendo, em sua parte distal ponto de coleta sem agulha para coleta recente de urina mantendo o sistema fechado não permitindo o vazamento de urina; sistema rápido de drenagem com diâmetro interno de 8 mm e clamp oclusor; saída transversal com tampa anti-gotejamento para evitar respingos de urina durante o esvaziamento da bolsa com resistência para diversas aberturas e fechamentos do fluxo; local para identificação do paciente em uso. Embalagem individual, com um par de luvas sem latex. Produto Estéril e deverá atender a legislação vigente.	WELL LEAD	R\$ 25,10	R\$ 75.300,00
11.4	UNID	300	Bolsa Colostomia / Ileostomia 50mm x 200mL fabricada em polietileno transparente, atóxico, resistente, possuir uma fita dupla face atóxica, com aderência suave para ser fixada ao redor do ostoma.	MEDSONDA	R\$ 35,50	R\$ 10.650,00
11.5	UNID	750	Bolsa para estomia intestinal drenável de uma peça, transparente, recortável 15-60 mm com base plana composta por carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno e pectina, em formato de flor de alta maleabilidade para melhor aderência na pele, com clamp integrado de velcro. A bolsa deverá ser composta por duas barreiras de filmes multilaminares (copolímero EVA + polietileno) e o filtro de membrana de politetrafluoreto selado em ambos os lados através de um filme plástico transparente.	FLEXIMA DRAINABLE	R\$ 35,00	R\$ 26.250,00
11.6	PCT	100	Coletor de Urina Infantil 100ml descartável Feminino, estéril, confeccionado em plástico atóxico, transparente, retangular com orifício central oval no terço superior circundado por massa adesiva hipoalergênica com a face adesiva protegida, apresentando adesividade eficiente e resistente à umidade e que não deixe resíduos após remoção. O coletor deve ter capacidade para 100 ml, apresentar graduação gravada a cada 10 ml, livre de furos e com as bordas seladas, sendo capaz de suportar o volume sem vazamentos ou desprendimentos. Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica unidade asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Pacote com 10 unidades	FOYOMED	R\$ 8,50	R\$ 850,00
11.7	PCT	100	Coletor de Urina Infantil 100ml descartável Masculino, estéril, confeccionado em plástico atóxico, transparente, retangular com orifício central oval no terço superior circundado por massa adesiva hipoalergênica com a face adesiva protegida, apresentando adesividade eficiente e resistente à umidade e que não deixe resíduos após remoção. O coletor deve ter capacidade para 100 ml, apresentar graduação gravada a cada 10 ml, livre de	FOYOMED	R\$ 8,50	R\$ 850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				furos e com as bordas seladas, sendo capaz de suportar o volume sem vazamentos ou desprendimentos. Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica unidade asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Pacote com 10 unidades			
TOTAL LOTE 11							R\$ 217.630,00

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
21	21.1	UNID	1000	Cobertura não aderente para região sacral, multicamadas, autoaderente, atraumático, absorvente, com bordas, sendo a primeira camada em contato com a pele / ferida formada por camada de silicone suave, segunda camada de transferência composta por espuma de poliuretano, terceira camada dispersiva de viscosa e poliéster, seguida pela quarta camada de algodão e poliácrlato de alta absorção e quinta camada de filme de poliuretano impermeável à água e bactérias. Cobertura com capacidade de manejo de fluido maior ou igual a 20,9 g/10cm2/24h, alta permeabilidade a vapores.Tamanho aproximado 22 x 25 cm; cx c/5 unidades. Estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente.	Mepilex Border Sacrum 22x25cm	R\$ 270,30	R\$ 270.300,00
	21.2	UNID	700	Cobertura antimicrobiano para transferência de exudato, autoaderente, atraumático, recortável, flexível, composta de camada de silicone suave, espuma de poliuretano,macia, estéril, proporciona meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contém carvão ativado e sulfato de prata (1,2 mg/cm² de prata). O curativo pode permanecer na lesão até 14 dias. Tamanho 15 x 20 cm. cx c/10 unidades. Estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente.	Mepilex Transfer Ag 15x20cm	R\$ 273,20	R\$ 191.240,00
	21.3	UNID	750	Cobertura antimicrobiano, autoaderente, atraumático, recortável, flexível, composta de camada de silicone suave, espuma de poliuretano,macia, estéril, com capacidade de absorção , proporciona meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contém carvão ativado e sulfato de prata (1,2 mg/cm² de prata). Tamanho 10 x 10 cm. cx c/5 unidades. Estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente.	Mepilex 10x10 Ag	R\$ 150,35	R\$ 112.762,50
	21.4	UNID	2000	Cobertura não aderente, flexível, multicamadas, autoaderente, atraumático, absorvente, com bordas, sendo a primeira camada em contato com a pele / ferida formada por camada de silicone suave, segunda camada de transferência composta por espuma de poliuretano, terceira camada dispersiva de viscosa e poliéster, seguida pela quarta camada de algodão e poliácrlato de alta absorção perfurada, com recortes em "Y" flexibilidade 360° e quinta camada de filme de poliuretano impermeável à água e bactérias. Cobertura com capacidade de manejo de fluido maior ou igual a 20,9 g/10cm2/24h, alta permeabilidade a vapores.Tamanho aproximado 15 x 20 cm; cx c/5 unidades. Estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente.	Mepilex Border Flex 15x20cm	R\$ 291,77	R\$ 583.540,00

LEILA CRUZ
KRAUCHER:03146495813
3146495813

Assinado de forma digital por LEILA CRUZ
KRAUCHER:03146495813
Dados: 2025.07.24
08:58:46 -03'00'

Pregão Eletrônico nº 53/2024

Processo SUPRI 128/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

21.5	UNID	500	Cobertura não aderente, flexível, multicamadas, autoaderente, atraumático, absorvente, com bordas, sendo a primeira camada em contato com a pele / ferida formada por camada de silicone suave, segunda camada de transferência composta por espuma de poliuretano, terceira camada dispersiva de viscose e poliéster, seguida pela quarta camada de algodão e poliacrilato de alta absorção perfurada, com recortes em "Y" flexibilidade 360° e quinta camada de filme de poliuretano impermeável à água e bactérias. Cobertura com capacidade de manejo de fluido maior ou igual a 20,9 g/10cm2/24h, alta permeabilidade a vapores.Tamanho aproximado 12,5 x 12,5 cm; cx c/5 unidades. Estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente.	Mepilex Border Flex 12.5x12.5	R\$ 102,15	R\$ 51.075,00
21.6	UNID	2500	Curativo não aderente com associações, medindo 15 x 15 cm, composto de fibras gelificantes com sulfato de prata 0.2 mg/cm², composto por 100% de não tecido estéril de fibras álcool polivinílico (PVA) e hidroxipropilcelulose, que é incluída no revestimento do produto final. Recortável, possui alta absorção e retenção de fluidos, resistente à tração, não aderente e não deixa resíduos no leito da ferida na remoção, preenche os microcontornos no leito da ferida. O curativo pode permanecer na lesão por até 7 dias. Estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente.	Exufibern AG 15X15cm	R\$ 97,80	R\$ 244.500,00
21.7	UNID	1250	Cobertura de não tecido absorvente de viscose e poliéster impregnado com cloreto de sódio. Desbrida de forma eficaz as necroses úmidas e promove a limpeza de feridas altamente exsudativas ou infectadas. O curativo pode permanecer na lesão por até 24 horas. Medindo 10x10cm, cx c/ 30 unidades	Mesalt 10x10cm	R\$ 27,85	R\$ 34.812,50
21.8	UNID	4000	Cobertura de poliuretano; medindo 7,0cm x 9,0cm (variação de +/- 1cm) fenestrado; semipermeável a gas e impermeável a líquidos, transparente, hipodérmico; esteril, com duas fitas de fixação e uma para identificação, para fixação de centrais e periféricos e proteção dos locais de inserção; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura aséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente;	PHARMAPLAST	R\$ 4,15	R\$ 16.600,00
TOTAL LOTE 21					R\$ 1.504.830,00	

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
22	22.1	FRASCO	250	Creme e barreira protetora, a base de dimeticona esulfato de magnésio, Embalado em bisnagas com 60 g. Protetor de pele de danos associados à incontinência, fricção e rachaduras associadas ao uso contínuo de curativos. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável, e registro no Ministério da Saúde	DERMILON	R\$ 49,04	R\$ 12.260,00
	22.2	FRASCO	2000	Removedor de adesivo spray, para remoção de adesivos, curativos e dispositivos médicos (placas estomias), a base de silicone, hipodérmico, não deve conter: álcool, parafinas, fragância e corantes em sua formulação. Não pode deixar resíduos, permitir a remoção da cola do curativo e dispositivo médico sem causar lesão e/ou irritação na pele. Apresentação frasco spray aerossol de 60 ml, Apresentar laudo de Irritabilidade dérmica e Fototoxicidade). Rotulo contendo os dados de identificação do produto, lote e validade.	DERMILON	R\$ 61,50	R\$ 123.000,00
	22.3	FRASCO	1000	Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 50ppm de HClO e 50ppm de NaClO. Solução biocompatível, não irritante e não citotóxica, com	GRANUDACYN	R\$ 179,65	R\$ 179.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				ação bactericida seletiva. Embalagem em sistema fechado asséptico, com bico aplicador para limpeza no leito da ferida que garanta a integridade do produto até 60 dias após abertura. Registro na ANVISA como produto para saúde, grau de risco III, frasco com 250ml.			
TOTAL LOTE 22							R\$ 314.910,00

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
27	27.1	CAIXA	150	Dispositivo intravenoso periférico, único uso, estéril, com sistema de segurança através de retração total da agulha, calibre 19 G, com cânula em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado e atraumático, provida de protetor em plástico; asas flexíveis e antiderrapantes, trazendo estampado o calibre da agulha. Extensão em PVC com aproximadamente 30 cm de comprimento, sem efeito memória de dobra, compatível com dispositivos luer lock e luer slip, com tampa de proteção. Dotado de sistema de segurança que permite a retração da agulha sem o risco de ativação inadvertida. Uma vez ativado o mecanismo, o mesmo não permitirá a reutilização do dispositivo. Apresentar laudo REBLAS de fabricação de acordo com a ABNT NBR 9753:2003; Apresentação: Caixa com 100 unidades	SAFER	R\$ 132,50	R\$ 19.875,00
	27.2	CAIXA	2000	Dispositivo intravenoso periférico, único uso, estéril, com sistema de segurança através de retração total da agulha, calibre 21 G, com cânula em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado e atraumático, provida de protetor em plástico; asas flexíveis e antiderrapantes, trazendo estampado o calibre da agulha. Extensão em PVC com aproximadamente 30 cm de comprimento, sem efeito memória de dobra, compatível com dispositivos luer lock e luer slip, com tampa de proteção. Dotado de sistema de segurança que permite a retração da agulha sem o risco de ativação inadvertida. Uma vez ativado o mecanismo, o mesmo não permitirá a reutilização do dispositivo. Apresentar laudo REBLAS de fabricação de acordo com a ABNT NBR 9753:2003; Apresentação: Caixa com 100 unidades.	SAFER	R\$ 132,50	R\$ 265.000,00
	27.3	CAIXA	2000	Dispositivo intravenoso periférico, único uso, estéril, com sistema de segurança através de retração total da agulha, calibre 23 G, com cânula em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado e atraumático, provida de protetor em plástico; asas flexíveis e antiderrapantes, trazendo estampado o calibre da agulha. Extensão em PVC com aproximadamente 30 cm de comprimento, sem efeito memória de dobra, compatível com dispositivos luer lock e luer slip, com tampa de proteção. Dotado de sistema de segurança que permite a retração da agulha sem o risco de ativação inadvertida. Uma vez ativado o mecanismo, o mesmo não permitirá a reutilização do dispositivo. Apresentar laudo REBLAS de fabricação de acordo com a ABNT NBR 9753:2003; Apresentação: Caixa com 100 unidades	SAFER	R\$ 132,50	R\$ 265.000,00
	27.4	CAIXA	150	Dispositivo intravenoso periférico, único uso, estéril, com sistema de segurança através de retração total da agulha, calibre 25 G, com cânula em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado e atraumático, provida de protetor em plástico; asas flexíveis e antiderrapantes, trazendo estampado o calibre da agulha. Extensão em PVC com aproximadamente 30 cm de comprimento, sem efeito memória de dobra, compatível com dispositivos luer lock e luer slip, com tampa de proteção. Dotado de sistema de segurança que permite a retração da agulha sem o risco de ativação inadvertida. Uma vez ativado o mecanismo, o mesmo não permitirá a reutilização do dispositivo. Apresentar laudo	SAFER	R\$ 132,50	R\$ 19.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				REBLAS de fabricação de acordo com a ABNT NBR 9753:2003; Apresentação: Caixa com 100 unidades		
TOTAL LOTE 27						R\$ 569.750,00

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
28	28.1	UNID	3000	Cateter uretral masculino intermitente, de baixa fricção em embalagem única, confeccionado em Poliolefina (TPO), livre de PVC, estéril, atóxico, hipoalergênico, dobrável, sem memória por 24 horas e com sistema "sem toque" com conector universal. Lubrificado em toda extensão com solução hidrofílica de água e glicerina formando um gel hidrofílico com efeito sustentado por 60 minutos, com orifícios polidos e atraumáticos em sua extremidade, facilitando a drenagem urinária. Apresentando ponta tipo NELATON, medido 40 cm. Calibre nº CH 08	238208BR - ACTREEN HI-LITE CATH NELATON 41CM CH08	R\$ 34,90	R\$ 104.700,00
	28.2	UNID	2000	Cateter uretral masculino intermitente, de baixa fricção em embalagem única, confeccionado em Poliolefina (TPO), livre de PVC, estéril, atóxico, hipoalergênico, dobrável, sem memória por 24 horas e com sistema "sem toque" com conector universal. Lubrificado em toda extensão com solução hidrofílica de água e glicerina formando um gel hidrofílico com efeito sustentado por 60 minutos, com orifícios polidos e atraumáticos em sua extremidade, facilitando a drenagem urinária. Apresentando ponta tipo NELATON, medido 40 cm. Calibre nº CH 10	238210BR - ACTREEN HI-LITE CATH NELATON 41CM CH10	R\$ 34,90	R\$ 69.800,00
	28.3	UNID	1000	Cateter uretral masculino intermitente, de baixa fricção em embalagem única, confeccionado em Poliolefina (TPO), livre de PVC, estéril, atóxico, hipoalergênico, dobrável, sem memória por 24 horas e com sistema "sem toque" com conector universal. Lubrificado em toda extensão com solução hidrofílica de água e glicerina formando um gel hidrofílico com efeito sustentado por 60 minutos, com orifícios polidos e atraumáticos em sua extremidade, facilitando a drenagem urinária. Apresentando ponta tipo NELATON, medido 40 cm. Calibre nº CH 12	238212BR - ACTREEN HI-LITE CATH NELATON 41CM CH12	R\$ 34,90	R\$ 34.900,00
	28.4	UNID	4000	Cateter uretral masculino intermitente, de baixa fricção em embalagem única, confeccionado em Poliolefina (TPO), livre de PVC, estéril, atóxico, hipoalergênico, dobrável, sem memória por 24 horas e com sistema "sem toque" com conector universal. Lubrificado em toda extensão com solução hidrofílica de água e glicerina formando um gel hidrofílico com efeito sustentado por 60 minutos, com orifícios polidos e atraumáticos em sua extremidade, facilitando a drenagem urinária. Apresentando ponta tipo NELATON, medido 40 cm. Calibre nº CH 14	238214BR - ACTREEN HI-LITE CATH NELATON 41CM CH14	R\$ 34,90	R\$ 139.600,00
	28.5	UNID	3750	Cateter uretral feminino intermitente, de baixa fricção em embalagem única, confeccionado em Poliolefina (TPO), livre de PVC, estéril, atóxico, hipoalergênico, dobrável, sem memória por 24 horas e com sistema "sem toque" com conector universal. Lubrificado em toda extensão com solução hidrofílica de água e glicerina formando um gel hidrofílico com efeito sustentado por 60 minutos, com orifícios polidos e atraumáticos em sua extremidade, facilitando a drenagem urinária. Apresentando ponta tipo NELATON, medido 20 cm. Calibre nº CH 06	238306BR - ACTREEN HILITE CATH NELATON 20CM CH06	R\$ 34,90	R\$ 130.875,00
	28.6	UNID	3750	Cateter uretral feminino intermitente, de baixa fricção em embalagem única, confeccionado em Poliolefina (TPO), livre de PVC, estéril, atóxico, hipoalergênico, dobrável, sem memória por 24 horas e com sistema "sem toque" com conector universal. Lubrificado em toda extensão com solução hidrofílica de água e glicerina formando um gel hidrofílico com efeito sustentado por 60 minutos, com orifícios polidos e atraumáticos em sua extremidade, facilitando a drenagem urinária. Apresentando ponta tipo NELATON, medido 20 cm. Calibre nº CH 08	238308BR - ACTREEN HI-LITE CATH NELATON 20CM CH08	R\$ 34,90	R\$ 130.875,00

LEILA CRUZ
KRAUCHER:0
3146495813

Assinado de forma digital
por LEILA CRUZ
KRAUCHER:03146495813
Dados: 2025.07.24
08:59:27 -03'00'

Pregão Eletrônico nº 53/2024

Processo SUPRI 128/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

28.7	UNID	3750	Cateter uretral feminino intermitente, de baixa fricção em embalagem única, confeccionado em Poliolefina (TPO), livre de PVC, estéril, atóxico, hipoalergênico, dobrável, sem memória por 24 horas e com sistema "sem toque" com conector universal. Lubrificado em toda extensão com solução hidrofílica de água e glicerina formando um gel hidrofílico com efeito sustentado por 60 minutos, com orifícios polidos e atraumáticos em sua extremidade, facilitando a drenagem urinária. Apresentando ponta tipo NELATON, medido 20 cm. Calibre nº CH 10	238310BR - ACTREEN HI-LITE CATH NELATON 20CM CH10	R\$ 34,90	R\$ 130.875,00
28.8	UNID	3750	Cateter uretral feminino intermitente, de baixa fricção em embalagem única, confeccionado em Poliolefina (TPO), livre de PVC, estéril, atóxico, hipoalergênico, dobrável, sem memória por 24 horas e com sistema "sem toque" com conector universal. Lubrificado em toda extensão com solução hidrofílica de água e glicerina formando um gel hidrofílico com efeito sustentado por 60 minutos, com orifícios polidos e atraumáticos em sua extremidade, facilitando a drenagem urinária. Apresentando ponta tipo NELATON, medido 20 cm. Calibre nº CH 12	238312BR - ACTREEN HI-LITE CATH NELATON 20CM CH12	R\$ 34,90	R\$ 130.875,00
28.9	UNID	1500	Dispositivo masculino para incontinência urinária pequeno (24mm): Descartável : Confeccionado em silicone, auto adesivo sensível à pressão, com formato tubular, sem emendas ou defeitos que prejudiquem o fluxo urinário. Extremidade proximal com borda reforçada com bainha, facilitando a colocação e ajuste. Extremidade distal reforçada em forma de funil que permita ajuste perfeito ao coletor de urina. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	FOYOMED	R\$ 29,00	R\$ 43.500,00
28.10	UNID	1000	Dispositivo masculino para incontinência urinária pequeno (28mm): Descartável : Confeccionado em silicone, auto adesivo sensível à pressão, com formato tubular, sem emendas ou defeitos que prejudiquem o fluxo urinário. Extremidade proximal com borda reforçada com bainha, facilitando a colocação e ajuste. Extremidade distal reforçada em forma de funil que permita ajuste perfeito ao coletor de urina. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	FOYOMED	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
28.11	UNID	500	Dispositivo masculino para incontinência urinária pequeno (31mm): Descartável : Confeccionado em silicone, auto adesivo sensível à pressão, com formato tubular, sem emendas ou defeitos que prejudiquem o fluxo urinário. Extremidade proximal com borda reforçada com bainha, facilitando a colocação e ajuste. Extremidade distal reforçada em forma de funil que permita ajuste perfeito ao coletor de urina. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	FOYOMED	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
28.12	UNID	2000	Dispositivo masculino para incontinência urinária pequeno (35mm): Descartável : Confeccionado em silicone, auto adesivo sensível à pressão, com formato tubular, sem emendas ou defeitos que prejudiquem o fluxo urinário. Extremidade proximal com borda reforçada com bainha, facilitando a colocação e ajuste. Extremidade distal reforçada em forma de funil que permita ajuste perfeito ao coletor de urina. Embalado conforme a praxe do	FOYOMED	R\$ 29,00	R\$ 58.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.			
TOTAL LOTE 28						R\$ 1.017.500,00	

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
31	31.1	UNID	200	Conector para coleta múltiplas de sangue a vácuo, sistema fechado em cateter periférico e central, composto de conjunto pré montado com adaptador luer adpter fixo com o conector luer lock, livre de latex, estéril, descartável, atender as normas de biossegurança e a NR 32 do MT. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente, ANVISA/MS. Caixa com 50 unidades	Labor Import	R\$ 2,75	R\$ 550,00
	31.2	UNID	60000	Dispositivo Infusor 2 vias com Clamp descartável, conectores descartável macho e fêmea luer-lock, estéril com protetor de reserva, tubo de PVC cristal, atóxico, com corta-fluxo embalagem de fácil abertura com técnica asséptica, embalagem contendo dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	EMU06	R\$ 3,35	R\$ 201.000,00
	31.3	UNID	25000	Equipo Macro Gotas para solução venosa de infusão por gravidade, estéril apirogênico com tampa protetora na entrada e saída, ponta perfurante, trifacetada, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, entrada de ar com membrana hidrófoba e bactericida, câmara gotejadora transparente, flexível, tubo extensor em PVC com 140m de comp. pinça rolete com bom deslize que permita controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral auto-cicatrizante mesmo após ser perfurado diversas vezes c/ agulha 40 x 12- livre de látex e adaptável a qualquer tipo de cateter.Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico,contendo dados de identificação e procedência ,numero de lote ,validade,fabricação Registro no Ministério da Saúde. De acordo com ABNT NBR 8536:2012	EMA05	R\$ 2,80	R\$ 70.000,00
	31.4	UNID	200	Equipo Macro Gotas Fotossensível descartável - Equipo macrogotas para solução venosa de infusão por gravidade, estéril apirogênico com tampa protetora na entrada e saída, ponta perfurante, trifacetada, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, entrada de ar com membrana hidrófoba e bactericida, câmara gotejadora transparente, flexível, tubo extensor em PVC com 140m de comp. pinça rolete com bom deslize que permita controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral auto-cicatrizante mesmo após ser perfurado diversas vezes c/ agulha 40 x 12- livre de látex e adaptável a qualquer tipo de cateter.Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico,contendo dados de identificação e procedência ,numero de lote ,validade,fabricação Registro no Ministério da Saúde. De acordo com ABNT NBR 8536:2012	Lamedid	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
	31.5	UNID	5000	Equipo Micro Gotas para solução venosa de infusão por gravidade, estéril apirogênico com tampa protetora na entrada e saída com tampa protetora e filtro, ponta perfurante, trifacetada, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, entrada de ar com membrana hidrófoba e bactericida, câmara gotejadora transparente com filtro 15micras e membrana, flexível, tubo extensor em PVC com no minimo 1,50m de comp, pinça rolete de alta precisão, com bom deslize que permita controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral valvulado autovedante e canal exclusivo para passagem	Injector Air	R\$ 22,05	R\$ 110.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				de soluções, que não permita a infusão com agulha, e clamp corta fluxo acima do injetor, livre de látex e adaptável a qualquer tipo de cateter .Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico,contendo dados de identificação e procedência ,numero de lote ,validade,fabricação Registro no Ministério da Saúde. De acordo com ABNT NBR 8536:2012			
31.6	UNID	1000		Equipo micro gotas com bureta com no 150 ml de capacidade graduada, com injetor lateral valvulado autovedante e canal exclusivo para passagem de soluções, que não permita a infusão com agulha autovedante e entrada de ar através filtro hidrofobo bacteriológico (aprox 0,22 micra) em sua parte superior e alça para pendural em um suporte, descartável, estéril,atóxico, apirogênico, com câmara de controle de gotejamento específico, tubo em pvc com comprimento de 1,20m, com clamp de fechamento na extensão entre o recipiente de solução e a bureta, com a pinça rolete para controle de gotejamento de soluções, ponta perfurante para conexão em soluções em uma das extremidades, adaptador com bico luer-look rotativo com tampa protetora e filtro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico,contendo dados de identificação e procedência ,numero de lote ,validade,fabricação Registro no Ministério da Saúde. De acordo com ABNT NBR 8536:2012	Solidor	R\$ 14,10	R\$ 14.100,00
31.7	UNID	55000		Equipo para dieta enteral com conexão escalonada de uso único descartável, esterilatoxico apirogenico comprimento minimo 1,50m contituido por ponta perfurante tipo universal com filtro de ar câmara gotejadora flexível e tubo de pvc transparente ,intermediado por segmento .Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico,contendo dados de identificação e procedência ,numero de lote ,validade,fabricação Registro no Ministério da Saúde. De acordo com ABNT NBR 8536:2012	EDE02-Lavita	R\$ 3,35	R\$ 184.250,00
31.8	UNID	60000		Torneira 3 vias plástica estéril descartável, constituída por polietileno, alta densidade, volante giratório com setas indicativas, dois conectores luer fêmea e luer macho, com tampa protetora removível nas 3 vias, resistente a lipídeos e a pressão de até 5,5 BAR, ajuste perfeito, encaixe hermético a evitar desconexão ou vazamento, com chave de fácil manuseio que permita rápida interrupção ou administração de substância, atóxico, estéril, descartável, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	Polymed	R\$ 8,00	R\$ 480.000,00
TOTAL LOTE 31						R\$ 1.062.950,00	

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
35	35.1	UNI	500	Dispositivo Intra-Uterino T de cobre, modelo Tcu 380 A com dimensões de 36 mm na haste vertical e 32 mm na haste horizontal (braços). A parte principal de polietileno do T de cobre deve ser bobinada com aproximadamente 176mg de fio de cobre e com um anel de cobre em cada braço transversal. A superfície exposta de cobre deve ser de 380+- 23mm². A ponta vertical do T deve aumentar para formar um globo de 3mm de diâmetro, dotado de um fio com um só filamento de polietileno preso através de globo, formando dois fios na ponta para facilitar a remoção do dispositivo intra uterino. A parte principal do T deve conter Sulfato de Bário para torná-lo radiopaco, o T de cobre deve ser embalado junto com um tubo introdutor e um êmbolo, numa bolsa de polietileno tipo papel grau	OPTIMA	R\$ 147,05	R\$ 73.525,00

Pura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			cirurgico. O tubo deve ser equipado com uma borda móvel para medir a profundidade do útero. Deve estar contido em invólucro estéril, com folheto de instrução de uso. De acordo com a ABNT NBR 7439:2018			
35.2	UNID	1000	Escova Cervical Ginecológica descartável esterilizada para coleta de materiais para exame de papanicolau, com haste plástica flexível octavada de 16 cm. E cerdas macias, de nylon de formato levemente cônico de 2 cm., com ponta protegida. Comprimento total 18 cm. Uso único, estéril, embalada individualmente, papel grau cirúrgico e filme de polietileno/ polipropileno, que garanta a integridade do produto e abertura asséptica.	KOLPLAST	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
35.3	UNID	5000	Especulo vaginal descartavel grande transparente, com fibra optica para uso com fonte de luz não estéril, 2 valvulas articuladas com 116 mm de extensão e 33,5 mm. de maior largura distal, que se abrem pela ação parafuso já acoplado ao orifício de entrada, exibe em sua extremidade proximal formçãõ cilíndrica de fibra optica, com aproximadamente 30 mm de extensão e 5 mm. que apresenta alerta projetando-se na posição de 12 horas de um relógio. Embalado em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno e abertura asseptica, com numero de lote na embalagem, fabricação e validade e ANVISA/MS. Uso único. Esteril.A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE CONCESSÃO GRATUITA AS FONTE DE LUZ NA QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	KOLPLUX	R\$ 3,55	R\$ 17.750,00
35.4	UNID	22000	Especulo vaginal descartavel médio, transparente, com fibra optica para uso com fonte de luz não estéril, 2 valvulas articuladas com 112 mm de extensão e 28 mm. de maior largura distal, que se abrem pela ação parafuso já acoplado ao orifício de entrada, exibe em sua extremidade proximal formçãõ cilíndrica de fibra optica, com aproximadamente 30 mm de extensão e 5 mm. que apresenta alerta projetando-se na posição de 12 horas de um relógio.Embalado em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno e abertura asseptica, com numero de lote na embalagem, fabricação e validade e ANVISA/MS. Uso único. Esteril. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE CONCESSÃO GRATUITA AS FONTE DE LUZ NA QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	KOLPLUX	R\$ 3,40	R\$ 74.800,00
35.5	UNID	22000	Especulo vaginal descartavel pequeno, transparente, com fibra optica para uso com fonte de luz não estéril, 2 valvulas articuladas com 100 mm de extensão e 22 mm. de maior largura distal, que se abrem pela ação parafuso já acoplado ao orifício de entrada.Embalado em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno e abertura asseptica, com numero de lote na embalagem, fabricação e validade e ANVISA/MS. Uso único.	KOLPLUX	R\$ 3,15	R\$ 69.300,00
35.6	Frasco	300	Fixador para lamina de para exame citotológico para citologia oncológica- spray, homogêneo, secagem rápida, em frascos com 100ml. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação, lote e prazo de validade. Isento de RMS.	KOLPOFIX	R\$ 21,20	R\$ 6.360,00
35.7	UNID	20000	Kit Papanicolau estéril composto por: 1 (uma) Espátula de Ayre em madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas, sem rebarbas com 19cm de comprimento, 1 (uma) Escova Cervical Ginecológica descartável esterilizada para coleta de materiais para exame de papanicolau, com haste plástica flexível octavada de 16 cm. e cerdas macias de nylon de formato levemente cônico de 2 cm., com ponta protegida. Comprimento total 18 cm, 1 (uma) Lamina de vidro 25mm X 75mm X 1mm de espessura, sendo uma parte fôscã destacada para identificação do paciente, 1 (uma) Caixa porta laminas 28mm X 84mm, 1 (par) de luvas em E.V.A.	KOLPLAST	R\$ 2,71	R\$ 54.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			tamanho único. Embalado em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno e abertura aséptica, com número de lote na embalagem, fabricação e validade e ANVISA/MS. Uso único. Esteril.			
35.8	KIT	150	Kit para Inserção de DIU descartável, composto por: 01 Espéculo vaginal modelo collins tamanho pequeno descartável, 01 Pinça Cherron descartável, 01 Pinça Pozzy descartável, 01 Histerômetro descartável, 01 Tesoura descartável, 01 Par de luvas de látex e 10 compressas de gaze. com número de lote na embalagem, fabricação e validade e ANVISA/MS. Uso único. Esteril.	KOLPLAST	R\$ 169,30	R\$ 25.395,00
35.9	KIT	175	Kit Sutura composto por 2 campos cirúrgicos descartável; 1 pacote de compressas de gaze, 11 fios, nas dimensões 7,5 x 7,5cm dobrada; 1 fio cirúrgico mononylon 5-0, com 45cm de comprimento, com agulha de 2,0 cm.; 1 pinça dente de rato metálica de 14cm; 1 tesoura de Íris metálica de 11cm; 1 porta agulha de Mayo Hegar metálico de 14cm. . Esteril. Embalado em papel grau cirúrgico + filme de polietileno/ polipropileno, que garante a integridade do produto, promova a barreira microbiana e abertura asséptica. A apresentação do produto deveser obedecer à legislação atual vigente.	KOLPLAST	R\$ 179,70	R\$ 31.447,50
35.10	CAIXA	150	Lâmina fosca de vidro lapidada 25mm X 75mm. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterelização, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 50 unidades.	WILTEX	R\$ 43,00	R\$ 6.450,00
TOTAL LOTE 35					R\$ 360.577,50	

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.		Marca	V.Unitário	V.total
41	41.1	Frasco	660	Desinfetante para superfícies fixas pronto uso, também indicado para umectação e pré-limpeza de artigos (PPS), à base de Alquilamina 0.3%, isento de quaternários de amônio, cloro e álcool em sua composição, isento de fragrância e corantes, indicado para limpeza e desinfecção simultânea, com atividade antimicrobiana comprovada frente a bactérias multirresistentes (inclusive VRE (Enterococcus faecium - ATCC 6569 VRE) e Klebsiella KPC (ATCC BAA 1705)), fungos (inclusive Candida auris) e vírus. Produto deve apresentar laudo frente à Clostridium difficile (ATCC 9689), na forma esporulada. Deve possuir laudos de toxicidade e irritabilidade dérmica e ocular comprovando a segurança do produto. Frasco com 1 Litro. Registro ANVISA.	ARPOSURF PREMIUM	R\$ 150,00	R\$ 99.000,00
	41.2	PCT.	40	Escova para limpeza de instrumentais em geral com cerdas de nylon antimicrobianas nas duas extremidades, sendo uma extremidade com fileira tripla de cerdas com 3,5 cm de largura; outra extremidade com uma fileira de cerdas com 2,3 cm de largura; cabo antiderrapante; 17,80 cm de comprimento total. <u>Pacote com 03 unidades</u>	TSI D01	R\$ 390,05	R\$ 15.602,00
	41.3	PCT.	30	Escova para raspa acetabular com cerdas em nylon antimicrobianas, em uma extremidade em espiral, 4,5 x 4,5 cm; outra extremidade reta, 2,5 cm; Comprimento total 19,0 cm. <u>Pacote com 03 unidades.</u>	TSI AE52	R\$ 428,25	R\$ 12.847,50
	41.4	Frasco	60	Espuma removedora de oxidação para limpeza das câmaras de lavadoras termodesinfectoras, ultrassônicas e autoclaves, realizando a remoção de oxidações (ferrugem) das paredes internas do equipamento, causadas pela ação de minerais presentes na água. Frasco 1.000ml	PROFISEPT SHINE FOAM	R\$ 132,10	R\$ 7.926,00
	41.5	KIT	30	Kit de escovas para limpeza de câmaras e racks de equipamentos (autoclaves e termodesinfectoras), composto por uma escova com cerdas arredondadas em nylon e cabo telescópio em alumínio, e uma escova de mão com cerdas em nylon. Cabo telescópio de alumínio expansível de 61cm a 122cm.	TSI 50 5000	R\$ 840,80	R\$ 25.224,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

41.6	Galão	20	Renovador de instrumentais em aço inoxidável, a base de ácido fosfórico e tensoativo não iônico, específico para remoção de oxidações, crostas, manchas e placas de minerais de artigos, formando uma película protetora e liberando as articulações. Utilizado na diluição de 10% (100ml/l) para processos manuais e 1% (10ml/l) em processos automatizados em água quente ou fria, por um tempo de imersão de 30 minutos. Pode ser utilizado em modo manual ou em cuba ultrassônica. Apresentação: Frasco de 1 litro, constando na embalagem nº lote, data fabricação, procedência, marca comercial, prazo de validade e registro MS.	PROFISEPT SHINE R	R\$ 435,70	R\$ 8.714,00
TOTAL LOTE 41					R\$ 169.313,50	

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
55	55.1	UNID	4	Sonda esofagal Sengstaken com balão, calibre 21 CH, confeccionado em silicone, 2 (dois) balões de controle 3 (tres) vias para tamponagem no esofago, balão esofágico em silicone, balão gastrico em silicone, sistema de insuflação duplo com 2 (dois) balões guia para controle, extremidade distal com 4 (quatr) orifícios, extremidade proximal com funil, com graduação indelevel, comprimento minimo de 100 cm, estéril. Embalado em material que promova barreira microniana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente, ANVISA/MS.	CREATE	R\$ 1.680,00	R\$ 6.720,00
	55.2	UNID	15	Sonda de gastrostomia tipo Botton Nº 14x1,5mm com válvula anti refluxo.	CARDINAL HEALTH	R\$ 2.210,00	R\$ 33.150,00
	55.3	UNID	15	Sonda de gastrostomia tipo Botton Nº 16x1,5mm com válvula anti refluxo.	CARDINAL HEALTH	R\$ 2.210,00	R\$ 33.150,00
	55.4	UNID	15	Sonda de gastrostomia tipo Botton Nº 18x 1,5mm com válvula anti refluxo.	CARDINAL HEALTH	R\$ 2.210,00	R\$ 33.150,00
	55.5	UNID	200	Sonda para Alimentação Enteral descartável confeccionada em silicone, No. 06, de longa permanência, com linha radiopaca em toda extensão, conector em "Y", medindo, aprox. 70 cm, com ponta pesada em tungstênio, com flexibilidade adequada, graduada a cada 10 cm a partil do extremo proximal, acompanhada de fio guia e mesmo diâmetro em toda extensão e ponteira flexível..	GCMEDICA	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
	55.6	UNID	200	Sonda para Alimentação Enteral descartável confeccionada em silicone, No. 08, de longa permanência, com linha radiopaca em toda extensão, conector em "Y", medindo, aprox. 70 cm, com ponta pesada em tungstênio, com flexibilidade adequada, graduada a cada 10 cm a partil do extremo proximal, acompanhada de fio guia e mesmo diâmetro em toda extensão e ponteira flexível..	GCMEDICA	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
	55.7	UNID	1500	Sonda para Alimentação Enteral descartável confeccionada em silicone, No. 10, de longa permanência, com linha radiopaca em toda extensão, conector em "Y", medindo, aprox. 105 cm, com ponta pesada em tungstênio, com flexibilidade adequada, graduada a cada 105 cm a partil do extremo proximal, acompanhada de fio guia e mesmo diâmetro em toda extensão e ponteira flexível.	GCMEDICA	R\$ 31,00	R\$ 46.500,00
	55.8	UNID	3500	Sonda para Alimentação Enteral descartável confeccionada em silicone, No. 12, de longa permanência, com linha radiopaca em toda extensão, conector em "Y", medindo, aprox. 120 cm, com ponta pesada em tungstênio, com flexibilidade adequada, graduada a cada 10 cm a partil do extremo proximal, acompanhada de fio guia e mesmo diâmetro em toda extensão e ponteira flexível..	GCMEDICA	R\$ 31,00	R\$ 108.500,00
TOTAL LOTE 55						R\$ 273.570,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Valor total de R\$ 5.931.091,00 (Cinco milhões, novecentos e trinta e um mil, noventa e um reais).

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

Assinado de forma
digital por LEILA CRUZ
KRAUCHER:03146495813
Dados: 2025.07.24
09:00:46 -03'00'

LEILA CRUZ
KRAUCHER:0
3146495813

Pregão Eletrônico nº 53/2024

Processo SUPRI 128/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – Categoria Saúde, ou outro que vier à substituí-lo.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Unifarma – Rua Aparício Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial - Jardim Sagrado Coração - Itapevi - CEP: 06693-805 – SP, **em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2, a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada.

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada.

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl
00724	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	01	3100000
01184	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	02	3000045
01933	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	05	3010011
01590	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	01	3100000
01455	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020001
02309	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020002

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

12.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o o do vencimento.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasi Fernandes - Secretaria Municipal de Saúde

LEILA CRUZ

KRAUCHER:0314

6495813

Assinado de forma digital

por LEILA CRUZ

KRAUCHER:03146495813

Dados: 2025.07.24 09:09:15

-03'00'

JUPITER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Leila Cruz Kraucher - Sócia Administradora

Testemunhas:

Nome: *Imaculada Op.*

CPF: *202.347.008-80*

Nome: *Angela R. Santos*

CPF: *265.194.328-93*

LEILA CRUZ
KRAUCHER:0
3146495813

Assinado de forma digital
por LEILA CRUZ
KRAUCHER:03146495813
Dados: 2025.07.24
09:03:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADO: JUPITER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 33/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luiza Nasí Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Leila Cruz Kraucher

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 031.464.958-13

LEILA CRUZ

KRAUCHER:031

46495813

Assinado de forma digital
por LEILA CRUZ

KRAUCHER:03146495813

Dados: 2025.07.24

09:04:04 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2024

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Aparecida Luiza Nasi Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico acima citado, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s):

DETENTORA: LF COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.687.351/0001-55, com sede na Av Conceição, 3292, CEP: 02.135-001, São Paulo/SP, telefone (11) 2954-6444, e-mail lflicita@gmail.com, neste ato representada legalmente pelo Senhor Lucas Amaral dos Santos, portador de CPF nº 440.816.708-89;

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.

1.1. Das quantidades e valores contratados:

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
13 COTA RESERVADA ME/EPP	13.1	UNID	50	Cânula de Guedel calibre 02 80MM, descartável, estéril, confeccionada em plástico atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula. Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	FOYOMED	R\$ 14,90	R\$ 745,00
	13.2	UNID	50	Cânula de Guedel calibre 03 90MM, descartável, estéril, confeccionada em plástico atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula. Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	FOYOMED	R\$ 14,90	R\$ 745,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.3	UNID	300	Cânula de Guedel calibre 04 100MM, descartável, estéril, confeccionada em plástico atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula. Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	FOYOMED	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
13.4	UNID	50	Cânula de Guedel calibre 05 110MM, descartável, estéril, confeccionada em plástico atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula. Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	FOYOMED	R\$ 14,90	R\$ 745,00
13.5	KIT	20	Kit estojo com 8 cânulas orofaríngeas de guedel, as cânulas de guedel têm a função de manter a língua distante da parede posterior da faringe e/ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Este kit contém: 1 cânula de guedel base rosa de 40mm 1 cânula de guedel base azul de 50mm 1 cânula de guedel base preto de 60mm 1 cânula de guedel base branco de 70mm 1 cânula de guedel base verde de 80mm 1 cânula de guedel base amarelo de 90mm 1 cânula de guedel base vermelho de 100mm 1 cânula de guedel base laranja de 110mm 1 estojo de plástico transparente dimensões do kit: 17,5 x 12 x 5 centímetros (comprimento x largura x altura). preço	MD	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00
TOTAL LOTE 13					R\$ 10.285,00	

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
14 COTA RESERVADA ME/EPP	14.1	UNID	50	Cânula de Traqueostomia em PVC siliconizada nº 4,0 tubo de PVC termossensível proporcionando rigidez suficiente para a inserção inicial acomodando a anatomia conforme a temperatura do corpo, flange e piloto de balão marcado com informações relevantes, livre de DEHP. Embalado de acordo com a praxe do fabricante em papel grau cirurgico trazendo externamente informações de validade, tipo e data de esterilização, procedência e demais informações do produto. De acordo com ABNT NBR 9258:2015	WILL LEAD	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
	14.2	UNID	50	Cânula de Traqueostomia em PVC siliconizada nº 4,5 tubo de PVC termossensível proporcionando rigidez suficiente para a inserção inicial acomodando a anatomia conforme a temperatura do corpo, flange e piloto de balão marcado com informações relevantes, livre de DEHP. Embalado de acordo com a praxe do fabricante em papel grau cirurgico trazendo externamente informações de validade, tipo e data de esterilização, procedência e demais informações do produto. De acordo com ABNT NBR 9258:2015	WILL LEAD	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00

De



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.3	UNID	50	Cânula de Traqueostomia em PVC siliconizada com balão nº 5,0 tubo de PVC termossensível proporcionando rigidez suficiente para a inserção inicial acomodando a anatomia conforme a temperatura do corpo, flange e piloto de balão marcado com informações relevantes, livre de DEHP. Embalado de acordo com a praxe do fabricante em papel grau cirurgico trazendo externamente informações de validade, tipo e data de esterilização, procedência e demais informações do produto. De acordo com ABNT NBR 9258:2015	WILL LEAD	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
14.4	UNID	50	Cânula de Traqueostomia em PVC siliconizada com balão nº 5,5 tubo de PVC termossensível proporcionando rigidez suficiente para a inserção inicial acomodando a anatomia conforme a temperatura do corpo, flange e piloto de balão marcado com informações relevantes, livre de DEHP. Embalado de acordo com a praxe do fabricante em papel grau cirurgico trazendo externamente informações de validade, tipo e data de esterilização, procedência e demais informações do produto. De acordo com ABNT NBR 9258:2015	WILL LEAD	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
14.5	UNID	50	Cânula de Traqueostomia em PVC siliconizada com balão nº 6,0 mm tubo de PVC termossensível proporcionando rigidez suficiente para a inserção inicial acomodando a anatomia conforme a temperatura do corpo, flange e piloto de balão marcado com informações relevantes, linha de aspiração transparente terminando acima do cuff para aspiração de quaisquer secreções acumuladas, acompanha fixador de cânula para traqueostomia, duas cânulas internas e escova de limpeza da cânula interna. Embalado de acordo com a praxe do fabricante em papel grau cirurgico trazendo externamente informações de validade, tipo e data de esterilização, procedência e demais informações do produto. De acordo com ABNT NBR 9258:2015	WILL LEAD	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
14.6	UNID	50	Cânula de Traqueostomia em PVC siliconizada com balão nº 6,5 tubo de PVC termossensível proporcionando rigidez suficiente para a inserção inicial acomodando a anatomia conforme a temperatura do corpo, flange e piloto de balão marcado com informações relevantes, livre de DEHP. Embalado de acordo com a praxe do fabricante em papel grau cirurgico trazendo externamente informações de validade, tipo e data de esterilização, procedência e demais informações do produto. De acordo com ABNT NBR 9258:2015	WILL LEAD	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
14.7	UNID	50	Cânula de Traqueostomia em PVC siliconizada com balão nº 7,0 tubo de PVC termossensível proporcionando rigidez suficiente para a inserção inicial acomodando a anatomia conforme a temperatura do corpo, flange e piloto de balão marcado com informações relevantes, linha de aspiração transparente terminando acima do cuff para aspiração de quaisquer secreções acumuladas, acompanha fixador de cânula para traqueostomia, duas cânulas internas e escova de limpeza da cânula interna. Embalado de acordo com a praxe do fabricante em papel grau cirurgico trazendo externamente informações de validade, tipo e data de esterilização, procedência e demais informações do produto. De acordo com ABNT NBR 9258:2015	COMPER	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
14.8	UNID	50	Cânula de Traqueostomia em PVC siliconizada com balão nº 7,5 tubo de PVC termossensível proporcionando rigidez suficiente para a inserção inicial acomodando a anatomia conforme a temperatura do corpo, flange e piloto de balão marcado com informações relevantes, linha de aspiração transparente terminando acima do cuff para aspiração de quaisquer secreções acumuladas, acompanha fixador de cânula para traqueostomia, duas cânulas internas e escova de limpeza da cânula interna.	COMPER	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				Embalado de acordo com a praxe do fabricante em papel grau cirurgico trazendo externamente informações de validade, tipo e data de esterilização, procedência e demais informações do produto. De acordo com ABNT NBR 9258:2015			
14.9	UNID	50		Cânula de Traqueostomia em PVC siliconizada com balão nº 8,0 tubo de PVC termossensível proporcionando rigidez suficiente para a inserção inicial acomodando a anatomia conforme a temperatura do corpo, flange e piloto de balão marcado com informações relevantes, linha de aspiração transparente terminando acima do cuff para aspiração de quaisquer secreções acumuladas, acompanha fixador de cânula para traqueostomia, duas cânulas internas e escova de limpeza da cânula interna Embalado de acordo com a praxe do fabricante em papel grau cirurgico trazendo externamente informações de validade, tipo e data de esterilização, procedência e demais informações do produto. De acordo com ABNT NBR 9258:2015	COMPER	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
14.10	UNID	50		Cânula de Traqueostomia em PVC siliconizada com balão nº 8,5 tubo de PVC termossensível proporcionando rigidez suficiente para a inserção inicial acomodando a anatomia conforme a temperatura do corpo, flange e piloto de balão marcado com informações relevantes, linha de aspiração transparente terminando acima do cuff para aspiração de quaisquer secreções acumuladas, acompanha fixador de cânula para traqueostomia, duas cânulas internas e escova de limpeza da cânula interna Embalado de acordo com a praxe do fabricante em papel grau cirurgico trazendo externamente informações de validade, tipo e data de esterilização, procedência e demais informações do produto. De acordo com ABNT NBR 9258:2015	COMPER	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
14.11	UNID	50		Cânula de Traqueostomia em PVC siliconizada com balão nº 9,0 tubo de PVC termossensível proporcionando rigidez suficiente para a inserção inicial acomodando a anatomia conforme a temperatura do corpo, flange e piloto de balão marcado com informações relevantes, linha de aspiração transparente terminando acima do cuff para aspiração de quaisquer secreções acumuladas, acompanha fixador de cânula para traqueostomia, duas cânulas internas e escova de limpeza da cânula interna Embalado de acordo com a praxe do fabricante em papel grau cirurgico trazendo externamente informações de validade, tipo e data de esterilização, procedência e demais informações do produto. De acordo com ABNT NBR 9258:2015	COMPER	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
14.12	UNID	480		Fixador para cânula de traqueostomia composto por duas bandas, dimensão: 420mm x 20mm ; sem costuras, confeccionado em composto por velcro/nylon, algodão com mistura de fibras de poliéster e elástico de borracha, poliéster e fibras elásticas; atóxico, hipoalérgico e anti-escaras; com velcro regulável nas extremidades para fixação da cânula de traqueostomia medindo 4,5 cm de comprimento. De acordo com ABNT NBR 9258:2015	PORTEX	R\$ 34,90	R\$ 16.752,00
14.13	KIT	5		Kit pre montado por punção percutanea traqueostomia / cricotireoidostomia, tubo de cricotomia com diâmetro de 6mm e cuff macio e suave permite respiração espontânea; anatomicamente moldada livre de látex, agulha em aço inox c/ bisel trifacetado, abas laterais p/ fixação, acompanha seringa para aspiração, fixador de algodão com velcro, fios de nylon; trocador de calor e umidade; esterilização válida por 5 anos, embalado e material que garanta a integridade do produto, uso unico a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente	PORTEX	R\$ 2.620,00	R\$ 13.100,00
TOTAL LOTE 14						R\$ 100.452,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
17 COTA RESERVADA ME/EPP	17.1	UNID	100	Cateter Nasal para Oxigênio descartável nº 4 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	FOYOMED	R\$ 3,20	R\$ 320,00
	17.2	UNID	100	Cateter Nasal para Oxigênio descartável nº 6 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	FOYOMED	R\$ 3,20	R\$ 320,00
	17.3	UNID	100	Cateter Nasal para Oxigênio descartável nº 8 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	FOYOMED	R\$ 3,20	R\$ 320,00
	17.4	UNID	100	Cateter Nasal para Oxigênio descartável nº 10 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	FOYOMED	R\$ 3,20	R\$ 320,00
	17.5	UNID	100	Cateter Nasal para Oxigênio descartável nº 12 descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	FOYOMED	R\$ 3,20	R\$ 320,00
	17.6	UNID	30000	Cateter Nasal tipo Óculos para Oxigenioterapia descartável Adulto descartável, tipo óculos, estéril, que permita ajuste, boa fixação e a integridade da pele, flexível, com canhão universal para adaptação apropriada a extensão de gases, confeccionado tubo e prong em em pvc, flexível, transparente ou similar, atóxica, dimensões do sugador de narina 16fr, tubo principal conectado 2,05m embalagem individual com dados de identificação e procedência, a selagem deve ser eficiente	GOODCOME	R\$ 5,50	R\$ 165.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				com 7mm (mínimo), resistente, que garanta a integridade do produto e permita a abertura asséptica, data e tipo de esterilização, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação estes deverão estar na borda da embalagem.			
TOTAL LOTE 17							R\$ 166.600,00

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
29 COTA RESERVADA ME/EPP	29.1	UNID	300	Dreno de Torax descartável + Kit Coletor para Drenagem Torax nº 24 descartável, estéril, composto por frasco de plástico, graduado de 100 em 100 ml, até 1000 ml, com dreno nº 24, com dois tipos de graduação, uma de volume total do frasco, inclusive o selo d'água e outra para conferir somente o volume drenado. Extensor constituído aproximadamente 135 cm em PVC, com flexibilidade adequada à função e que não permita acotovelamento, encaixe com frasco tipo rosca de pressão que evite vazamentos e tração do extensor, conexão ao extensor universal que possibilite uso em qualquer medida de dreno. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	MEDSHARP	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00
	29.2	UNID	400	Dreno de Torax descartável + Kit Coletor para Drenagem Torax nº 28 descartável, estéril, composto por frasco de plástico, graduado de 100 em 100 ml, até 1000 ml, com dreno nº 28, com dois tipos de graduação, uma de volume total do frasco, inclusive o selo d'água e outra para conferir somente o volume drenado. Extensor constituído aproximadamente 135 cm em PVC, com flexibilidade adequada à função e que não permita acotovelamento, encaixe com frasco tipo rosca de pressão que evite vazamentos e tração do extensor, conexão ao extensor universal que possibilite uso em qualquer medida de dreno. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	MEDSHARP	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00
	29.3	UNID	300	Dreno de Torax descartável + Kit Coletor para Drenagem Torax nº 30 descartável, estéril, composto por frasco de plástico, graduado de 100 em 100 ml, até 1000 ml, com dreno nº 30, com dois tipos de graduação, uma de volume total do frasco, inclusive o selo d'água e outra para conferir somente o volume drenado. Extensor constituído aproximadamente 135 cm em PVC, com flexibilidade adequada à função e que não permita acotovelamento, encaixe com frasco tipo rosca de pressão que evite vazamentos e tração do extensor, conexão ao extensor universal que possibilite uso em qualquer medida de dreno. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no	MEDSHARP	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00

De



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.			
29.4	UNID	100	Dreno de Torax descartável nº 24. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	FOYOMED	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
29.5	UNID	100	Dreno de Torax descartável nº 26. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	FOYOMED	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
29.6	UNID	100	Dreno de Torax descartável nº 28. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	FOYOMED	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
29.7	UNID	50	Dreno de Torax descartável nº 30. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	FOYOMED	R\$ 12,00	R\$ 600,00
29.8	UNID	15	Dreno de Torax descartável nº 34. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	FOYOMED	R\$ 12,00	R\$ 180,00
29.9	UNID	15	Dreno de Torax descartável nº 36. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	FOYOMED	R\$ 12,00	R\$ 180,00
29.10	UNID	30	Dreno de Torax descartável nº 38. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, a selagem deve ser eficiente com 7 mm (mínimo), resistente que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem.	FOYOMED	R\$ 12,00	R\$ 360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	29.11	UNID	20	Dreno Torácico de Silicone 38 fr Esterilizado em óxido de etileno; Confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade; 100% Silicone; comprimento Aproximado de 50 cm. Embalagens individuais de papel grau cirúrgico com filme PET-PE e esterilizados em óxido de etileno; Acompanha conector universal para adaptação no frasco de drenagem.	FOYOMED	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
TOTAL LOTE 29						R\$ 49.270,00	

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
33	33.1	UNID	400	Esfigmomanômetro adulto aparelho de esfigmomanômetro completo, composto de: manômetro mecânico tipo relógio com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de metal confeccionada em lona de algodão resistente, flexível; manguito e pêra sem emendas com borracha especial com tratamento térmico, perfeita vedação e resistência. Acondicionada em bolsa apropriada. De acordo com ABNT NBR 81060:2022	PREMIUM	R\$ 103,00	R\$ 41.200,00
	33.2	UNID	50	Esfigmomanômetro adulto obeso aparelho de esfigmomanômetro completo, composto de: manômetro mecânico tipo relógio com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de metal confeccionada em lona de algodão resistente, flexível; manguito e pêra sem emendas com borracha especial com tratamento térmico, perfeita vedação e resistência. Acondicionada em bolsa apropriada. De acordo com ABNT NBR 81060:2022	PREMIUM	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
	33.3	UNID	15	Esfigmomanômetro infantil aparelho de esfigmomanômetro completo, composto de: manômetro mecânico tipo relógio com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de metal confeccionada em lona de algodão resistente, flexível; manguito e pêra sem emendas com borracha especial com tratamento térmico, perfeita vedação e resistência. Acondicionada em bolsa apropriada. De acordo com ABNT NBR 81060:2022	PREMIUM	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
	33.4	UNID	500	Estetoscópio Adulto duplo cromado, corpo auscultador com base em alumínio, mangueira em Tygon de alta durabilidade, haste em latão cromado em mola em U termoplástica, olivas anatômicas, cor preta.	PREMIUM	R\$ 13,94	R\$ 6.970,00
	33.5	UNID	150	Estetoscópio Infantil duplo cromado, corpo auscultador com base em alumínio, mangueira em Tygon de alta durabilidade, haste em latão cromado em mola em U termoplástica, olivas anatômicas, cor preta.	PREMIUM	R\$ 13,94	R\$ 2.091,00
	33.6	UNID	1000	Termometro Clínico Digital que permita visualização fácil para leitura, faixa de medição de 32,0°C a 42,0°C, resolução 0,1°C, instrumento eletrônico constituído basicamente por sonda de temperatura conectada permanentemente à unidade indicadora, que utiliza um sensor de temperatura do tipo resistivo, transmitindo um sinal específico à unidade indicadora, unidade indicadora é constituído por dispositivo indicador e por uma unidade de processamento, apresentando a indicação da temperatura do corpo humano, baseado no sinal proveniente da sonda de temperatura, dispositivo indicador de cristal liquido. Embalagem individual íntegra, apropriada contendo dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, designação do modelo, marca aprovada na forma SIMBOLO DO INMETRO e no Ministério da Saúde. De acordo com ABNT NBR ISO 80601:2022	GTECH	R\$ 9,84	R\$ 9.840,00
TOTAL LOTE 33						R\$ 66.601,00	

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
------	------	------	--------	-----------	-------	------------	---------

De



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

34 COTA RESERVADA ME/EPP	34.1	Rolo	12000	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m, branco, em tecido de fios de algodão, com boa aderência, que não solte fiapos e não enrugue, acondicionado em carretel de plástico rígido. Rolo uniforme, com tampa identificada, prazo de validade e numero de lote na embalagem; De acordo com ABNT NBR 16506:2016.	MISSNER	R\$ 16,90	R\$ 202.800,00
	34.2	Rolo	26000	Fita Adesiva Crepe Hospitalar 19 mm x 50 m, confeccionado em dorso de papel crepado recebendo em uma de suas faces massa adesiva à base de borracha natural e resina e na outra face uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas medindo 19mmx50m, uniformemente enrolada em dorso de papelão, de fácil remoção embalada individualmente com dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, validade, nº. do lote e regist. no Ministério da Saúde.	MISSNER	R\$ 7,10	R\$ 184.600,00
	34.3	Rolo	50	Fita Adesiva para Autoclave, fita termossensível indicadoras de processos para uso em autoclave - Para controle de temperatura em autoclave, com boa aderência, fácil remoção, com listras que indiquem exposição a temperaturas elevadas, com medidas aproximadas de 19 mm X 30 m. Indicador de processo Classe 1. Embalagem com dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e validade. Isento RMS. De acordo com ABNT NBR 11140:2019	MISSNER	R\$ 9,20	R\$ 460,00
	34.4	ROLO	10000	Fita Microporosa 2,5cm X 10 m constituída de rayon viscoso e não tecido microporoso, com adesivo sintético a base de polímero hipoalergênico bem distribuído e com boa aderência, com medidas aproximadas de 25mm x 10m. embalagem :carretel plástico com abas e capa de proteção. Apresentar laudo de irribilidade dérmica e adesividade emitido por pelo INMETRO, IPT ou laboratório oficial, de acordo com ABNT NBR 16506:2016.	WILTEX	R\$ 5,90	R\$ 59.000,00
	34.5	ROLO	10000	Fita Microporosa 10 cm X 4,5 m constituída de rayon viscoso e não tecido microporoso, com adesivo sintético a base de polímero hipoalergênico bem distribuído e com boa aderência, com medidas aproximadas de 25mm x 10m. embalagem :carretel plástico com abas e capa de proteção. Apresentar laudo de irribilidade dérmica e adesividade emitido por pelo INMETRO, IPT ou laboratório oficial, de acordo com ABNT NBR 16506:2016.	WILTEX	R\$ 12,70	R\$ 127.000,00
TOTAL LOTE 34						R\$ 573.860,00	

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
49 COTA RESERVADA ME/EPP	49.1	PAR	16	Afastador Farabeuf, Pequeno, infantil, 7mmx10 cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 40,00	R\$ 640,00
	49.2	UNID	40	Afastador Odontológico; Afastador de Minnesota; Confeccionado em aço inox, perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
	49.3	UNID	44	Bandeja retangular: Confeccionada em aço inoxidável 22x12x1,5 cm. De acordo com ABNT NBR 14175:1998	FAMI ITA	R\$ 51,00	R\$ 2.244,00
	49.4	UNID	300	Bandeja retangular: Confeccionada em aço inoxidável 30x20x4,0 cm. De acordo com ABNT NBR 14175:1998	FAMI ITA	R\$ 132,50	R\$ 39.750,00
	49.5	UNID	190	Cabo de Bisturi nº 3, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 27,50	R\$ 5.225,00
	49.6	UNID	50	Cabo de Bisturi nº 4, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
	49.7	UNID	4	CABO LARINGOSCÓPIO 2,5V – ADULTO Cabo em Aço Inox à prova de ferrugem; Cabo em Aço Inox recartilhado para	MISSOURI	R\$ 387,10	R\$ 1.548,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			maior ergonomia e segurança; Abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável; Tampa rosqueável com mola em aço inox; Alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis; Iluminação: Lâmpada Halógena 2,5V Garantia mínima de 1 ano			
49.8	UNID	4	CABO LARINGOSCÓPIO 2,5V – INFANTIL Cabo em Aço Inox à prova de ferrugem; Cabo em Aço Inox recartilhado para maior ergonomia e segurança; Abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável; Tampa rosqueável com mola em aço inox; Alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis; Iluminação: Lâmpada Halógena 2,5V. Garantia mínima de 1 ano.	MISSOURI	R\$ 387,10	R\$ 1.548,40
49.9	UNID	20	Cuba Redonda; Em Aço Inox; Com Dimensao de 8,0cm (d) x 4,0cm (a); Capacidade de 120 Ml;	FAMI ITA	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
49.10	UNID	30	Pinça Adson com dente 12cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
49.11	UNID	30	Pinça Adson com dente 15cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 107,15	R\$ 3.214,50
49.12	UNID	30	Pinça Adson sem dente 12cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. Embalado de acordo com a praxe do fabricante.	6B	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
49.13	UNID	30	Pinça Adson sem dente 15cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 42,10	R\$ 1.263,00
49.14	UNID	30	Pinça Allis 12cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
49.15	UNID	30	Pinça Allis 14cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
49.16	UNID	30	Pinça Allis 15cm, resistente, confeccionado em aço inox, com forma Dente 5 x 6; De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
49.17	UNID	30	Pinça anatômica 12cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 32,75	R\$ 982,50
49.18	UNID	30	Pinça anatômica 14cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 38,87	R\$ 1.166,10
49.19	UNID	30	Pinça Backaus 13cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	FAVA	R\$ 82,10	R\$ 2.463,00
49.20	UNID	30	Pinça Backaus 15cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 91,87	R\$ 2.756,10
49.21	UNID	76	Pinça Dente de rato 12cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 36,89	R\$ 2.803,64
49.22	UNID	76	Pinça Dente de rato 14cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 36,89	R\$ 2.803,64
49.23	UNID.	30	Pinça Halstead Mosquito 12cm; curva, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento	6B	R\$ 75,51	R\$ 2.265,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.			
49.24	UNID.	30	Pinça Halstead Mosquito 12cm; reta, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 73,10	R\$ 2.193,00
49.25	UNID	76	Pinça Kelly curva 12cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 72,15	R\$ 5.483,40
49.26	UNID	76	Pinça Kelly curva 14cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 72,15	R\$ 5.483,40
49.27	UNID	76	Pinça Kelly reta 12cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 76,55	R\$ 5.817,80
49.28	UNID	76	Pinça Kelly reta 14cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 78,03	R\$ 5.930,28
49.29	UNID	20	Pinça Kocher curva 12cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 105,50	R\$ 2.110,00
49.30	UNID	20	Pinça Kocher curva 14cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 105,50	R\$ 2.110,00
49.31	UNID	20	Pinça Kocher reta 12cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 102,57	R\$ 2.051,40
49.32	UNID	20	Pinça Kocher reta 14cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 103,57	R\$ 2.071,40
49.33	UNID	30	Pinça Magil 20 cm, com serrilha, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 225,80	R\$ 6.774,00
49.34	UNID	20	Pinça Mosquito curva 12cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 67,70	R\$ 1.354,00
49.35	UNID	20	Pinça Mosquito reta 12,5cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 67,70	R\$ 1.354,00
49.36	UNID	20	Pinça Pean reta 14cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 105,28	R\$ 2.105,60
49.37	UNID	20	Pinça Pean reta 16cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
49.38	UNID	100	Porta Agulha Mayo 12cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
49.39	UNID	100	Porta Agulha Mayo 14cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 58,80	R\$ 5.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

49.40	UNID	100	Porta Agulha Mayo 16cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 53,90	R\$ 5.390,00
49.41	UNID	19	Tentacanulas 14,5cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 21,00	R\$ 399,00
49.42	UNID	130	Tesoura Iris 12cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 37,00	R\$ 4.810,00
49.43	UNID	100	Tesoura Mayo curva 12cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
49.44	UNID	100	Tesoura Mayo curva 14cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
49.45	UNID	100	Tesoura Mayo reta 12cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
49.46	UNID	100	Tesoura Mayo reta 14cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
49.47	UNID	100	Tesoura Metzenban reta 14cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
49.48	UNID	100	Tesoura Metzenbaun curva 14cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
49.49	UNID	100	Tesoura Ponta Romba 15 cm, resistente, confeccionado em aço inox, acabamento perfeito isento de rebarbas. De acordo com ABNT NBR 14175:1998 e embalado de acordo com a NBR 13852:1997.	6B	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
TOTAL LOTE 49						R\$ 180.224,86

Valor total de R\$ 1.147.292,86 (Um milhão, cento e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Lucas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1.** Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.
- 3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.
- 3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.
- 3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.4.1.** Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.
- 3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
- 3.5.1.** Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.
- 3.6.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7.** A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

- 4.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – Categoria Saúde, ou outro que vier à substituí-lo.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1.** Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Unifarma – Rua Aparício Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial - Jardim Sagrado Coração - Itapevi - CEP: 06693-805 – SP, **em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.
- 5.3.** Ocorrendo o descrito no Item 5.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

Lucas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da

Lucas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

Lucas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada.

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

- a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.
- b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretária interessada.

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretária interessada.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl
00724	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	01	3100000
01184	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	02	3000045
01933	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	05	3010011
01590	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	01	3100000
01455	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020001
02309	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020002

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

12.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

Lucas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasi Fernandes - Secretária Municipal de Saúde

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCAS AMARAL DOS SANTOS
Data: 24/07/2025 10:11:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LF COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Lucas Amaral dos Santos – Sócio-Diretor

Testemunhas:

Nome: *Lucas Amaral dos Santos*
CPF: *202.347.068.80*

Nome: *Angelika P. Santos*
CPF: *265.194.328.93*

Lucas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADO: LF COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

ATA Nº (DE ORIGEM): 34/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Ferreira Godoy
Cargo: Prefeito
CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecida Luíza Nasí Fernandes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Lucas Amaral dos Santos
Cargo: Sócio-Diretor
CPF: 440.816.708-89

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCAS AMARAL DOS SANTOS
Data: 24/07/2025 14:08:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

Lucas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2024

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Aparecida Luiza Nasi Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico acima citado**, **RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s):

DETENTORA: NORTHMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.236.167/0001-51, com sede na Rua: João Caetano, 377 – Mooca – CEP 03162-050 - São Paulo/SP, telefone (11) 4562-1950 e-mail comercial.northmed@gmail.com neste ato representada legalmente pelo Senhor Carlos Alberto dos Santos, portador de CPF nº 175.764.618-37;

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.

1.1. Das quantidades e valores contratados:

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
9	9.1	UNID	500	Avental cirúrgico descartável. esteril, com reforço impermeável, barreira bacteriana e viral, confeccionado em não tecido, SMS, alta resistência, conforto e maleabilidade, gramatura de no mínimo 50 gr, dobra asséptica, repelente a liquido, álcool e anti estático; com mangas longas, tipo raglan, punho em malha, tendo a junção longitudinal feita através de solda ultrasônica, longas tiras internas e externas, na cor azul, comprimento total de 140 cm x 140 cm largura e 65 cm largura das cavas e 60 cm.; embalado em material duplo que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Possuir Registro na ANVISA e atender a NBR 16064 da ABNT. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. Apresentar laudo de "BFE" (Eficiência de filtração bacteriana) de no mínimo 96%	BLUE CARE	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00
	9.2	UNID	18200	Avental descartável manga longa cor branca 30g/m² tamanho grande - confeccionado em falso tecido laminado de polipropileno e polietileno, impermeável, na cor branca, acabamento em selagem eletrônica, manga com punho de malha, comprimento total de 120 cm x 140 cm largura e 65 cm largura das cavas e 60 cm. comprimento das mangas, aproximadamente (variação de 5% para mais ou para menos), um par de tiras para amarrar na cintura e outro para o pescoço, gramatura 30g/m². Embalagem individual e hermética em material impermeável que impeça a hidratação do produto, com dados de identificação de acordo com RDC 185 de 22 de outubro de 2001. RMS.	BLUE CARE	R\$ 7,80	R\$ 141.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.3	UNID	2000	Campo Cirurgico Descartavel; Confeccionado Em Falso Tecido C/40 a 50g/m²; Com Tratamento Repelente a Fluidos, conformavel; Com Dobradura Que Garanta Tecnica Asseptica Ao Abrir; Tamanho 50cm x 50cm, fenestrado; sendo a Embalagem Interna Em Filme Plastico, individual, esteril; e a Externa Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; De acordo com ABNT NBR 16064:2022	BLUE CARE	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
9.4	UNID	2000	Campo Cirurgico Descartavel; Confeccionado em não tecido, com janela, esteril C/40 a 50g/m²; com tratamento repelente a fluidos, conformavel; com dobradura que garanta tecnica asseptica ao abrir; Tamanho 80cm x 80cm aproximadamente, fenestrado; sendo a Embalagem Interna em filme plastico, individual, esteril; e a Externa Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; De acordo com ABNT NBR 16064:2022	BLUE CARE	R\$ 6,84	R\$ 13.680,00
9.5	KIT	30	Kit parto descartável - O kit deve ser composto pelos seguintes itens: 01 Unid. Bisturi descartável de acordo com a NBR 7740:1997 e NR32; 01 Unid. Absorvente hospitalar; 01 Unid. Lençol Descartável com tamanho 2,00 x 0,90 sem elástico não esteril - 01 Avental cirúrgico, de uso único, composto por não tecido trilaminado de polipropileno, sendo a camada intermediária de filme monolítico, não poroso, com barreira de proteção impermeável e dobradura asséptica. respirável e barreira contra vírus, inclusive hiv, hbv e hcv. colarinho com viés branco de não tecido spunlace. possui tiras internas nas costas e externas na cintura, com fechamento em transpasse lateral (opa). cortes de mangas tipo raglan. punhos em malha 100% poliéster de acordo com a NBR 13391:1995, de acordo com a ABNT NBR 16064:2022-02; 01 Unid. Clamps Umbilical -01 Compressa Algodonada com tamanho 15 x 10 cm de acordo com a NBR 13843:2009; 01 Unid. Compressa Algodonada com tamanho 15 x 30cm NBR 13843:2009;02 pacotes de gaze esteril 7,5 x 7,5 cm 13 fios (pacote com 10 unidades) de acordo com a NBR 13843:2009; 02 Pares de luvas cirúrgicas esteril tamanhos 7,5 e 8,0 de acordo com a NBR 13391:1995; 02 Sacos Plástico Hospitalar de acordo com a NBR 9191:2008; 01 Par de Pulseira de Identificação (mãe e filho); 01 Unid. Manta térmica de alumínio; 02 Unids. Alcool swab sache individual; Deverá contar na embalagem data de fabricação, marca, fabricante, prazo de validade e número de lote.	APH-ORTOFEX	R\$ 252,20	R\$ 7.566,00
9.6	PCT	7000	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Máscara cirúrgica com pregas, descartável, antiviral, em não tecido ou outra matéria prima compatível, composta por 03 (três) camadas (interna, externa e filtro), que assegure filtragem de no mínimo 98 %, impermeável a fluidos. De formato retangular, com pregas horizontais, medir aproximadamente 17,5 x 9 cm (com as pregas fechadas) Dotada de borda em toda a sua extensão, clipe nasal ajustável e resistente, que não traumatize o rosto e elástico auricular resistentes para sua fixação, capazes de proporcionar ajuste perfeito ao usuário. A máscara deverá ser atóxica, macia, isenta de emendas. Deverá possuir íons de prata incorporados em sua estrutura, antimicrobiana contra vírus e bactérias. Embalagem com 50 unidades que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Apresentar laudo de "BFE" (Eficiência de filtração bacteriana) de no mínimo 95%. De acordo com a ABNT NBR 15052:2021	BW	R\$ 15,90	R\$ 111.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.7	UNID	7000	Máscara de Proteção Respiratoria, semifacial dobrável, descartável, confeccionado em camadas de microfibras sintéticas, no tamanho regular, tipo concha, classe PFF2/N95, com eficiência mínima de filtração bacteriana superior a 95%, BFE > 99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica), sem válvula de exalação, indicado para partículas tóxicas e filtração bacteriológica, acabamento em solda térmica clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador. Fixação por duplo elástico para a correta colocação e selagem do respirador. Deverá obedecer os requisitos da ABNT NBR 13698:2022. Embalagem: com 20 unidades. Constando externamente os dados exigidos na Lei 8078/90 (Cód. de Defesa do Consumidor). Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego. Apresentar laudo de "BFE" (Eficiência de filtração bacteriana) de no mínimo 99%.	NEVE	R\$ 5,05	R\$ 35.350,00
9.8	PCT	1000	Touca em material descartável sanfonada com elástico, confeccionada em não tecido 100% polipropileno; gramatura 20, resistente e confortável; com elástico, proporcionando melhor vedação; duto não estéril; Uso único e individual; Cor branca; Pacote com 100 unidades. De acordo com a NBR 14858:2010.	DEJAMARO	R\$ 24,50	R\$ 24.500,00
TOTAL LOTE 09					R\$ 356.206,00	

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
24 COTA RESERVADA ME/EPP	24.1	UNID	36000	Coletor de Material Perfuro Cortante descartável 2,3 litros descartável, em caixa de papelão impermeável, com cinta de papelão rígido e resistente para reforço interno, bandeja coletora de líquidos, saco plástico para revestimento, capacidade de 2,3 litros. A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato suporte para fixação do coletor na quantidade mínima de 350 unidades. De acordo com ABNT NBR 13853:2018	GRANDESC	R\$ 6,60	R\$ 237.600,00
	24.2	UNID	10000	Coletor de Material Perfuro Cortante descartável 7 litros descartável, em caixa de papelão impermeável, com cinta de papelão rígido e resistente para reforço interno, bandeja coletora de líquidos, saco plástico para revestimento, capacidade de 07 litros. A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato suporte para fixação do coletor na quantidade mínima de 350 unidades. De acordo com ABNT NBR 13853:2018	GRANDESC	R\$ 9,10	R\$ 91.000,00
	24.3	UNID	30000	Coletor de Material Perfuro Cortante descartável 13 litros descartável, em caixa de papelão impermeável, com cinta de papelão rígido e resistente para reforço interno, bandeja coletora de líquidos, saco plástico para revestimento, capacidade de 13 litros. A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato suporte para fixação do coletor na quantidade mínima de 350 unidades. De acordo com ABNT NBR 13853:2018	GRANDESC	R\$ 11,50	R\$ 345.000,00
TOTAL LOTE 24						R\$ 673.600,00	

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
26 COTA RESERVADA ME/EPP	26.1	UNID	10000	Conjunto para nebulização adulto para oxigênio, confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao copo de medicamento feito em PVC atóxico, sistema anti-derrame, que permite uma terapia sem perda de medicação. Extensão flexível para conexão à rede. As conexões entre as peças e com a rede devem ser universais e eficientes, de acordo com a ABNT NBR 11906:2011. O conjunto deve ser resistente aos métodos usuais de desinfecção. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo	PROTEC	R\$ 32,80	R\$ 328.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.			
26.2	UNID	50	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTINUA AUTOCLAVÁVEL PARA USO ADULTO. Composto por copo nebulizador de 400ml, traqueia silicone, com 1,30m de comprimento máscara facial em material flexível com elástico; fria; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	PROTEC	R\$ 370,20	R\$ 18.510,00
26.3	UNID	50	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTINUA AUTOCLAVÁVEL PARA USO infantil. Composto por copo nebulizador de 400ml, traqueia silicone, com 1,30m de comprimento máscara facial em material flexível com elástico; fria; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	PROTEC	R\$ 370,20	R\$ 18.510,00
26.4	UNID	150	Reanimador Manual Adulto desmontável, lavável e autoclavável, composto de: bolsa dupla de silicone fornece limitação de pressão incorporada, balão principal de silicone com capacidade máximo de ventilação 1300 ml, com paredes firmes e superfícies externa anti-deslizante, com ajuste perfeito e suave às válvulas, com bolsa reservatório de oxigênio em silicone com capacidade aprox 1500 ml, com válvula unidirecional resistente, com mecanismo interno tipo bico de pato, com escape ajustável que garanta o volume insuflado e ausência de re-inalação de gases, com válvula de segurança de entrada de gás resistente com ajuste adequado ao intermediário da bolsa reservatório, adaptador lateral para enriquecimento de oxigênio com máscara facial tamanho adulto 5 em silicone atóxico transparente com ajuste fácil anatômico, com uma alça integrada para tornar fácil segurar e manter compressões uniformes em todas as situações de emergência, mesmo em condições molhadas e usuários com mãos pequenas, para paciente acima de 15kg (a partir de 4 a 5 anos). Embalagem contendo dados de identificação e procedência, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	MIKATOS	R\$ 695,15	R\$ 104.272,50
26.5	UNID	150	Reanimador Manual Infantil e Neonatal desmontável, lavável e autoclavável, composto de: bolsa dupla de silicone fornece limitação de pressão incorporada balão principal de silicone com capacidade aprox. 300 ml, com paredes firmes e superfícies externa anti-deslizante, com ajuste perfeito e suave às válvulas, com bolsa reservatório de oxigênio em silicone com capacidade aprox. 1500 ml, com válvula unidirecional resistente, com mecanismo interno tipo bico de pato, com escape ajustável que garanta o volume insuflado e ausência de re-inalação de gases, com válvula de segurança de entrada de gás resistente com ajuste adequado ao intermediário da bolsa reservatório, adaptador lateral para enriquecimento de oxigênio reservatório aberto tipo traqueia e com máscara de silicone - nº 0A em silicone atóxico transparente com ajuste fácil anatômico, para pacientes com até 20kg. Design ergonômico para encaixe perfeito na mão, podendo ser segurado durante longos períodos sem fadiga na mão. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	MIKATOS	R\$ 695,15	R\$ 104.272,50
26.6	UNID	1000	Conjunto para nebulização infantil para oxigênio, confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao copo de medicamento feito em PVC atóxico, sistema anti-derrame, que permite uma terapia sem perda de medicação. Extensão flexível para conexão à rede, de acordo com a ABNT NBR 11906:2011; As conexões entre as peças e com	PROTEC	R\$ 31,50	R\$ 31.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				a rede devem ser universais e eficientes. O conjunto deve ser resistente aos métodos usuais de desinfecção. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.			
TOTAL LOTE 26						R\$ 605.065,00	

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
39 COTA RESERVADA ME/EPP	39.1	UNID	10000	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XX GRANDE – Peso – de 16 a 20Kg. 100% atóxica com elástico nas pernas, Fralda descartável, com camada externa impermeável, com indicador de umidade e barreira lateral antivazamento, camada interna em material de alta absorção, elástico para ajuste nas pernas, fita adesiva lateral de fixação, multiajustável que permite abrir e fechar várias vezes, tóxico, hipoalérgico. Absorção Mínima de 326ml e massa por unidade de no mínimo 33g. Embalada em pacote com aproximadamente 08 fraldas contendo dados de identificação e procedência, data de validade, número do lote.	MEDI HOUSE	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
	39.2	UNID	52000	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE. Peso – Acima de 12Kg. 100% atóxica com elástico nas pernas, Fralda descartável, com camada externa impermeável, com indicador de umidade e barreira lateral antivazamento, camada interna em material de alta absorção, elástico para ajuste nas pernas, fita adesiva lateral de fixação, multiajustável que permite abrir e fechar várias vezes, tóxico, hipoalérgico. Absorção Mínima de 285ml e massa por unidade de no mínimo 30g. Embalada em pacote com aproximadamente 10 fraldas contendo dados de identificação e procedência, data de validade, número do lote.	MEDI HOUSE	R\$ 1,10	R\$ 57.200,00
	39.3	UNID	20000	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE. – PESO de 09 a 13Kg 100% atóxica com elástico nas pernas, Fralda descartável, com camada, com indicador de umidade e barreira lateral antivazamento, camada interna em material de alta absorção, elástico para ajuste nas pernas, fita adesiva lateral de fixação, multiajustável que permite abrir e fechar várias vezes, tóxico, hipoalérgico. Absorção Mínima de 240ml e massa por unidade de no mínimo 26g. Embalada em pacote com aproximadamente 10 fraldas contendo dados de identificação e procedência, data de validade, número do lote.	MEDI HOUSE	R\$ 1,15	R\$ 23.000,00
	39.4	UNID	15000	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MEDIO – Peso: de 05 a 10kg. 100% atóxica com elástico nas pernas, Fralda descartável com camada externa impermeável, com indicador de umidade e barreira lateral antivazamento, camada interna em material de alta absorção, elástico para ajuste nas pernas, fita adesiva lateral de fixação, multiajustável que permite abrir e fechar várias vezes, tóxico, hipoalérgico. Absorção Mínima de 212ml e massa por unidade de no mínimo 22g. Embalada em pacote com aproximadamente 12 Fraldas contendo dados de identificação e procedência, data de validade, número do lote.	MEDI HOUSE	R\$ 1,08	R\$ 16.200,00
	39.5	UNID	5000	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO. – Peso: Até 6Kg. 100% atóxica com elástico nas pernas, Fralda descartável com camada externa impermeável, com indicador de umidade e barreira lateral antivazamento, camada interna em material de alta absorção, elástico para ajuste nas pernas, fita adesiva lateral de fixação, multiajustável que permite abrir e fechar	MEDI HOUSE	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			várias vezes, tóxico, hipolérgico. Absorção Mínima de 175ml e massa por unidade de no mínimo 18g. Embalada em pacote com aproximadamente 14 Fraldas contendo dados de identificação e procedência, data de validade, número do lote.			
TOTAL LOTE 39						R\$ 112.000,00

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
52 COTA RESERVADA ME/EPP	52.1	UNID	600000	Seringa descartável 3mL, estéril, sem agulha, com graduação nítida, que não saia com facilidade, bico slip, com êmbolo plástico com proteção de borracha na ponta, siliconizado, com corte com ajuste perfeito, que não possibilite sobra de medicamentos no interior da seringa e que permita o adequado controle da infusão, com boa visibilidade. De acordo com ABNT NBR 7886-1:2020. Embalagem individual com local apropriado para abertura asséptica, em papel grau cirúrgico com filme transparente com dados de identificação conforme rdc 185 de 22 de outubro de 2001. Com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade.	INJEX	R\$ 0,50	R\$ 300.000,00
	52.2	UNID	600000	Seringa descartável 5mL, estéril, sem agulha, com graduação nítida, que não saia com facilidade, bico slip, com êmbolo plástico com proteção de borracha na ponta, siliconizado, com corte com ajuste perfeito, que não possibilite sobra de medicamentos no interior da seringa e que permita o adequado controle da infusão, com boa visibilidade. De acordo com ABNT NBR 7886-1:2020. Embalagem individual com local apropriado para abertura asséptica, em papel grau cirúrgico com filme transparente com dados de identificação conforme rdc 185 de 22 de outubro de 2001. Com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade.	INJEX	R\$ 0,60	R\$ 360.000,00
	52.3	UNID	550000	Seringa descartável 10mL, estéril, sem agulha, com graduação nítida, que não saia com facilidade, bico slip, com êmbolo plástico com proteção de borracha na ponta, siliconizado, com corte com ajuste perfeito, que não possibilite sobra de medicamentos no interior da seringa e que permita o adequado controle da infusão, com boa visibilidade. De acordo com ABNT NBR 7886-1:2020. Embalagem individual com local apropriado para abertura asséptica, em papel grau cirúrgico com filme transparente com dados de identificação conforme rdc 185 de 22 de outubro de 2001. Com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade.	INJEX	R\$ 0,75	R\$ 412.500,00
	52.4	UNID	550000	Seringa descartável 20mL, estéril, sem agulha, com graduação nítida, que não saia com facilidade, bico slip, com êmbolo plástico com proteção de borracha na ponta, siliconizado, com corte com ajuste perfeito, que não possibilite sobra de medicamentos no interior da seringa e que permita o adequado controle da infusão, com boa visibilidade. De acordo com ABNT NBR 7886-1:2020. Embalagem individual com local apropriado para abertura asséptica, em papel grau cirúrgico com filme transparente com dados de identificação conforme rdc 185 de 22 de outubro de 2001. Com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade.	INJEX	R\$ 1,05	R\$ 577.500,00
	52.5	UNID	7500	Seringa descartável 60mL com bico Cateter confeccionadas em prolipropileno, proporcionando maior transparência, siliconização interna que garante suavidade no deslize e no controle preciso para aplicação, êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção, estéril, sem agulha, com	KDL/SHANGHAI KINDLY	R\$ 4,80	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			graduação nítida, que não saia com facilidade. De acordo com ABNT NBR 7886-1:2020. Embalagem individual com local apropriado para abertura asséptica, em papel grau cirúrgico com filme transparente com dados de identificação conforme rdc 185 de 22 de outubro de 2001. Com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade.			
TOTAL LOTE 52						R\$ 1.686.000,00

Valor total de R\$ 3.432.871,00 (Três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais).

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – Categoria Saúde, ou outro que vier à substituí-lo.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Unifarma – Rua Aparício Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial - Jardim Sagrado Coração - Itapevi - CEP: 06693-805 – SP, **em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada.

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada.

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl
00724	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	01	3100000
01184	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	02	3000045



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01933	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	05	3010011
01590	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	01	3100000
01455	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020001
02309	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020002

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

12.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasi Fernandes - Secretária Municipal de Saúde

**CARLOS
ALBERTO DOS
SANTOS:175764
61837**

Assinado de forma
digital por CARLOS
ALBERTO DOS
SANTOS:17576461837
Dados: 2025.07.23
16:21:49 -03'00'

NORTHMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Carlos Alberto dos Santos - Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: *Angela P. Santos*
CPF: 200.347.068-80

Nome: *Angela P. Santos*
CPF: 205.197.328-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADO: NORTHMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 35/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Carlos Alberto dos Santos
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 175.764.618-37

**CARLOS
ALBERTO
DOS
SANTOS:175
76461837**

Assinado de forma
digital por CARLOS
ALBERTO DOS
SANTOS:17576461
837
Dados: 2025.07.23
16:21:23 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2024

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Aparecida Luiza Nasi Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico acima citado, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s):

DETENTORA: PACTUAL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.504.370/0001-10, com sede na Rua Limeira, 242 - Jardim Haydee – CEP: 09370-240, Mauá/SP, telefone (11) 4548-6551 / (11) 94023-7484 / (11) 2759-9641 e-mail: pactualcomercio@gmail.com neste ato representada legalmente pelo Senhor Felipe Emilio Teixeira, portador de CPF nº 318.387.848-88;

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.

1.1. Das quantidades e valores contratados:

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
43 COTA RESERVADA ME/EPP	43.1	UNID	2000000	Lanceta agulha metálica para lancetador - 28G, com base de polímero plástico, com protetor, estéril, descartável, retrátil, desenvolvida para realizar punção da polpa digital para colher amostra de sangue. Embalagem que garanta a integridade e esterilização do produto até o momento de sua utilização e que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica. O produto deve ainda atender a NBR ISO 8537:2020 e apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pelo ANVISA em plena Vigência. A empresa declarada vencedora do certame deverá fornecer em caráter de concessão gratuita 4.500 lancetadores compatíveis com as lancetas ofertadas.	MEDLEVENSOHN	R\$ 0,06	R\$ 120.000,00
	43.2	UNID	264000	Lancetas para Verificação de Glicemia Capilar 23G provida de dispositivo de segurança conforme NR 32 do MT., atender a NBR ISO 8537:2020 e apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pelo ANVISA em plena Vigência. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização em caixa com no máximo 200 unidades.	MEDLEVENSOHN	R\$ 0,18	R\$ 47.520,00
TOTAL LOTE 43						R\$ 167.520,00	

Valor total de R\$ 167.520,00 (Cento e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento assinado digitalmente

gov.br

FELIPE EMILIO TEIXEIRA
Data: 29/07/2025 14:21:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 2.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2.** A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1.** Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.
- 3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.
- 3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.
- 3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.4.1.** Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.
- 3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
- 3.5.1.** Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.
- 3.6.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7.** A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

- 4.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – Categoria Saúde, ou outro que vier à substituí-lo.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

gov.br

Documento assinado digitalmente
FELIPE EMILIO TEIXEIRA
Data: 29/07/2025 14:23:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.1. Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Uniforma – Rua Aparício Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial - Jardim Sagrado Coração - Itapevi - CEP: 06693-805 – SP, **em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

gov.br

Documento assinado digitalmente

FELIPE EMILIO TEIXEIRA

Data: 29/07/2025 14:24:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos

Documento assinado digitalmente

FELIPE EMILIO TEIXEIRA
Data: 29/07/2025 14:26:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada.

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

Documento assinado digitalmente

FELIPE EMILIO TEIXEIRA
Data: 29/07/2025 14:28:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

- a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.
- b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada.
- c)** Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada.
- d)** Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl
00724	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	01	3100000
01184	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	02	3000045
01933	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	05	3010011
01590	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	01	3100000
01455	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020001
02309	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020002

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

Documento assinado digitalmente

FELIPE EMILIO TEIXEIRA

Data: 29/07/2025 14:29:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasi Fernandes - Secretária Municipal de Saúde

gov.br

Documento assinado digitalmente

FELIPE EMILIO TEIXEIRA

Data: 29/07/2025 14:30:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PACTUAL COMERCIAL LTDA

Felipe Emilio Teixeira - Representante legal

Testemunhas:

Nome: *Simone G. G. P.*
CPF: *202.247.068.80*

Nome: *Angela P. Santos*
CPF: *265.194.328-53*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADO: PACTUAL COMERCIAL LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 36/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente

gov.br

FELIPE EMILIO TEIXEIRA
Data: 29/07/2025 14:31:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Felipe Emilio Teixeira
Cargo: Representante legal
CPF: 318.387.848-88

gov.br

Documento assinado digitalmente

FELIPE EMILIO TEIXEIRA

Data: 29/07/2025 14:33:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2024

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Aparecida Luiza Nasi Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico acima citado, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s):

DETENTORA: ; QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.118.264/0001-93, com sede na Avenida Alberto Ramos nº 274 – Jardim Independência, telefone (11) 2021-4004, e-mail licitacoes@qualitymedicalsp.com.br, neste ato representada legalmente pelo Senhor Caio Henrique Pereira Fabbri, portador de CPF nº 310.229.168-66;

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.

1.1. Das quantidades e valores contratados:

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
38	38.1	UNID	50000	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO EXTRA X GRANDE - PESO ACIMA DE 100KG - 150 A 175 CM DE CINTURA.Formato e manta anatômica, com indicador de umidade e barreira lateral anti- vazamento, contorno de elástico (2 A 4 FIOS DE LYCRA) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura, e camada interna de falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reposicionáveis para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, com superfícies uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito. embalada em material que garanta a integridade do produto.. Absorção Mínima: de 999ml e massa por unidade de no mínimo 116g. Embalada em pacote com aproximadamente 08 fraldas contendo dados de identificação e procedência, data de validade, número do lote e Registro no MS.	MEDIFRAL GOLDEN/MEDI HOUSE	R\$ 4,54	R\$ 227.000,00
	38.2	UNID	300000	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO EXTRA GRANDE - PESO ACIMA DE 80KG - 120 A 160 CM DE CINTURA. Formato e manta anatômica, com indicador de umidade e barreira lateral anti- vazamento, contorno de elástico (2 A 4 FIOS DE LYCRA) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa	MEDIFRAL GOLDEN/MEDI HOUSE	R\$ 3,44	R\$ 1.032.000,00

CAIO HENRIQUE PEREIRA
FABBRI:31022916866

Assinado de forma digital por CAIO
HENRIQUE PEREIRA
FABBRI:31022916866
Dados: 2025.07.25 14:07:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			perfeitamente sobreposta, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura, e camada interna de falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reposicionáveis para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, com superfícies uniforme, livre de empestamentos ou qualquer outro defeito. embalada em material que garanta a integridade do produto. Absorção mínima: de 992ml e massa por unidade de .no mínimo 111g. Embalada em pacote com aproximadamente 08 fraldas contendo dados de identificação e procedência, data de validade, número do lote e Registro no MS.			
38.3	UNID	500000	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO GRANDE – PESO ACIMA DE 70KG - 100 A 150 CM DE CINTURA. Formato e manta anatômica, com indicador de umidade e barreira lateral anti- vazamento, contorno de elástico (2 A 4 FIOS DE LYCRA) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura, e camada interna de falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reposicionáveis para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, com superfícies uniforme, livre de empestamentos ou qualquer outro defeito. embalada em material que garanta a integridade do produto. Absorção mínima de 952ml e massa por unidade de no mínimo de 104g. Embalada em pacote com aproximadamente 08 fraldas contendo dados de identificação e procedência, data de validade, número do lote e Registro no MS.	MEDIFRAL GOLDEN/MEDI HOUSE	R\$ 3,34	R\$ 1.670.000,00
38.4	UNID	225000	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO MÉDIO – PESO DE 40 A 70KG - 70 A 120 CM DE CINTURA. Formato e manta anatômica, com indicador de umidade e barreira lateral anti- vazamento, contorno de elástico (2 A 4 FIOS DE LYCRA) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura, e camada interna de falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reposicionáveis para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, com superfícies uniforme, livre de empestamentos ou qualquer outro defeito. embalada em material que garanta a integridade do produto. Absorção Mínima de 928ml e massa por unidade de no mínimo 94g. Embalada em pacote com aproximadamente 08 fraldas contendo dados de identificação e procedência, data de validade, número do lote e Registro no MS.	MEDIFRAL GOLDEN/MEDI HOUSE	R\$ 2,87	R\$ 645.750,00
38.5	UNID	100000	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO PEQUENO - PESO DE 20 A 50KG - 40 A 110 CM DE CINTURA. Formato e manta anatômica, com indicador de umidade e barreira lateral anti- vazamento, contorno de elástico (2 A 4 FIOS DE LYCRA) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura, e camada interna de falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reposicionáveis para fixação sem perda de aderência. A	MEDIFRAL GOLDEN/MEDI HOUSE	R\$ 2,79	R\$ 279.000,00

CAIO HENRIQUE PEREIRA
FABRI:31022916866

Assinado de forma digital por CAIO
HENRIQUE PEREIRA FABRI:31022916866
Dados: 2025.07.25 14:11:10 -03'00'

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, com superfícies uniforme, livre de empestamentos ou qualquer outro defeito. embalada em material que garanta a integridade do produto. Absorção Mínima de 912ml e massa por unidade de no mínimo 92g. Embalada em pacote com aproximadamente 08 fraldas contendo dados de identificação e procedência, data de validade, número do lote e Registro no MS.			
TOTAL LOTE 38							R\$ 3.853.750,00

Valor total de R\$ 3.853.750,00 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

CAIO HENRIQUE PEREIRA
FABBR:31022916866

Assinado de forma digital por CAIO
HENRIQUE PEREIRA
FABBR:31022916866
Dados: 2025.07.25 14:11:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – Categoria Saúde, ou outro que vier à substituí-lo.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Unifarma – Rua Aparício Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial - Jardim Sagrado Coração - Itapevi - CEP: 06693-805 – SP, **em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente

CAIO HENRIQUE PEREIRA
FABBR:31022916866

Assinado de forma digital por CAIO
HENRIQUE PEREIRA FABBR:31022916866
Dados: 2025.07.25 14:11:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c)** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- f)** por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.

CAIO HENRIQUE
PEREIRA
FABBR:31022916866

Assinado de forma digital por CAIO
HENRIQUE PEREIRA
FABBR:31022916866
Dados: 2025.07.25 14:11:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de

CAIO HENRIQUE PEREIRA
FABRI:31022916866

Assinado de forma digital por CAIO
HENRIQUE PEREIRA
FABRI:31022916866
Dados: 2025.07.25 14:12:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada.

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada.

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl
00724	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	01	3100000
01184	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	02	3000045

CAIO HENRIQUE PEREIRA
FABBR:31022916866

Assinado de forma digital por CAIO
HENRIQUE PEREIRA FABBR:31022916866
Dados: 2025.07.25 14:12:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01933	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	05	3010011
01590	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	01	3100000
01455	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020001
02309	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020002

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

12.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasi Fernandes - Secretaria Municipal de Saúde

CAIO HENRIQUE PEREIRA
FABBRI:31022916866

Assinado de forma digital por CAIO HENRIQUE
PEREIRA FABBRI:31022916866
Dados: 2025.07.25 14:12:45 -03'00'

QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Caio Henrique Pereira Fabbri - Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome:
CPF: 260.347.068.80

Nome:
CPF: 265.994.328.93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADO: QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 37/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Ferreira Godoy
Cargo: Prefeito
CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

CAIO HENRIQUE PEREIRA
FABBR:31022916866
Assinado de forma digital por CAIO HENRIQUE PEREIRA FABBR:31022916866
Dados: 2025.07.25 14:13:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Caio Henrique Pereira Fabbri

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 310.229.168-66

CAIO HENRIQUE PEREIRA

FABBRI:31022916866

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por CAIO
HENRIQUE PEREIRA FABBRI:31022916866
Dados: 2025.07.25 14:13:24 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2024

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Aparecida Luiza Nasi Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico acima citado, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s):

DETENTORA: RMP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **51.960.220/0001-06**, com sede na **R JOSE GENIOLLI, nº33, bairro Jardim CASABLANCA**, São Paulo – SP. CEP: 05.842-090. telefone (11) 4306-0501, e-mail: licitacao@distribuidorarmp.com.br neste ato representada legalmente pelo(a) Senhor(a) Francisco Raimundo Guedes, portador(a) de CPF nº 031.955.878-90.

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.

1.1. Das quantidades e valores contratados:

FRANCISCO
RAIMUNDO
GUEDES:03195587890

Assinado de forma digital
por FRANCISCO RAIMUNDO
GUEDES:03195587890
Dados: 2025.07.25 13:57:49
-03'00'

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
45 COTA RESERVADA ME/EPP	45.1	PAR	10500	LUVA 6,5 - luva cirúrgica, material látex natural, com textura uniforme, sem falhas, tamanho 6,5, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, Embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica. Apresentar CA, laudo analítico e laboratorial em cumprimento NBR 13392 com lote e validade no punho. De acordo com a ABNT NBR 13391:1995	MEDIX	R\$ 1,44	R\$ 15.120,00
	45.2	PAR	12500	LUVA 7,0 - luva cirúrgica, material látex natural, com textura uniforme, sem falhas, tamanho 7,0 estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, Embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica. Apresentar CA, laudo analítico e laboratorial em cumprimento NBR 13392 com lote e validade no punho. De acordo com a ABNT NBR 13391:1995	MEDIX	R\$ 1,45	R\$ 18.125,00
	45.3	PAR	22500	LUVA 7,5 - luva cirúrgica, material látex natural, com textura uniforme, sem falhas, tamanho 7,5 estéreis, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, Embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica.	MEDIX	R\$ 1,45	R\$ 32.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

45.4	PAR	27000	LUVA 8,0 - luva cirúrgica, material látex natural, com textura uniforme, sem falhas, tamanho 8,0 estéreis, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, Embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica. Apresentar CA, laudo analítico e laboratorial em cumprimento NBR 13392 com lote e validade no punho. De acordo com a ABNT NBR 13391:1995	MEDIX	R\$ 1,46	R\$ 39.420,00
45.5	PAR	4500	LUVA 8,5 - luva cirúrgica, material látex natural, com textura uniforme, sem falhas, tamanho 8,5estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, Embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica. Apresentar CA, laudo analítico e laboratorial em cumprimento NBR 13392 com lote e validade no punho. De acordo com a ABNT NBR 13391:1995	MEDIX	R\$ 1,49	R\$ 6.705,00
TOTAL LOTE 45						R\$ 111.995,00

Valor total de R\$ 111.995,00 (Cento e onze mil, novecentos e noventa e cinco reais).

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2.** A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

FRANCISCO
RAIMUNDO
GUEDES:03195587890

Assinado de forma digital por
FRANCISCO RAIMUNDO
GUEDES:03195587890
Dados: 2025.07.25 14:08:09
-03'00'

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1.** Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.
- 3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.
- 3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.
- 3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.4.1.** Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – Categoria Saúde, ou outro que vier à substituí-lo.

FRANCISCO
RAIMUNDO

Assinado de forma digital por
FRANCISCO RAIMUNDO
GUEDES:03195587890
Dados: 2025.07.25 14:08:24 -03'00'

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Uniforma – Rua Aparício Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial - Jardim Sagrado Coração - Itapevi - CEP: 06693-805 – SP, **em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2, a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

- a) **provisoriamente**, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;
- b) **definitivamente**, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

FRANCISCO
RAIMUNDO

GUEDES:03195587890

Assinado de forma digital por
FRANCISCO RAIMUNDO
GUEDES:03195587890
Dados: 2025.07.25 14:08:45 -03'00'

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

FRANCISCO
RAIMUNDO
GUEDES:03195587890

Assinado de forma digital por
FRANCISCO RAIMUNDO
GUEDES:03195587890
Dados: 2025.07.25 14:20:36 -03'00'

Pública.

f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada.

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada.

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

FRANCISCO RAIMUNDO
GUEDES:03195587890

Assinado de forma digital por
FRANCISCO RAIMUNDO
GUEDES:03195587890
Dados: 2025.07.25 14:27:05 -03'00'

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl
00724	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	01	3100000
01184	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	02	3000045
01933	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	05	3010011
01590	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	01	3100000
01455	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020001
02309	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020002

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

12.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasi Fernandes - Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO
RAIMUNDO
GUEDES:03195587890

Assinado de forma digital por
FRANCISCO RAIMUNDO
GUEDES:03195587890
Dados: 2025.07.25 14:28:21 -03'00'

RMP DISTRIBUIDORA LTDA

Francisco Raimundo Guedes – Sócio-Diretor

Testemunhas:

Nome:
CPF: 202.247.008-80

Nome:
CPF: 265.197.328-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADO: RMP DISTRIBUIDORA LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 38/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

FRANCISCO

RAIMUNDO

GUEDES:03195587890

Assinado de forma digital
por FRANCISCO RAIMUNDO
GUEDES:03195587890
Dados: 2025.07.25 14:28:40
-03'00'

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Francisco Raimundo Guedes

Cargo: Sócio - Diretor

CPF: 031.955.878-90

Assinatura: _____

FRANCISCO

RAIMUNDO

GUEDES:03195587890

Assinado de forma digital por

FRANCISCO RAIMUNDO

GUEDES:03195587890

Dados: 2025.07.25 14:28:57 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2024

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Aparecida Luiza Nasí Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico acima citado, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s):

DETENTORA: VERIS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.340.009/0001-29, com sede na PC DOS PODERES MUNICIPAIS, nº 99 – Centro – MUNICÍPIO PIRAPORA DO BOM JESUS, CEP 06.550-000 telefone (11)3773-9123, e-mail: licitacoes@verissaude.com.br neste ato representada legalmente pelo Senhor Edson Saturnino dos Santos, portador(a) de CPF nº 100.487.288-70.

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.

1.1. Das quantidades e valores contratados:

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
20	20.1	UNID	1200	Curativo medindo aproximadamente 10x20cm (+/-10%), composto por três camadas, uma de filme de poliuretano semipermeável, uma camada de poliuretano super absorvente, flexível, macio, recortável, e camada de contato composta de hidrogel de poliureia híbrido. Estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. Caixa com 10 unidades	HYDTOTAC 10X20 HARTMANN	R\$ 127,80	R\$ 153.360,00
	20.2	UNID	2000	Curativo primário, fino, poroso, atraumático, medindo: 7,5cm x 10cm, composto: por malha de polietileno. Não aderente, revestido de silicone em ambos os lados, estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. Caixa com 5 unidades.	ATRAUMANN SILICONE 7,5X10CM	R\$ 79,90	R\$ 159.800,00
	20.3	UNID	1000	Curativo em espuma de poliuretano três camadas medindo 15x15cm, composto por camada de contato em silicone, segunda camada em espuma absorvente de poliuretano e terceira camada em filme impermeável ao meio externo e bactérias, e semipermeável a vapor, com bordas afuniladas, recortável. Estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. Caixa com 5 unidades.	PROXIMEL NB 15 X 15CM	R\$ 93,90	R\$ 93.900,00
	20.4	UNID	1000	Curativo em espuma de poliuretano 3 camadas. Camada de contato em silicone, segunda camada em espuma	PROXIMEL AG NB 15X15CM	R\$ 328,50	R\$ 328.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				absorvente de poliuretano impregnada com prata e terceira camada em filme, com bordas afuniladas, recortável, medindo 15X15cm. Estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. Caixa com 5 unidades.			
20.5	UNID	2000		Curativo hidroativo estéril, não aderente, medindo 5,5 redondo Composto por membrana de polipropileno, poliacrilato superabsorvente incorporado em fibras de celulose, ringer, podendo conter associações, camada superior de película hidrófoba de polipropileno e tiras de silicone. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. Caixa com 10 unidades.	HYDROCLEAN 5,5 REDONDO HARTMANN	R\$ 135,75	R\$ 271.500,00
TOTAL LOTE 20						R\$ 1.007.060,00	

Valor total de R\$ 1.007.060,00 (Um milhão e sete mil e sessenta reais).

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Edson Saturnino dos Santos:10048728870
Assinado de forma digital por Edson Saturnino dos Santos:10048728870
Dados: 2025.07.23 16:44:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – Categoria Saúde, ou outro que vier à substituí-lo.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Unifarma – Rua Aparício Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial - Jardim Sagrado Coração - Itapevi - CEP: 06693-805 – SP, **em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada.

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada.

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl
00724	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	01	3100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01184	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	02	3000045
01933	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	05	3010011
01590	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	01	3100000
01455	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020001
02309	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020002

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

12.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasi Fernandes - Secretária Municipal de Saúde

Edson Saturnino dos Santos
Assinado de forma digital por Edson Saturnino dos Santos:10048728870
Santos:10048728870
Dados: 2025.07.23 16:45:46 -03'00'

VERIS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Edson Saturnino dos Santos – Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: *Edson Saturnino dos Santos*
CPF: *202.347.068.80*

Nome: *Augusto P. Santos*
CPF: *26519432893*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADO: VERIS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 39/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Assinado de forma
digital por Edson

Edson Saturnino dos Santos:10048728870

Dados: 2025.07.23
16:46:07 -03'00'

Pregão Eletrônico nº 53/2024

Processo SUPRI 128/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Edson Saturnino dos Santos

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 100.487.288-70

Assinatura: _____

Edson Saturnino dos
Santos:10048728870

Assinado de forma digital por
Edson Saturnino dos
Santos:10048728870
Dados: 2025.07.23 16:46:22 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2024

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Aparecida Luiza Nasi Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico acima citado**, **RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s):

DETENTORA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 74.400.052/0001-91, com sede na Av. Jacobus Baldi, 745 – Jd. Iracema – Complemento: 707 e 711 – São Paulo / SP, telefone (11) 5519-4022, e-mail licitacao@3albe.com.br neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Alves de Amorim, portador de CPF nº 342.177.918-01;

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.

1.1. Das quantidades e valores contratados:

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
3	3.1	GALÃO	900	Ácido Peracético concentração: 0,2% a 0,09%, solução pronto uso, com coadjuvante/adjuvante conforme formulação do fabricante, pH 5,0 a 7,0, tempo de contato: 10 minutos com propriedade bactericida, esporicida, micobactericida e fungicida, uso em equipamento e dispositivos medico-cirúrgicos, endoscópios e materiais termo sensíveis, a atividade do produto deverá ser comprovada através de tiras reagentes, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá atender a legislação vigente e a RDC 035/2010. Para cada 04 galões acompanha 15 tiras reagentes específicos para análise (leitura) para o produto ofertado, conforme instruções de uso do fabricante. Apresentar laudos de eficácia: bactericida, fungicida, micobactericida e esporicida, emitidos por laboratórios credenciados. Validade minima de 18 (dezoito) meses	PROACTION NEUTROCEPTIC 2000 / GROW QUIMICA	R\$ 610,00	R\$ 549.000,00
	3.2	FRASCO	275000	ÁLCOOL A 70% - Associação de álcool 70% mais água destilada, antisséptico e bactericida, embalagem PET (politereftalato de etileno) de 100 ml, com dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde conforme RDC nº 199/06.	RIALCOOL 70 ANTISSEPTICO/ RIOQUIMICA	R\$ 4,10	R\$ 1.127.500,00
	3.3	FRASCO	75	Clorexidina Digluconato; Apresentacao Em Frasco Plastico Nao Transparente, Tipo Almotolia Descart., Sist. Auto-perf., Com Lacre ; Concentracao de 2%, Ph de 5,5 a 7,0, Solucao Anti-septica Degermante, Gliconato de Clorexidina ; Categoria Uso Antisseptico, Isento de	RIOHEX 2% DEGERMANTE / RIOQUIMICA	R\$ 52,00	R\$ 3.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Irritabilidade Dermicae Mucosa ; Padrao Padrao Anvisa, Com Tampa Twist Off, Fácil Abertura Com Controle de Vazão. Frasco 1000 ml			
3.4	FRASCO	10000	Clorexidine, gluconato 0,5% (0,05g/100ml) - Solução Alcoólica ação anti-séptica indicada para limpeza e assepsia, incolor, frasco tipo almotolia de 100 ml com abertura twist-off. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	RIOHEX 0,5% ALCOOLICA / RIOQUIMICA	R\$ 6,50	R\$ 65.000,00
3.5	FRASCO	1000	Clorexidine, gluconato 1% (0,1g/100ml) - Solução Tópico, frasco tipo almotolia de 100 ml com abertura twist-off. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	RIOHEX 1% / RIOQUIMICA	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00
3.6	FRASCO	15000	Clorexidine, gluconato 2% (0,2g/100ml) - Solução Degermante ação anti-séptica indicada para limpeza e assepsia no pré-operatório, mãos e braços da equipe cirúrgica, incolor, frascotipo almotolia aproximadamente de 100ml com abertura twist-off. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	RIOHEX 2% DEGERMANTE / RIOQUIMICA	R\$ 11,40	R\$ 171.000,00
3.7	CAIXA	3000	Compressa de tecido não tecido (TNT) umedecido em álcool isopropílico a 70%, não inflamável. Recomendado para antisepsia da pele e assepsia de pequenos objetos ou dispositivos médico-hospitalares. Embalado individualmente em envelope termosselado e lacrado em polímero plástico com revestimento aluminizado. Medidas: 6,5 cm x 3 cm. Embalado individualmente em envelope termosselado, lacrado, em polímero plástico com revestimento aluminizado. Apresentação: caixa com 200 unidades.	LABOR IMPORT	R\$ 41,80	R\$ 125.400,00
3.8	FRASCO	4000	Solução para higienização das mãos em forma de gel: a base de etanol a 70% como elemento ativo. pH 5,5 apresentação em frasco com selo verde, valvula pump com volume entre 350 e 400ml; agentes hidratantes, emolientes, glicerina, sem corante, sem perfume, bactericida, fungicida e virucida. Apresentar laudo de atividade antimicrobiana, fungicida, bactericida e frente à 56 microorganismos, time kill.	PURELL ADVANCED GEL / GOJO INDUSTRIES	R\$ 53,00	R\$ 212.000,00
3.9	FRASCO	8000	Solução para higienização das mãos em forma de gel; a base de etanol a 70% como elemento ativo; pH 5,5 (próximo ao pH da pele), apresentação em refil com selo verde, volume de 800ml a 1200ml, com válvula que não permita a entrada de ar (sistema fechado que assegure a não contaminação da solução); agentes hidratantes, emolientes, glicerina, sem corante, sem perfume, bactericida, fungicida e virucida. A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 350 (trezentos e cinquenta) unidades de dispensador para álcool hidroalcoólico, confeccionado em plástico rígido (ABS), com sistema compatível com a válvula, mantendo o sistema fechado impedindo a contaminação da solução e acessório aparador de gotas, com capacidade de 800 ml a 1200ml. Sistema de encaixe do refil com trava de segurança. Apresentar laudo de atividade antimicrobiana, fungicida, bactericida e frente à 56 microorganismos, time kill.	PURELL ADVANCED GEL / GOJO INDUSTRIES	R\$ 82,00	R\$ 656.000,00
3.10	FRASCO	10000	Sabonete para higienização das mãos, em espuma, pH entre 3,5 e 6,0, fragrância suave, contendo agentes emolientes e hidratantes que não iritem a pele, deverá conter em sua composição ácido cítrico, glicerina e/ou cocamidopropyl betaine e vaccinium angustifolium fruit extract. Apresentação em refil resistente contendo entre 1.000 e 1.250 ml, com válvula anti-derrame e anti-entupimento. Dispensação de 0,4 a 0,7 ml por	GOJO FRESHBERRY FOAM / GOJO INDUSTRIES	R\$ 117,75	R\$ 1.177.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				procedimento. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante de forma a manter a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; deve possuir dados de identificação, procedência e instruções de uso de acordo com a legislação vigente e número de Registro na ANVISA como cosmético. Deve acompanhar em regime de comodato 650 (seiscentos e cinquenta) dispensadores, confeccionado em plástico rígido (ABS), com sistema compatível com a válvula dosadora do produto.			
TOTAL LOTE 03							R\$ 4.094.250,00

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
6	6.1	UNID	50	Agulha intra-óssea infantil. Dispositivo para acesso vascular intra-ósseo em aço inoxidável 304 e extremidade de policarbonato de grau médico, descartável, calibre 15G, comprimento de 25mm; milimetrada a cada 05mm e ponta com corte simétrico. Possui conector sistema fechado de infusão, estabilizador e pulseira de identificação (faixa de pulso), isento de látex. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER A TITULO DE CONCESSÃO GRATUITA: 01 perfurador à bateria para procedimento de infusão intra-óssea para rápida inserção controlada pelo operador, segura, suave e eficiente. Dispositivo lacrado, portátil, alimentado por bateria de lítio com autonomia para aproximadamente 500 procedimentos. Conjunto com 05 agulhas, Embalagem individual que promova barreira microbiana, abertura asséptica, integridade do produto, conforme legislação vigente- MS-ANVISA	EZ - IO / TELEFLEX	R\$ 3.887,10	R\$ 194.355,00
	6.2	UNID	50	Agulha intra-óssea pediátrico. Dispositivo para acesso vascular intra-ósseo em aço inoxidável 304 e extremidade de policarbonato de grau médico, descartável, calibre 15G, comprimento de 15mm; milimetrada a cada 05mm e ponta com corte simétrico. Possui conector sistema fechado de infusão, estabilizador e pulseira de identificação (faixa de pulso), isento de látex. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER A TITULO DE CONCESSÃO GRATUITA: 01 perfurador à bateria para procedimento de infusão intra-óssea para rápida inserção controlada pelo operador, segura, suave e eficiente. Dispositivo lacrado, portátil, alimentado por bateria de lítio com autonomia para aproximadamente 500 procedimentos. Conjunto com 05 agulhas, Embalagem individual que promova barreira microbiana, abertura asséptica, integridade do produto, conforme legislação vigente- MS-ANVISA	EZ - IO / TELEFLEX	R\$ 3.887,10	R\$ 194.355,00
Lote 06							R\$ 388.710,00

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
16	16.1	UNID	20	Cateter radiopaco para infusão venosa, confeccionado em poliuretano estéril, com duplo lumen, flexível, biocompatível, marcação em centímetro que possibilite a identificação de profundidade da inserção. Kit contendo: 01 cateter venoso central 5FR, com aproximadamente 13 cm a 15 cm com clamp deslizante para cada tubo de extensão, 02 adaptadores, 01 mandril com ponta "J" e a outra reta e flexível, 01 dilatador de vasos, 01 agulha introdutora de 19 -20 G, 01 seringa de 5 ml, 01 clamp para fixação de 01 cateter radiopaco 20 G com agulha 22 G. Acondicionados em embalagem rígida, íntegra, apropriada ao método de esterilização, que permita abertura asséptica, com identificação correta do material em língua portuguesa, número do lote, validade de	ARROW	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00

Assinatura 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				esterilização, registro no Ministério da Saúde. Quando houver carimbo ou etiqueta de identificação, estes deverão estar na borda da embalagem. Acondicionados de forma a garantir a integridade do material até o momento do uso em caixas de papelão resistentes com identificação em língua portuguesa, com nome do produto, tamanho, lote, validade, quantidade e procedência.			
16.2	UNID	20		Cateter venoso central em poliuretano radiopaco duplo lumem, 4Fr x 8cm - 22Ga x 22Ga, com ponta afunilada e atraumática, suporte de fio guia, seringa de 5 ml com embolovazado e valvulado, tendo uma canula metálica fenestrada para refluxo que encaixa no embolo, clamp duplo de fixação, variável, simples e seguro. Set de punção: agulha introdutora com 18Gax6,35 cm e parede extrafina, dilatador e fio guia. Embalagem individual em papel grau cirúrgico no verso, e frente transparente de poliéster e polipropileno, devendo constar no rótulo os dados de identificação, procedência, lote, data de validade e fabricação.O produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	ARROW	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
16.3	UNID	700		Cateter venoso central em poliuretano radiopaco, 7Fr x 20cm, duplo lúmem, 14Ga x 18Ga, adulto, com ponta funilada e atraumática a base de clorexidina e sulfadiazina de prata impregnado na superfície externa, extensões linhas e hubs e clorexidina na superfície interna. Possui suporte de fio guia, seringa de 5 ml com êmbolo vazado e valvulado, tendo uma cânula metálica fenestrada para o refluxo que encaixa no êmbolo, clamp duplo de fixação, variável, simples e seguro. Set de punção: agulha introdutora com 18Ga x 6,35 cm e parede extrafina, dilatador e fio guia. Embalagem individual em papel grau cirúrgico no verso e frente transparente de poliéster e polipropileno, devendo constar no rótulo os dados de identificação, procedência, lote, data de validade e fabricação. RMS	ARROW	R\$ 400,00	R\$ 280.000,00
16.4	UNID	5		Conjunto com catéter em Poliuretano 16 G, elevada flexibilidade e resistência a dobras, alta biocompatibilidade, radiopaco, marcação em cm para aferição de profundidade de inserção, comprimento 20 cm. Agulha de punção para técnica Seldinger 18 G; dilatador, dupla asa de fixação, fio guia metálico 45 cm; diâmetro 0,81 mm, radiopaco, dispensador com protetor, seringa 5 ml.	ARROW	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
16.5	UNID	10		Conjunto com catéter em Poliuretano 18 G, elevada flexibilidade e resistência a dobras, alta biocompatibilidade, radiopaco, marcação em cm para aferição de profundidade de inserção, comprimento 20 cm. Agulha de punção para técnica Seldinger 18 G; dilatador, dupla asa de fixação, fio guia metálico 45 cm; diâmetro 0,64 mm, radiopaco, dispensador com protetor, seringa 5 ml.	ARROW	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
16.6	UNID	10		Conjunto com catéter em Poliuretano 22 G, elevada flexibilidade e resistência a dobras, alta biocompatibilidade, radiopaco, marcação em cm para aferição de profundidade de inserção, comprimento 10 cm. Agulha de punção para técnica Seldinger 21 G; dilatador, dupla asa de fixação, fio guia metálico 35 cm; diâmetro 0,53 mm, radiopaco, dispensador com protetor, seringa 5 ml.	ARROW	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
TOTAL LOTE 16							R\$ 301.150,00

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
18	18.1	UNID	1500	Atadura de tecido de algodão, impregnada com pasta de óxido de zinco micronizado, goma acácia, glicerina,	Skinage Bota de Unna	R\$ 72,50	R\$ 108.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				vaselina e óleo de rícino. Embalado em caixa com 01 unidades. Registro na ANVISA como Produto para Saúde, classe de risco III, com indicação para tratamento de úlceras venosas e edemas linfáticos. Na embalagem deverá conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável. Tamanho 7,5 cm X 9,14 m.			
18.2	UNID	1500		Bandagem de gaze não aderente, em rayon, impregnada com pasta de óxido de zinco micronizado, ácidos graxos, rico em ácidos linoléico e oléico, contendo ainda ácido capríco, caprílico, láurico, palmítico, mirístico, esteárico. Possui ação cicatrizante para feridas crônicas e ação hidratante para proteção da pele ao redor das feridas. Embalado em envelope com 01 unidades. Registro na ANVISA como Produto para Saúde, classe de risco III, com indicação para tratamento de úlceras venosas e edemas linfáticos. Na embalagem deverá conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável, tamanho 10,2cm x 20cm.	Pielsana Bandagem	R\$ 82,90	R\$ 124.350,00
18.3	UNID	2500		Compressa de gaze, em Rayon, 7,5 x 7,5 cm, embebida com 5 ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoleico e aléico, contendo ainda ácido capríco, caprílico, láurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e lecitina de soja. Embalagem caixa com 24 unidades. Registro na ANVISA como correlato classe grau de risco IV, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Embalado material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Identificação e procedência, tipo de esterilização, lote, data de fabricação e validade, registro no Ministério da Saúde, técnico responsável e instrução de uso.	Pielsana Sachet	R\$ 10,15	R\$ 25.375,00
18.4	Frasco	1000		Gel para uso em feridas, composto de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaina, carboximetilcelulose, glicerina e água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb ,com propriedades umectante ,emoliente e debridante ;com laudos de: Ação bactericida para ,Salmonella e outros germes ; Toxicidade/reatividade biológica intra-cutânea ; Sensibilidade cutânea e Avaliação do Potencial de citotoxicidade. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Produto registrado na ANVISA como Produto para Saúde, classe de risco IV. Bisnaga com 100 gramas.	Pielsana Polihexanida Gel	R\$ 133,20	R\$ 133.200,00
TOTAL LOTE 18						R\$ 391.675,00	

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
19	19.1	UNID	250	Cobertura adesiva espuma hidrocélular trilaminado composta por camada superior em filme de poliuretano de alta permeabilidade (MVTR 3000G/ M/ 24 hs), camada central absorvente em espuma hidrocélular impregnada com Sulfadiazina de Prata (SSDAG), com ação antimicrobiana e camada de contato com a pele em adesivo de silicone. Tamanho 10x10 cm. Caixa com 10 unidades	Allevyn Gentle Border Ag / Smith Nephew	R\$ 130,50	R\$ 32.625,00
	19.2	UNID	1500	Cobertura adesiva espuma hidrocélular trilaminado composta por camada superior em filme poliuretano de alta permeabilidade (MVTR 3000G/M/24hs), camada central absorvente em espuma hidrocélular impregnada com sulfadiazina d praa (SSD Ag), com ação antimicrobiana e camada de contao com a pele em adesivo de silicone. Tamanho 17,5x17,5 caixa com 10 unidades.	Allevyn Gentle Border Ag / Smith Nephew	R\$ 325,90	R\$ 488.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19.3	UNID	500	Cobertura de espuma hidrocélular/hidrófilo composta de três camadas diferenciadas de poliuretano; preventiva, primeira camada de contato adesiva de silicone, segunda camada impregnada com polietilenoglicol (PEG), terceira camada película de alta permeabilidade a vapores úmidos, permite troca gasosa. Embalagem individual estéril que permita abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente, medindo 7,5x7,5cm.Caixa com 10 unidades.	Allevyn Gentle Border / Smith & Nephew	R\$ 58,70	R\$ 29.350,00
19.4	UNID	700	Cobertura não aderente com associação, revestida de prata nanocristalina, com ação antimicrobiana, camada única de poliéster flexível de baixa aderência, estéril, embalado individualmente, medindo 10x20cm caixa com 12 unidades.	Actiocoat Flex / Smith & Nephew	R\$ 250,50	R\$ 175.350,00
19.5	UNID	3000	Curativo adesivo, composto de película fina e transparente. Filme transparente de poliuretano com adesivo acrílico, com alta permeabilidade ao oxigênio e vapores úmidos, película que permite troca gasosa de até 3000 g/ m/ 24 hs, impermeável a líquidos e bactérias com fenestra. Indicado para fixação de cateteres central e periféricos. Embalado individualmente, produto estéril, medindo 10 x 12 cm. Caixa com 50 unidades –	IV3000 Smith & Nephew	R\$ 17,80	R\$ 53.400,00
19.6	UNID	800	Cobertura de espuma hidrocélular, hidrófilo, com bordas largas e biseladas, composto por cinco camadas, sendo a primeira, em contato com a pele/ferida em silicone suave adesivo, a segunda camada composta de espuma hidrocélular, a terceira camada possui um núcleo super absorvente composto de fibras de celulose com poliacrilato, a quarta camada protetora de camuflagem composta por duas camadas de malha ligadas por filamentos e quinta camada composta de filme de poliuretano impermeável a água e bactérias, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Tamanho aproximado 15x15 cm.	Allevyn Life/ Smith & Nephew	R\$ 211,20	R\$ 168.960,00
19.7	UNID	100	Placa de Traqueostomia 9 x 9 cm; Curativo de espuma hidrocélular composto de 3 camadas de poliuretano, sendo uma não aderente, a segunda absorvente impregnada com polietilenoglicol e a terceira impermeável a água e bactérias, com fenestra e orifícios para encaixe da canula ou dreno para proteção de traqueostomias, não adesivo estéril, embalado individualmente, com data de esterilização, prazo de validade, n. de lote e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 unidades.	Allevyn Traqueostomy/ Smith & Nephew	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
TOTAL LOTE 19					R\$ 954.525,00	

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
32	32.1	UNID	12000	Equipo Simples para Bomba de Infusão Descartável, de uso único (descartável), estéril, atóxico, apirogênico, comprimento de aprox. 2,00m, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro de ar, câmara gotejadora flexível e tubo em PVC transparente, intermediado por segmento de silicone grau médico, pinça corta fluxo (tipo rolete) e conector terminal graduado, com capas protetoras nas extremidades, utilizado para infusão de líquidos injetáveis em via enteral, específico para bombas de infusão. aprox. 14mL. Embalados individualmente em envelopes dupla face de papel grau cirúrgico. Apresentação:Caixa com 100 unidades. De acordo com ABNT NBR 8536:2012: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE CONCESSÃO GRATUITA AS BOMBAS DE INFUSÃO NA QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	Life Med	R\$ 47,00	R\$ 564.000,00
	32.2	UNID	5000	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL E ÁGUA Equipo de uso único (descartável), estéril, atóxico, apirogênico, comprimento de aprox. 2,55m, de coloração	Life Med	R\$ 45,80	R\$ 229.000,00

De



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				Lilás, constituído por duas entradas, sendo uma dotada de ponta perfurante tipo universal com filtro de ar, tubo em PVC e pinça rolete, e a segunda dotada de ponta tipo PONTA CRUZ, para adaptação à frascos de dieta com entrada PONTA CRUZ, tubo em PVC e pinça rolete. Segmento de silicone. Tubo em PVC, extensor lateral com terminação tipo Luer para adaptação de seringas convencionais. Conector graduado que permite conexão aos vários tipos de sondas nosoenterais. De acordo com ABNT NBR 8536:2012; A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE CONCESSÃO GRATUITA AS BOMBAS DE INFUSÃO NA QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO.			
32.3	UNID	1200		Equipo Fotossensível para Bomba de Infusão, de uso único (descartável), estéril, atóxico, apirogênico, comprimento de aprox. 2,30m, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro de ar, câmara gotejadora flexível e tubo em PVC fotossensível, intermediado por segmento de silicone grau médico, contendo ainda pinça corta fluxo (tipo rolete), injetor lateral (tipo "Y") com membrana autocicatrizante seguido por filtro de solução (15µm) e conector terminal, com capas protetoras nas extremidades, utilizado para infusão de líquidos injetáveis em vias parenterais, específico para bombas de infusão. Embalados individualmente em envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster. Apresentação: caixa com 100 unidades. De acordo com ABNT NBR 8536:2012; A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE CONCESSÃO GRATUITA AS BOMBAS DE INFUSÃO NA QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	Life Med	R\$ 45,80	R\$ 54.960,00
TOTAL LOTE 32						R\$ 847.960,00	

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
60	60.1	CAIXA	30	Fita Reagente para Exame de Proteinúria. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação, lote e prazo de validade.	LABOR IMPORT	R\$ 105,30	R\$ 3.159,00
	60.2	KIT	3000	Kit para coleta de urina tipo II, composto por um copo coletor tipo Becker 80 ml confeccionado em polipropileno (PP), tipo Becker e um tubo cônico de 12 ml, graduado, com tampa sob pressão, confeccionado em polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), indicado para procedimentos manuais e em automação. Esterilizado com óxido de etileno;	FISRTLAB	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
	60.3	KIT	34500	Kit teste rápido para BHCG sensibilidade 25UI/ml, em tiras.	LABOR IMPORT	R\$ 2,10	R\$ 72.450,00
	60.4	UNID	300	Tubo cônico tipo falcon estéril com rosca 15ml.	LABOR IMPORT	R\$ 1,05	R\$ 315,00
	60.5	UNID	80	Tubo Corrugado de Silicone. Embalagem com data de esterilização, prazo de validade, n. de lote e registro no Ministério da Saúde.	VENTCARE	R\$ 275,00	R\$ 22.000,00
	60.6	UNID	1200	Tubo de coleta a vácuo vidro Heparina de Sódio 9ml 16x100mm (Tampa Verde) embalagem com aproximadamente 100 frascos, contendo data fabricação, validade, número de lote registro no Ministério da Saúde	CRALPLAST	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
	60.7	UNID	10800	Tubo para coleta de sangue à vácuo, com EDTA, capacidade para 4ml, em plástico, transparente, incolor, estéril (tampa roxa) embalagem com aproximadamente 100 frascos, contendo data fabricação, validade, número de lote registro no Ministério da Saúde	CRALPLAST	R\$ 0,85	R\$ 9.180,00
	60.8	UNID	5100	Tubo para Coleta de Sangue cor vermelho 10mL. Estéril embalagem com aproximadamente 100 frascos, contendo data fabricação, validade, número de lote registro no Ministério da Saúde.	CRALPLAST	R\$ 1,10	R\$ 5.610,00

Do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

60.9	UNID	3600	Tubo para Coleta de Sangue cor vermelho 5mL. Estéril embalagem com aproximadamente 100 frascos, contendo data fabricação, validade, número de lote registro no Ministério da Saúde.	CRALPLAST	R\$ 0,90	R\$ 3.240,00
60.10	UNID	2200	Tubo para Coleta de Sangue tampa cor Amarelo 8,5 mL. Estéril embalagem com aproximadamente 100 frascos, contendo data fabricação, validade, número de lote registro no Ministério da Saúde.	LABOR IMPORT	R\$ 1,75	R\$ 3.850,00
60.11	UNID	5400	Tubo para coleta de sangue, 5 ml, Tampa cor cinza. Embalagem com aproximadamente 100 frascos, contendo data fabricação, validade, número de lote registro no Ministério da Saúde	LABOR IMPORT	R\$ 0,80	R\$ 4.320,00
60.12	UNID	1500	Tubo/Seringa volume nominal de 2,9 ml, vácuo e/ou aspiração, estéril, em polipropileno, tampa azul, com CITRATO DE SÓDIO 3,2% - 0,105 M para coagulação.	SARSTEDT	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
60.13	UNID	1000	Tubo/Seringa volume nominal de 1,2 ml, vácuo e/ou aspiração, estéril, em polipropileno, tampa vermelha, SECO com ativador de coagulação para bioquímica.	SARSTEDT	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
TOTAL LOTE 60					R\$ 138.124,00	

Valor total de R\$ 7.116.394,00 (Sete milhões, cento e dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais).

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – Categoria Saúde, ou outro que vier à substituí-lo.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Unifarma – Rua Aparicio Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial - Jardim Sagrado Coração - Itapevi - CEP: 06693-805 – SP, **em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

De.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

De



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada.

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada.

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl
00724	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	01	3100000
01184	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	02	3000045
01933	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	05	3010011
01590	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	01	3100000
01455	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020001
02309	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020002

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

12.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasi Fernandes - Secretária Municipal de Saúde

**EDUARDO ALVES DE
AMORIM:3421779180**

1

Assinado de forma digital por

EDUARDO ALVES DE

AMORIM:34217791801

Dados: 2025.07.23 16:49:06 -03'00'

COMERCIAL 3 ALBE LTDA

Eduardo Alves de Amorim - Coordenador de licitação

Testemunhas:

Nome: *Imaculada P. P.*
CPF: *202.147.068.80*

Nome: *Argemir P. Santos*
CPF: *265.194.328.93*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADO: COMERCIAL 3 ALBE LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 22/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Eduardo Alves de Amorim
Cargo: Coordenador de licitação
CPF: 342.177.918-01

**EDUARDO ALVES DE
AMORIM:34217791801**

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por EDUARDO
ALVES DE AMORIM:34217791801
Dados: 2025.07.23 16:49:24 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2024

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Aparecida Luiza Nasi Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico acima citado, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s):

DETENTORA: BIOFAC INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.112.327/0001-60, com sede na Rodovia Raposo Tavares, 577, Km 22, Conj 520, 521, Granja Viana, telefone (11) 4375-9202, e-mail licitacao@biofac.com.br, neste ato representada legalmente pela Senhora Giovanna Balsamo de Almeida, portadora de CPF nº 355.615.388-29;

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.

1.1. Das quantidades e valores contratados:

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
46	46.1	CAIXA	33750	Luva Procedimento descartável - Pequeno em látex com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico; talcada; tamanho Pequeno; punho acabado de 0,4 a 0,5cm.; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o EPI deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, nome comercial do fabricante, lote e data de fabricação. CA e atender a ABNT NBR 11193:2015. Caixa com 100 unidades.	NUGARD 80748910014	R\$ 39,90	R\$ 1.346.625,00
	46.2	CAIXA	40500	Luva Procedimento descartável - Tamanho: Médio; em látex com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico; talcada; tamanho Médio; punho acabado de 0,4 a 0,5cm.; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o EPI deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, nome comercial do fabricante, lote e data de fabricação. CA e atender a ABNT NBR 11193:2015. Caixa com 100 unidades.	NUGARD 80748910014	R\$ 39,90	R\$ 1.615.950,00
	46.3	CAIXA	13500	Luva Procedimento descartável - Tamanho: Grande em látex com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico; talcada; tamanho Grande; punho acabado; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o EPI deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, nome comercial do fabricante, lote e data de fabricação. CA;	NUGARD 80748910009	R\$ 39,90	R\$ 538.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

46.4	CAIXA	3750	Luva de procedimento em borracha sintética mista, antimicrobiana por fotossensibilizador que oxida a proteína e o lipídio das bactérias. Composta aproximadamente: 96,5% policloreto de vinila e 3,5% de policloreto de nitrila.- Tamanho Pequeno, sem falhas, formato anatômico, ambidestra, com ajuste perfeito nas mãos; sem qualquer tipo de pó ou lubrificação e impermeabilização interna em poliuretano para facilitar a introdução das mãos; punho acabado; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o EPI deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, nome comercial do fabricante, lote e data de fabricação. Embalagem deverá ser em dispenser box com 100 unidades. Apresentar CA e atender a ABNT NBR 11193:2015, laudo analítico e laboratorial em cumprimento NBR 13392 com lote e validade no punho.	FLEXIPLUS 80841790009	R\$ 42,50	R\$ 159.375,00
46.5	CAIXA	4500	Luva de procedimento em borracha sintética mista, antimicrobiana por fotossensibilizador que oxida a proteína e o lipídio das bactérias. Composta aproximadamente: 96,5% policloreto de vinila e 3,5% de policloreto de nitrila.- Tamanho Médio, sem falhas, formato anatômico, ambidestra, com ajuste perfeito nas mãos; sem qualquer tipo de pó ou lubrificação e impermeabilização interna em poliuretano para facilitar a introdução das mãos; punho acabado; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o EPI deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, nome comercial do fabricante, lote e data de fabricação. Embalagem deverá ser em dispenser box com 100 unidades. Apresentar CA e atender a ABNT NBR 11193:2015, laudo analítico e laboratorial em cumprimento NBR 13392 com lote e validade no punho.	FLEXIPLUS 80841790009	R\$ 42,50	R\$ 191.250,00
46.6	CAIXA	1500	Luva de procedimento em borracha sintética mista, antimicrobiana por fotossensibilizador que oxida a proteína e o lipídio das bactérias. Composta aproximadamente: 96,5% policloreto de vinila e 3,5% de policloreto de nitrila.- Tamanho Grande, sem falhas, formato anatômico, ambidestra, com ajuste perfeito nas mãos; sem qualquer tipo de pó ou lubrificação e impermeabilização interna em poliuretano para facilitar a introdução das mãos; punho acabado; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o EPI deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, nome comercial do fabricante, lote e data de fabricação. Embalagem deverá ser em dispenser box com 100 unidades. Apresentar CA e atender a ABNT NBR 11193:2015, laudo analítico e laboratorial em cumprimento NBR 13392 com lote e validade no punho.	FLEXIPLUS 80841790009	R\$ 42,50	R\$ 63.750,00
46.7	PAR	150	Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica: sem revestimento interno (acabamento clorinado) antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos: punho reto 46cm de comprimento, fabricado de acordo com as exigências ANVISA, ABNT NBR 16064-201	VOLK NBR 16064-201	R\$ 39,70	R\$ 5.955,00
TOTAL LOTE 46						R\$ 3.921.555,00

Valor total de R\$ 3.921.555,00 (Três milhões, novecentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – Categoria Saúde, ou outro que vier à substituí-lo.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Unifarma –

GIOVANNA
BALSAMO DE
ALMEIDA:355
61538829

Assinado de forma
digital por GIOVANNA
BALSAMO DE
ALMEIDA:35561538829
Dados: 2025.07.24
15:02:55 -03'00'

Pregão Eletrônico nº 53/2024

Processo SUPRI 128/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Rua Aparício Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial - Jardim Sagrado Coração - Itapevi - CEP: 06693-805 – SP, **em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A DETENTORA Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

proposta.

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada.

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

GIOVANNA
BALSAMO DE
ALMEIDA:3556
1538829

Assinado de forma
digital por GIOVANNA
BALSAMO DE
ALMEIDA:35561538829
Dados: 2025.07.24
15:04:00 -03'00'

Pregão Eletrônico nº 53/2024

Processo SUPRI 128/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada.

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl
00724	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	01	3100000
01184	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	02	3000045
01933	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	05	3010011
01590	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	01	3100000
01455	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020001
02309	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020002

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

12.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasi Fernandes - Secretária Municipal de Saúde

GIOVANNA BALSAMO DE ALMEIDA:35561538829

Assinado de forma digital por
GIOVANNA BALSAMO DE
ALMEIDA:35561538829
Dados: 2025.07.24 11:43:35 -03'00'

BIOFAC INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Giovanna Balsamo de Almeida - Representante legal

Testemunhas:

Nome: *Emmanoel P. Jr.*
CPF: *202.547.008-80*

Nome: *Angela P. Santos*
CPF: *265.194.328-93*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADO: BIOFAC INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 23/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Ferreira Godoy
Cargo: Prefeito
CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecida Luiza Nasí Fernandes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Giovanna Balsamo de Almeida

Cargo: Representante legal

CPF: 355.615.388-29

GIOVANNA BALSAMO DE
ALMEIDA:35561538829

Assinado de forma digital por
GIOVANNA BALSAMO DE
ALMEIDA:35561538829
Dados: 2025.07.24 11:44:10 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2024

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Aparecida Luiza Nasi Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico acima citado, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s):

DETENTORA: BIOSANTEC COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.365.009/001-00, com sede na Av. Água Fria, 98, Água Fria, São Paulo/SP, telefone (11) 4965-1800, e-mail: biosantecvendas@hotmail.com, neste ato representada legalmente pelo Senhor Erik de Souza e Silva, portador de CPF nº 451.158.418-43;

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.

1.1. Das quantidades e valores contratados:

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
56	56.1	UNID	60	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO 14 Fr PARA SONDAS 6,0 a 10,0 mm COMPR 365 mm, vareta de alumínio e revestimento de PVC (Cloreto de Polivinila) Esterilizado em Óxido de Etileno	WILL LEAD	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
	56.2	UNID	30	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL 6 Fr PARA SONDAS 2,5 a 4,5 mm COMPR 272 mm, vareta de alumínio e revestimento de PVC (Cloreto de Polivinila) Esterilizado em Óxido de Etileno	COMPER	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
	56.3	UNID	50	Sonda Endotraqueal com Cuff descartável nº 4,0 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador, e alto volume, possuindo via para aspiração supra cuff transparente. Balonete de baixa pressão, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. a sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	COMPER	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
	56.4	UNID	50	Sonda Endotraqueal com Cuff descartável nº 4,5 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador, e alto volume, possuindo via para aspiração supra cuff transparente. Balonete de baixa pressão, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. a sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na	COMPER	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico			
56.5	UNID	50	Sonda Endotraqueal com Cuff descartável nº 5,0 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador, e alto volume, possuindo via para aspiração supra cuff transparente. Balonete de baixa pressão, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. a sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	COMPER	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
56.6	UNID	100	Sonda Endotraqueal com Cuff descartável nº 5,5 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador, e alto volume, possuindo via para aspiração supra cuff transparente. Balonete de baixa pressão, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. a sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	COMPER	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
56.7	UNID	100	Sonda Endotraqueal com Cuff descartável nº 6,0 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador, e alto volume, possuindo via para aspiração supra cuff transparente. Balonete de baixa pressão, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. a sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	COMPER	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
56.8	UNID	200	Sonda Endotraqueal com Cuff descartável nº 6,5 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador, e alto volume, possuindo via para aspiração supra cuff transparente. Balonete de baixa pressão, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. a sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	COMPER	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
56.9	UNID	400	Sonda Endotraqueal com Cuff descartável nº 7,0 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador, e alto volume, possuindo via para aspiração supra cuff transparente. Balonete de baixa pressão, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. a sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	COMPER	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
56.10	UNID	500	Sonda Endotraqueal com Cuff descartável nº 7,5 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador, e alto volume, possuindo via para aspiração supra cuff transparente. Balonete de baixa pressão, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. a sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na	COMPER	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00

ERIK DE
SOUZA E
SILVA:451158
41843

Assinado de forma
digital por ERIK DE
SOUZA E
SILVA:45115841843
Dados: 2025.07.25
13:46:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico			
56.11	UNID	700		Sonda Endotraqueal com Cuff descartável nº 8,0 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador, e alto volume, possuindo via para aspiração supra cuff transparente. Balonete de baixa pressão, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. a sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	COMPER	R\$ 40,00	R\$ 28.000,00
56.12	UNID	500		Sonda Endotraqueal com Cuff descartável nº 8,5 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador, e alto volume, possuindo via para aspiração supra cuff transparente. Balonete de baixa pressão, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. a sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	COMPER	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
56.13	UNID	100		Sonda Endotraqueal com Cuff descartável nº 9,0 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador, e alto volume, possuindo via para aspiração supra cuff transparente. Balonete de baixa pressão, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão. a sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	COMPER	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
56.14	UNID	50		Sonda Endotraqueal com Cuff descartável nº 9,5 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. Balonete de baixa pressão, balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão, cuff extra macio em formato cônico. a sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	WILL LEAD	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
56.15	UNID	200		Sonda Endotraqueal sem Cuff descartável nº 2,0 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	WILL LEAD	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
56.16	UNID	50		Sonda Endotraqueal sem Cuff descartável nº 2,5 conector de 15mm com porta lateral para administração de surfactante artificial, monitorização da pressão das vias respiratórias, amostragem de gases e instilação de solução salina esterilizada para lavagem das vias respiratórias, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, apresenta marcações, em incrementos de 1cm a partir da ponta, dispondo de um guia para as cordas vocais, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	PORTEX	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00

ERIK DE
SOUZA E
SILVA:4511
5841843

Assinado de forma
digital por ERIK DE
SOUZA E
SILVA:45115841843
Dados: 2025.07.25
13:46:49 -03'00'

Pregão Eletrônico nº 53/2024

Processo SUPRI 128/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

56.17	UNID	50	Sonda Endotraqueal sem Cuff descartável nº 3,0 conector de 15mm com porta lateral para administração de surfactante artificial, monitorização da pressão das vias respiratórias, amostragem de gases e instilação de solução salina esterilizada para lavagem das vias respiratórias, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, apresenta marcações, em incrementos de 1cm a partir da ponta, dispondo de um guia para as cordas vocais, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	PORTRX	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
56.18	UNID	50	Sonda Endotraqueal sem Cuff descartável nº 3,5 conector de 15mm com porta lateral para administração de surfactante artificial, monitorização da pressão das vias respiratórias, amostragem de gases e instilação de solução salina esterilizada para lavagem das vias respiratórias, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, apresenta marcações, em incrementos de 1cm a partir da ponta, dispondo de um guia para as cordas vocais, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	PORTEX	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
56.19	UNID	50	Sonda Endotraqueal sem Cuff descartável nº 4,0 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	WILL LEAD	R\$ 11,85	R\$ 592,50
56.20	UNID	50	Sonda Endotraqueal sem Cuff descartável nº 4,5 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	WILL LEAD	R\$ 11,85	R\$ 592,50
56.21	UNID	50	Sonda Endotraqueal sem cuff descartável nº 5,0 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	WILL LEAD	R\$ 11,85	R\$ 592,50
56.22	UNID	50	Sonda Endotraqueal sem Cuff descartável nº 5,5 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	WILL LEAD	R\$ 11,85	R\$ 592,50
56.23	UNID	50	Sonda Endotraqueal sem Cuff descartável nº 6,0 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	WILL LEAD	R\$ 11,85	R\$ 592,50

ERIK DE
SOUZA E
SILVA:4511
5841843

Assinado de forma
digital por ERIK DE
SOUZA E
SILVA:45115841843
Dados: 2025.07.25
13:47:02 -03'00'

Pregão Eletrônico nº 53/2024

Processo SUPRI 128/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

56.24	UNID	50	Sonda Endotraqueal sem Cuff descartável nº 6,5 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	WILL LEAD	R\$ 11,85	R\$ 592,50
56.25	UNID	50	Sonda Endotraqueal sem Cuff descartável nº 7,0 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	WILL LEAD	R\$ 11,85	R\$ 592,50
56.26	UNID	50	Sonda Endotraqueal sem Cuff descartável nº 7,5 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	WILL LEAD	R\$ 11,85	R\$ 592,50
56.27	UNID	50	Sonda Endotraqueal sem Cuff descartável nº 8,0 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	WILL LEAD	R\$ 11,85	R\$ 592,50
56.28	UNID	50	Sonda Endotraqueal sem Cuff descartável nº 8,5 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	WILL LEAD	R\$ 11,85	R\$ 592,50
56.29	UNID	50	Sonda Endotraqueal sem Cuff descartável nº 9,0 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	PORTEX	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
56.30	UNID	50	Sonda Endotraqueal sem Cuff descartável nº 9,5 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada em pvc transparente flexível, com graduação, filamento radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector para respirador. A sonda deverá trazer estampada em local visível o número do calibre na extremidade distal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico	PORTEX	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
TOTAL LOTE 56					R\$ 150.225,00	

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.Total
57	57.1	UNID	200	Sonda Foley descartável 2 vias nº 08 balão 03cc Cateter urológico que consiste de um tubo 100% silicone transparente que contém balão inflável em sua parte distal. O tubo contém condutos internos (lúmens). Um lúmen permite que a porção do tubo onde é o balão se infle, enquanto o outro lúmen drena a urina para fora da bexiga. Na parte final externa do tubo deverá haver válvula luer para que se infle e desinfele o balão. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do	WILL LEAD	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.			
57.2	UNID	1500	Sonda Foley descartável 2 vias nº 10, balão 03cc Cateter urológico que consiste de um tubo 100% silicone transparente que contém balão inflável em sua parte distal. O tubo contém condutos internos (lúmens). Um lúmen permite que a porção do tubo onde é o balão se infle, enquanto o outro lúmen drena a urina para fora da bexiga. Na parte final externa do tubo deverá haver válvula luer para que se infle e desinfile o balão. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	WILL LEAD	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00
57.3	UNID	250	Sonda Foley descartável 2 vias nº 12, balão 05cc Cateter urológico que consiste de um tubo 100% silicone transparente que contém balão inflável em sua parte distal. O tubo contém condutos internos (lúmens). Um lúmen permite que a porção do tubo onde é o balão se infle, enquanto o outro lúmen drena a urina para fora da bexiga. Na parte final externa do tubo deverá haver válvula luer para que se infle e desinfile o balão. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	WILL LEAD	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
57.4	UNID	250	Sonda Foley descartável 2 vias nº 14, balão 5cc. Cateter urológico que consiste de um tubo 100% silicone transparente que contém balão inflável em sua parte distal. O tubo contém condutos internos (lúmens). Um lúmen permite que a porção do tubo onde é o balão se infle, enquanto o outro lúmen drena a urina para fora da bexiga. Na parte final externa do tubo deverá haver válvula luer para que se infle e desinfile o balão. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	WILL LEAD	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
57.5	UNID	2500	Sonda Foley descartável 2 vias nº 16, balão 05cc Cateter urológico que consiste de um tubo 100% silicone transparente que contém balão inflável em sua parte distal. O tubo contém condutos internos (lúmens). Um lúmen permite que a porção do tubo onde é o balão se infle, enquanto o outro lúmen drena a urina para fora da bexiga. Na parte final externa do tubo deverá haver válvula luer para que se infle e desinfile o balão. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	WILL LEAD	R\$ 28,00	R\$ 70.000,00
57.6	UNID	2500	Sonda Foley descartável 2 vias nº 18, balão 05cc Cateter urológico que consiste de um tubo 100% silicone transparente que contém balão inflável em sua parte distal. O tubo contém condutos internos (lúmens). Um lúmen permite que a porção do tubo onde é o balão se infle, enquanto o outro lúmen drena a urina para fora da bexiga. Na parte final externa do tubo deverá haver válvula luer para que se infle e desinfile o balão. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	WILL LEAD	R\$ 28,00	R\$ 70.000,00
57.7	UNID	3000	Sonda Foley descartável 2 vias nº 20, balão 05cc Cateter urológico que consiste de um tubo 100% silicone transparente que contém balão inflável em sua parte distal. O tubo contém condutos internos (lúmens). Um lúmen permite que a porção do tubo onde é o balão se infle, enquanto o outro lúmen drena a urina para fora da bexiga. Na parte final externa do tubo deverá haver válvula luer para que se infle e desinfile o balão. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	WILL LEAD	R\$ 28,00	R\$ 84.000,00
57.8	UNID	500	Sonda Foley descartável 2 vias nº 22, balão 5cc. Cateter urológico que consiste de um tubo 100% silicone transparente que contém balão inflável em sua parte distal. O tubo contém condutos internos (lúmens). Um lúmen permite que a porção do tubo onde é o balão se infle, enquanto o outro lúmen drena a urina para fora da bexiga. Na parte final externa do tubo deverá haver válvula luer para que se infle e desinfile o balão. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do	WILL LEAD	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00

ERIK DE
SOUZA E

SILVA:451158
11843

Assinado de forma
digital por ERIK DE
SOUZA E

SILVA:45115841843
Dados: 2025.07.25

Pregão Eletrônico nº 53/2024

Processo SUPRI 128/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.			
57.9	UNID	50		Sonda Foley descartável 3 vias nº 16, balão 30cc. Cateter Urológico que consiste de um tubo 100% silicone transparente que contém balão inflável em sua parte distal. O tubo contém condutos internos (lúmens). Um lúmen permite que a porção do tubo onde é o balão se infle, enquanto o outro lúmen drena a urina para fora da bexiga. Na parte final externa do tubo deverá haver válvula luer para que se infle e desinfile o balão. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	WILL LEAD	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
57.10	UNID	200		Sonda Foley descartável 3 vias nº 18, balão 30cc. Cateter Urológico que consiste de um tubo 100% silicone transparente que contém balão inflável em sua parte distal. O tubo contém condutos internos (lúmens). Um lúmen permite que a porção do tubo onde é o balão se infle, enquanto o outro lúmen drena a urina para fora da bexiga. Na parte final externa do tubo deverá haver válvula luer para que se infle e desinfile o balão. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	WILL LEAD	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00
57.11	UNID	200		Sonda Foley descartável 3 vias nº 20, balão 30cc. Cateter urológico que consiste de um tubo 100% silicone transparente que contém balão inflável em sua parte distal. O tubo contém condutos internos (lúmens). Um lúmen permite que a porção do tubo onde é o balão se infle, enquanto o outro lúmen drena a urina para fora da bexiga. Na parte final externa do tubo deverá haver válvula luer para que se infle e desinfile o balão. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	WILL LEAD	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00
57.12	UNID	200		Sonda Foley descartável 3 vias nº 22, balão 30cc. Cateter urológico que consiste de um tubo 100% silicone transparente que contém balão inflável em sua parte distal. O tubo contém condutos internos (lúmens). Um lúmen permite que a porção do tubo onde é o balão se infle, enquanto o outro lúmen drena a urina para fora da bexiga. Na parte final externa do tubo deverá haver válvula luer para que se infle e desinfile o balão. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	WILL LEAD	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00
TOTAL LOTE 57							R\$ 324.425,00

Valor total de R\$ 474.650,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

ERIK DE
SOUZA E
SILVA:4511
5841843

Assinado de forma
digital por ERIK DE
SOUZA E
SILVA:45115841843
Dados: 2025.07.25
13:47:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto lícitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – Categoria Saúde, ou outro que vier à substituí-lo.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Unifarma – Rua Aparício Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial - Jardim Sagrado Coração - Itapevi - CEP: 06693-805 – SP, **em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2, a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

ERIK DE
SOUZA E
SILVA:451
15841843

Assinado de forma
digital por ERIK DE
SOUZA E
SILVA:4511584184
3
Dados: 2025.07.25
13:47:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da

ERIK DE
SOUZA E
SILVA:4511
5841843

Assinado de forma
digital por ERIK DE
SOUZA E
SILVA:45115841843
Dados: 2025.07.25
13:47:53 -03'00'

Pregão Eletrônico nº 53/2024

Processo SUPRI 128/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada.

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

- a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.
- b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada.

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl
00724	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	01	3100000
01184	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	02	3000045
01933	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	05	3010011
01590	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	01	3100000
01455	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020001
02309	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020002

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

12.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

ERIK DE
SOUZA E
SILVA:451
15841843

Assinado de
forma digital por
ERIK DE SOUZA E
SILVA:45115841
843
Dados:
2025.07.25
13:48:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasi Fernandes - Secretária Municipal de Saúde

ERIK DE SOUZA
E

SILVA:4511584
1843

Assinado de forma
digital por ERIK DE
SOUZA E

SILVA:45115841843
Dados: 2025.07.25
13:48:37 -03'00'

BIOSANTEC COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

Erik de Souza e Silva - Sócio Diretor

Testemunhas:

Nome: *Emmano opo opo*
CPF: *202.547.008-80*

Nome: *Angela P. Santos*
CPF: *265.194.328-53*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADO: BIOSANTEC COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 24/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

ERIK DE
SOUZA E
SILVA:45115
341843

Assinado de forma
digital por ERIK DE
SOUZA E
SILVA:45115841843
Dados: 2025.07.25
13:48:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Erik de Souza e Silva

Cargo: Sócio Diretor

CPF: 451.158.418-43

**ERIK DE SOUZA E
SILVA:45115841
843**

Assinado de forma digital
por ERIK DE SOUZA E
SILVA:45115841843
Dados: 2025.07.25
13:49:02 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2024

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Aparecida Luiza Nasi Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico acima citado, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s):

DETENTORA: CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.624.502/0001-69, com sede na Avenida Elias Zarzur, nº 147, bairro Pq. São George, Cotia/SP, telefone (11) 4702-7604, e-mail contratos@claritymed.com.br e licitacao1@claritymed.com.br, neste ato representada legalmente pelo Senhor Fabio Rocha Da Fonseca, portador de CPF nº 267.764.178-06;

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.

1.1. Das quantidades e valores contratados:

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
44	44.1	UNID	100000	Lençol de Papel descartável 70 cm x 50 m comprimento, não estéril, confeccionado em pura celulose 100% virgem, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com bordas sem rebarbas. Embalagem contendo identificação e procedência, data de fabricação e validade, número de lote e registro MS. De acordo com a ABNT NBR 15464:2010	DESCARBOX	R\$ 14,90	R\$ 1.490.000,00
	44.2	PCT	10000	Toalha de Papel interfolhas de boa qualidade, 100% celulose pura, na cor branca, 3 dobras medindo aproximadamente: 21 x 23cm; embaladas 1250 folhas. A empresa vencedora deverá fornecer os dispensadores em sistema de comodato. De acordo com a ABNT NBR 15464:2010	FORTCLEAN	R\$ 48,90	R\$ 489.000,00
TOTAL LOTE 44							R\$ 1.979.000,00

Valor total de R\$ 1.979.000,00 (Um milhão, novecentos e setenta e nove mil reais).

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.

FABIO
ROCHA DA
FONSECA:2
6776417806

Assinado de forma
digital por FABIO
ROCHA DA
FONSECA:2677641
7806
Dados: 2025.07.24

Pregão Eletrônico nº 53/2024

Processo SUPRI 128/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – Categoria Saúde, ou outro que vier à substituí-lo.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Unifarma – Rua Aparício Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial - Jardim Sagrado Coração - Itapevi - CEP: 06693-805 – SP, **em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 5.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.
- 5.3.** Ocorrendo o descrito no Item 5.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.
- 5.4.** Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;
- 5.5.** A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;
- 5.6.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 5.7.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;
- 5.8.** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:
- a) provisoriamente,** recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;
- b) definitivamente,** de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.
- 5.9.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:
- 5.9.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- 5.9.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.10.** As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.11.** A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada.

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.
- b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada.
- c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada.
- d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl
00724	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	01	3100000
01184	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	02	3000045
01933	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	05	3010011
01590	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	01	3100000
01455	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020001
02309	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020002

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

12.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasif Fernandes - Secretária Municipal de Saúde

FABIO ROCHA DA
FONSECA:26776417806

Assinado de forma digital por
FABIO ROCHA DA
FONSECA:26776417806
Dados: 2025.07.24 09:43:03 -03'00'

CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fabio Rocha Da Fonseca - Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: *Emilio ap. Ojo*
CPF: *262.147.068.80*

Nome: *Angela P. Santos*
CPF: *26519832893*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADO: CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 25/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Fabio Rocha Da Fonseca

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 267.764.178-06

Assinatura: _____

FABIO ROCHA DA
FONSECA:26776417806

Assinado de forma digital por FABIO
ROCHA DA FONSECA:26776417806
Dados: 2025.07.24 09:44:01 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

FABIO
ROCHA DA
FONSECA:2
6776417806

Assinado de forma
digital por FABIO
ROCHA DA
FONSECA:267764178
06
Dados: 2025.07.24
09:43:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2024

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Aparecida Luiza Nasi Fernandes, CPF nº 668.319.548-04, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico acima citado, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s):

DETENTORA: ; CUBOMED - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.075.199/0001-0, com sede na Rua Joana Angélica, 249, 2º Andar, salas 21 e 22 Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP, telefone (11) 4318-1853, e-mail comercial@cubomed.com.br neste ato representada legalmente pelo Senhor Luiz Guilherme Souza Oliveira, portador de CPF nº 381.087.268-75;

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.

1.1. Das quantidades e valores contratados:

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
47 COTA RESERVADA ME/EPP	47.1	UNID	80	Filtro Descartável para BIPAP, para micro-partículas descartável. Embalagem contendo dados de fabricação, validade, tipo e tempo de esterilização.	PHILIPS RESPIRONICS	R\$ 36,50	R\$ 2.920,00
	47.2	UNID	80	Filtro ventilação adulto Filtro HMEF trocador de calor e umidade com conexão universal reta estéril; Bacterial e Viral, Eletrostático, Hidrofóbico e Higroscópico; Espaço Morto (Traqueinha) de 45ml; Acesso para Monitoração Capnógrafo com conexão Luer Lock fêmea com tampa; Volume Corrente: 250 - 1500 ML; Conexões: 22M-15F / 22F-15M; Peso: 30g; Esterilização por Óxido de Etileno; Meio Filtrante: Celulose e Polipropileno Hidrofóbico Eletrostático; Estrutura: Polipropileno; Saída de umidade: >30.8mg/ H2O VT 10BPM Resistência ao fluxo cm H2O a 30L/min: 197pa; Dimensões: Compartimento Superior : 39mm (altura -H) x 58mm (diâmetro-D) - Compartimento Inferior: 52mm (H) x 61mm (D); Atóxico. Embalado em papel grau cirúrgico.	HISERN	R\$ 35,50	R\$ 2.840,00
	47.3	UNID	80	Mascara facial tipo ventury, em pvc macio e transparente, alongada, com presilha ajustável nariz, conector em tubos de 22mm, com duplo orifício com elástico para fixação a cabeça; tubo flexível para conexão diluidores e tubo oxig. 2,10m comprimento, tamanho adulto; diluidores codif. 6 cores, concentrações de 24, 28, 31, 35, 40 e 50%; conector universal, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente	HUDSON	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00
	47.4	UNID	600	Mascara facial, plastico transparente,c/reservatorio p/oxigenio,03 valvulas de retorno,mangueira flexivel p/o2,+/-,1, ,20cm c/conector universal p/fluxometro,c/presilha de aluminio, anatomico, sem	HUDSON	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			rebarbas c/ajuste no nariz e elastico p/fixacao na cabeca, constituido de (10-12lpm/80-100%), adulto, descartavel, embalagem individual, a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente			
47.5	UNID	120	Máscara Laríngea Nº1,0- paciente até 5kg, em PVC descartável, curvatura de 30°, com protetor de mordedura, conector de 15mm fixo ao tubo, coxim inflável, volume de inflagem do coxim gravados no tubo, com tubo de drenagem gástrica integrado com barra de fixação, 6Fr com marcação de tamanho Nº1 para peso de paciente até 5 kg, suporte ventilatório de ar, estéril, pre curvado, embalado em material que promova barreira microbiana, abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	AMBU	R\$ 181,00	R\$ 21.720,00
47.6	UNID	90	Máscara Laríngea Nº1,5 - paciente até 5 a 10kg, em PVC descartável, curvatura de 30°, com protetor de mordedura, conector de 15mm fixo ao tubo, coxim inflável, volume de inflagem do coxim gravados no tubo, com tubo de drenagem gástrica integrado com barra de fixação, 8Fr com marcação de tamanho Nº1,5 para peso de paciente de 5 a 10 kg, suporte ventilatório de ar, estéril, pre curvado, embalado em material que promova barreira microbiana, abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	AMBU	R\$ 181,00	R\$ 16.290,00
47.7	UNID	90	Máscara Laríngea Nº2,0- paciente de 10 a 20 Kg em PVC descartável, curvatura de 30°, com protetor de mordedura, conector de 15mm fixo ao tubo, coxim inflável, volume de inflagem do coxim gravados no tubo, com tubo de drenagem gástrica integrado com barra de fixação, 10Fr com marcação de tamanho Nº2,0 para peso de paciente de 10 a 20kg, suporte ventilatório de ar, estéril, pre curvado, embalado em material que promova barreira microbiana, abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	AMBU	R\$ 181,00	R\$ 16.290,00
47.8	UNID	80	Máscara Laríngea Nº2,5- paciente de 20 a 30kg, em PVC descartável, curvatura de 30°, com protetor de mordedura, conector de 15mm fixo ao tubo, coxim inflável, volume de inflagem do coxim gravados no tubo, com tubo de drenagem gástrica integrado com barra de fixação, 10Fr com marcação de tamanho Nº2,5 para peso de paciente de 20 a 30kg, suporte ventilatório de ar, estéril, pre curvado, embalado em material que promova barreira microbiana, abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	AMBU	R\$ 181,00	R\$ 14.480,00
47.9	UNID	80	Máscara Laríngea Nº3,0- paciente de 30 a 50kg, em PVC descartável, curvatura de 30°, com protetor de mordedura, conector de 15mm fixo ao tubo, coxim inflável, volume de inflagem do coxim gravados no tubo, com tubo de drenagem gástrica integrado com barra de fixação, 14Fr com marcação de tamanho Nº3,0 para peso de paciente de 30 a 50kg, suporte ventilatório de ar, estéril, pre curvado, embalado em material que promova barreira microbiana, abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	AMBU	R\$ 181,00	R\$ 14.480,00
47.10	UNID	60	Máscara Laríngea Nº4,0- paciente de 50 a 70kg, em PVC descartável, curvatura de 30°, com protetor de mordedura, conector de 15mm fixo ao tubo, coxim inflável, volume de inflagem do coxim gravados no tubo, com tubo de drenagem gástrica integrado com barra de fixação, 14Fr com marcação de tamanho Nº4,0 para peso de paciente de 50 a 70kg, suporte ventilatório de ar, estéril, pre curvado, embalado em material que promova barreira microbiana, abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	AMBU	R\$ 181,00	R\$ 10.860,00
47.11	UNID	100	Máscara Laríngea Nº5,0 paciente de 70 a 100kg, em PVC descartável, curvatura de 30°, com protetor de mordedura,	AMBU	R\$ 181,00	R\$ 18.100,00

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			conector de 15mm fixo ao tubo, coxim inflável, volume de inflagem do coxim gravados no tubo, com tubo de drenagem gástrica integrado com barra de fixação, 14Fr com marcação de tamanho Nº5,0 para peso de paciente de 70 a 100kg, suporte ventilatório de ar, estéril, pre curvado, embalado em material que promova barreira microbiana, abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual .			
47.12	UNID	90	Mascara para oxigenoterapia em traqueostomia ou laringectomia,tamanho adulto, confeccionada em polietileno e polipropileno. transparente, material atóxico e flexível, com faixa elástica ajustável. Com cúpula em acrílico transparente para visualização e conector em material plástico, atóxico que permite ângulo giratório de ate 360° e entrada para circuito medida padrão.	HUDSON	R\$ 110,15	R\$ 9.913,50
47.13	UNID	50	Indicador de pressão de cuff descartável; fabricado em macrolon e pvc; livre de metal; compatível com uso em ressonancia magnetica; indicado o uso em mascara laringea de todos os tamanhos; esteril; embalado em material que garanta a integridade do produto; uso unico; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente;	ACCUCUFF	R\$ 82,39	R\$ 4.119,50
TOTAL LOTE 47					R\$ 159.145,00	

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	V.Unitário	V.total
53 COTA RESERVADA ME/EPP	53.1	UNID	75000	Seringa descartável estéril de plástico atóxico, com agulha calibre 13 x 4,5, capacidade de 1 ml, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em graduação indelével, milimetrada e numerada a cada ml, bico com agulha hipodérmica ,descartável,estéril, confeccionada em corpo cilíndrico, escala em graduação indelével, milimetrada e numerada a cada ml, bico com agulha hipodérmica, descartável,estéril, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada,nivelada ,polida ,reta e oca ,bisel trifacetado, com protetor que permita perfeita adaptação ao canhão e a cânula. De acordo com ABNT NBR 8537-3:2020. Embalagem individual com local apropriado para abertura asséptica, em papel grau cirúrgico com filme transparente com dados de identificação conforme rdc 185 de 22 de outubro de 2001. Com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade.	MEDIX	R\$ 0,34	R\$ 25.500,00
	53.2	UNID	120000	Seringa descartável estéril de plástico atóxico, com agulha calibre 6mm x 0,25 capacidade de 1 ml, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em graduação indelével, milimetrada e numerada a cada ml, bico com agulha hipodérmica ,descartável,estéril, confeccionada em corpo cilíndrico, escala em graduação indelével, milimetrada e numerada a cada ml, bico com agulha hipodérmica, descartável,estéril, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada,nivelada ,polida ,reta e oca ,bisel trifacetado, com protetor que permita perfeita adaptação ao canhão e a cânula. De acordo com ABNT NBR 8537-3:2020. Embalagem individual com local apropriado para abertura asséptica, em papel grau cirúrgico com filme transparente com dados de identificação conforme rdc 185 de 22 de outubro de 2001. Com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade.	MEDIX	R\$ 0,45	R\$ 54.000,00
	53.3	UNID	3000000	Seringa descartável estéril de plástico atóxico, com agulha calibre 6mmx0,25mm capacidade de 0,5 ml, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em graduação indelével, milimetrada e numerada , bico com agulha hipodérmica ,descartável,estéril, confeccionada em corpo cilíndrico, escala em	SOL MILLENIUM	R\$ 0,60	R\$ 1.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			graduação indelével, milimetrada e numerada a cada ml, bico com agulha hipodérmica, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, reta e oca, bisel trifacetado, com protetor que permita perfeita adaptação ao canhão e a cânula. De acordo com ABNT NBR 8537-3:2020. Embalagem individual com local apropriado para abertura asséptica, em papel grau cirúrgico com filme transparente com dados de identificação conforme rdc 185 de 22 de outubro de 2001. Com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade.			
TOTAL LOTE 53						R\$ 1.879.500,00

Valor total de R\$ 2.038.645,00 (Dois milhões, trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.
- 3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.
- 3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.
- 3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – Categoria Saúde, ou outro que vier à substituí-lo.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Unifarma – Rua Aparício Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial - Jardim Sagrado Coração - Itapevi - CEP: 06693-805 – SP, **em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada.

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada.

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl
00724	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	01	3100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01184	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	02	3000045
01933	13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014	2047	05	3010011
01590	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	01	3100000
01455	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020001
02309	13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014	2047	05	3020002

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

12.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Aparecida Luiza Nasi Fernandes - Secretária Municipal de Saúde

LUIZ GUILHERME SOUZA
OLIVEIRA:38108726875

Assinado de forma digital por LUIZ
GUILHERME SOUZA
OLIVEIRA:38108726875
Dados: 2025.07.23 16:06:30 -03'00'

CUBOMED - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Luiz Guilherme Souza Oliveira - Representante legal

Testemunhas:

Nome: *Simone ap. Oji*
CPF: *262.547.085.80*

Nome: *Angela P. Santos*
CPF: *265.194.328.93*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADO: CUBOMED - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 26/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 23 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Ferreira Godoy
Cargo: Prefeito
CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 668.319.548-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luiz Guilherme Souza Oliveira

Cargo: Representante legal

CPF: 381.087.268-75

Assinatura: _____

LUIZ GUILHERME SOUZA
OLIVEIRA:38108726875

Assinado de forma digital por LUIZ
GUILHERME SOUZA
OLIVEIRA:38108726875
Dados: 2025.07.23 16:06:56 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____